SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 10 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2596

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:
Termo aditivo número 2 à ata de registro de preços número 54/2019, pregão eletrônico 2/2019. **Compromissária:** SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do item 83 – Carbonato de lítio 300 mg comprimido. **Vigência:** a partir de 09/07/2019. **Data:** 14/06/2019. **Processo administrativo:** 542/2019.

Porto Alegre, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:9717E73B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 685/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 02, 04, 19, 20 e 23. para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de São Luis/MA. **Contratada:** Itens 02, 04, 19, 20 e 23 do lote 01: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 02 R$ 4.570,00, 04 R$ 4.780,00, 19 R$ 3.600,00, 20 R$ 15.474,00 e 23 R$ 23.920,00. **Total da Adesão: R$ 52.344,00 mensal.**

Porto Alegre, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:651135DD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 692/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 01, 02, 04, 08, 09, 10 e 11. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Maricá/RJ. **Contratada:** Itens 01, 02, 04, 08, 09, 10 e 11 do lote 01: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 01 R$ 12.600,00, 02 R$ 9.140,00, 04 R$ 4.780,00, 08 R$ 8.308,00, 09 R$ 7.950,00, 10 R$ 15.900,00 e 11 R$ 32.888,00. **Total da Adesão: R$ 91.566,00 mensais.**

Porto Alegre, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:8BAA996C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2019

2º Termo aditivo - CONTRATO nº 095/2019. Data: 26.06.2017. Celebrado entre o Município de Alegria-RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a Empresa **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 93.088.649/0001-97. Constituindo o objeto do presente Termo Aditivo, a atualização dos valores pelo IGP-M do período, passando o presente Contrato, depois da atualização, ao valor mensal de R$ 9.844,49 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com uma atualização de 6,53% (seis vírgula cinqüenta e três por cento), totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 118.133,88 (cento e dezoito mil cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), ficando alterado o prazo de vigência do presente Contrato,

vigendo o mesmo a contar de 11 de julho de 2019 até 10 de julho de 2020. E alteração do fiscal do Contrato. Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato 095/2019.

Alegria 09 de julho de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:DE8C4881

ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 149/2018

3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 149/2018 Celebrado entre o Município de Alegria-RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a Empresa **CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.233.142/0001-80. Constituindo o objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento) do valor total do contrato, corresponde a um aumento real de R$ 13.630,06 (treze mil seiscentos e trinta reais e seis centavos), Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato 095/2019.

Alegria 09 de julho de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F8CCDFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI, CNPJ nº 18.136.904/0001-04. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática, itens os quais restou vencedora do certame, qual seja: item 02 (01UN Monitor tipo painel, marca AOC), com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. **Pagamento:** Valor global de R$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), conforme Edital de Pregão nº 17/2019 e Processo Administrativo nº 062.01.02.03/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, período no qual deverá ocorrer a entrega dos equipamentos, de forma única.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de julho de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5BC9A39C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LIRA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ nº 05.192.622/0001-56. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática, itens os quais restou vencedora do certame, qual seja: item 06 (04UN HD SSD 240GB, marca Kingston), com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. **Pagamento:** Valor global de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), conforme Edital de Pregão nº 17/2019 e Processo Administrativo nº 062.01.02.03/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, período no qual deverá ocorrer a entrega dos equipamentos, de forma única.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de julho de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C784071B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TAIUR SCHUMACHER, CNPJ nº 15.759.650/0001-92. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática, itens os quais restou vencedora do certame, qual seja: item 04 (01UN Computador, marca KMEX), com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. **Pagamento:** Valor global de R$2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), conforme Edital de Pregão nº 17/2019 e Processo Administrativo nº 062.01.02.03/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, período no qual deverá ocorrer a entrega dos equipamentos, de forma única.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de julho de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0D448471

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JACSON ANDRE SEZNE 68570325053, CNPJ nº 32.387.456/0001-42. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática, itens os quais restou vencedora do certame, qual seja: item 05 (01UN Impressora de Etiquetas, marca Elgin), com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. **Pagamento:** Valor global de R$1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais), conforme Edital de Pregão nº 17/2019 e Processo Administrativo nº 062.01.02.03/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, período no qual deverá ocorrer a entrega dos equipamentos, de forma única.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de julho de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6C2251C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.310.441-0001-76. Objeto**:** Fornecimento de equipamentos de informática, itens os quais restou vencedora do certame, quais sejam: itens 01 (01UN impressora multifuncional, marca Brother MFC) e 03 (03UN impressora, marca Brother) com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. **Pagamento:** Valor global de R$5.067,00 (cinco mil, sessenta e sete reais), conforme Edital de Pregão nº 17/2019 e Processo Administrativo nº 062.01.02.03/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos,

período no qual deverá ocorrer a entrega dos equipamentos, de forma única.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de julho de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6CC4057E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 05/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O Edital, página 6, no item 9.4.3 Alínea b) quanto a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício, altera-se para o ano de 2018 (último exercício social) e não 2016 como constou originalmente;
Na página 12 do Edital, item 1.7, o texto original deverá ser desconsiderado. Deverá prevalecer o que prevê o Subitem 7.2 do Item 7 . JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (página 4).
O SUBITEM 7.2.1. do Item 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS **terá a nova redação, que** :
7.2.1 Será sempre garantida a ampliação da disputa entre os interessados, como prevê a norma disciplinadora da licitação, conforme o art 4º, § único do Decreto n 3.555/00 e art 5º, § único do Decreto 5.450/05.
No Termo de Referência **– 1. DO OBJETO – LOTE 2** – O **ITEM 1.7.** DEVERÁ TER EFEITO NULO, para fins de Julgamento da Proposta. Prevalecerá a nova redação prevista no Subitem 7.2.1 já descrita acima;
Para os serviços de limpeza o percentual de insalubridade deverá atender o que prevê o Piso da Categoria;
Na página 20 do edital, o Anexo I-G (IV Serviços de vigia) diz atendido por:, Não há clareza suficiente quanto as cargas horárias (alínea b). Deverão ser consideradas as descrições constantes na **página 12 – LOTE 2**, ou seja:

Item	Descrição	Postos	Valor Estimado do Serviço/mês
1	Vigia diurna: guarda do patrimônio Carga horária 30h semanais (12:30 às 18:30h de segunda à sexta)	1	R$ 3.249,24
2	Vigia noturna: guarda do patrimônio. Carga horária 12h diárias (19:00 às 07:00h de segunda à domingo, inclusive feriados) a ser prestada na nova sede da Câmara Municipal.	1	R$ 9.791,14
3	Vigia diurna: guarda do patrimônio Carga horária 12 diárias (07h às 19h de segunda à domingo	1	R$ 14.897,75

Quanto ao subitem 3.33 que prevê no Edital o pagamento de 22 (vinte e dois) vales alimentação no valor unitário mínimo de R$ 22,00 (vinte e dois reais), o mesmo deverá respeitar a Convenção Coletiva da Categoria vigente;
As presentes retificações do Edital estão publicadas no site da Câmara Municipal de Alvorada, assim como na imprensa oficial do Poder Legislativo Municipal – FAMURS/RS-Diário Oficial dos Municípios, e concedido um novo prazo para a apresentação das Propostas, Documentos de Habilitação e credenciamentos, que será no **dia 22 de julho de 2019, às 14h na sede da Câmara Municipal de Alvorada**, de acordo com o que prevê art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

JULIANO ROMAN MARINHO
Câmara Municipal de Alvorada
Presidente

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do Poder Legislativo Municipal
Portaria nº 01/2019.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:2C3475AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2019

Ata 140/2019, Pregão Eletrônico 015/2019.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – ME

Item	Descrição	Un	Qt	Valor Un	Marca
78	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO) 13 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO	UN	1.500	R$ 39,06	Erimax
105	LUVAS PROC. LÁTEX N/ ESTÉRIL TAM. G	UN	2.000	R$ 16,69	Descarpack
191	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 10 X 10 CM	PCT	2.500	R$ 43,67	Erimax
192	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO) 13 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO	UN	500	R$ 75,97	Erimax

Alvorada, 10 de julho de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:240E2A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2018 B

Termo Aditivo ao Contrato 134/2018 G, Pregão Eletrônico 057/2014.
Objeto: Inclusão do item 4.4 à Cláusula Quarta – do Pagamento, conforme constante no termo de referência original do processo:

4.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos serviços solicitados, além da entrega do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

Contratada: Márcio André Sanches 73075213934

Alvorada, 10 de julho de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E6F26875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3310

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Subfunção: 0305 – Vigilância
Programa de Governo: 202 – Ampliação/Melhorias da Rede de Saúde
Projeto: 6010 – Man. Depto. De Controle da Dengue
3.4.4.90.51 – Obras e Intalações (4001).....R$ 100.000,00

Total do Crédito Especial.....…. R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 6008 – Vigilância em Saúde
3.3.3.90.39 – Material de Consumo (1141/4001).....R$ 50.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1192/4001).....R$ 50.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:622EE432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1023/2019

24/06/2019- Portaria nº 1023/2019 - Concede Licença Prêmio a servidora VERA BEATRIZ AMENGUAL SANCHES, matrícula nº 317, por l (um) mês, referente ao 2º quinquênio de 05/08/1997 a 04/08/2002, na forma dos artigos 93 a 95 da Lei nº 2138/02, alterada pela Lei nº 3689/2014, conforme a Portaria nº 410/2003, a contar de 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:9C558F8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1048/2019

02/07/2019- Portaria n° 1048/2019- Convoca a servidora GABRIELLE TUHTENHAGEN LOPES em férias, matrícula n° 2710, para o efetivo de sua função, a contar de 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:126BBFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3023 DE 09 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3023 DE 09 DE JULHO DE 2019

Cria Área de Urbanização Específica no Município

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica definida como Área de Urbanização Específica – AUE, em conformidade com a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Augusto Pestana, Lei Municipal nº 1028 de 28 de novembro de 2006, passíveis de desenvolvimento urbano, destinada à elaboração e implantação de ocupação com fins residenciais e de lazer, o imóvel registrado na matrícula nº10.349, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Augusto Pestana-RS, assim descrito: "UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, sem benfeitorias, coma área de vinte mil metros quadrados (20.000,00m²), situada na localidade denominada Ponte Branca, nas proximidades desta cidade de Augusto Pestana-RS, confrontando: ao NORTE, na extensão de cento e sessenta metros (160m) com terras de Arthur Schneider; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Valdir Weber; ao LESTE, na extensão de cento e vinte e cinco metros (125m)com terras de Lirdi Nogara, Leni Veit e Erika Reisdorfer Weiler; e, ao OESTE, na mesma extensão, com a estrada geral."
Art. 2º A área de Urbanização Específica criada pelo art. 1º desta lei, passará a integrar outra já existente, chamada de "Bairro Cinquentenário"

Art. 3º A AUE criada através da presente lei deverá ser dotada de infraestrutura urbana, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Art. 32 da Lei Federal 5.172 de 25 de outubro de 1966.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, no que couber, através de Decreto Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C42DA910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3024 DE 09 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3024 DE 09 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidades Escolares
4.4.90.51.00- 123 – Obras e Instalações.....R$ 90.000,00
FONTE DE RECURSOS: 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:FEFB5682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3025 DE 09 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3025 DE 09 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidades Escolares
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado....R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSOS: 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:90D53B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3026 DE 09 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3026 DE 09 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.500,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social a População de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R$ 70.000,00

UNIDADE ORÇ.: 03 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 – 284 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 1.500,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2EDEE906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3889 DE 09 DE JULHO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3889 DE 09 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3024 de 09 de Julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidades Escolares
4.4.90.51.00- 123 – Obras e Instalações.....R$ 90.000,00
FONTE DE RECURSOS: 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:D11204F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3890 DE 09 DE JULHO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3890 DE 09 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3025 de 09 de Julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidades Escolares
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSOS: 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:5FD9FD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3891 DE 09 DE JULHO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3891 DE 09 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.500,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3026 de 09 de Julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social a População de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 70.000,00

UNIDADE ORÇ.: 03 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 – 284 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:56E52531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3892 DE 09 DE JULHO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3892 DE 09 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40,22

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00- 9474 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40,22
Fonte de Recursos – 1126 – Indenização Seguros Educação

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OPERAÇÃO: 0.002 – Amortização da Dívida Financiamentos
4.6.90.71.00 – 91 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 40,22
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:289182B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3893 DE 09 DE JULHO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3893 DE 09 DE JULHO DE 2019

Define numeração oficial das Leis Municipais

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII do Art. 50 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que houve um erro formal na numeração das Leis Municipais, tendo sido utilizado até o número 2099 e em sequência passado para o número 3000;

DECRETA:

Art. 1° - Fica definido que os números, de 2100 a 2999, não serão utilizados na numeração oficial das Leis Municipais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C03CACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO PREFEITO

DECISÃO

Analisando o pedido de esclarecimento quanto ao edital de Tomada de Preços nº 03/2019, protocolada sob nº 3515/2019, em data de 28/06/2019, interposta pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, que foi recebido como impugnação, e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

A parte impugnante interpôs Impugnação frente ao Edital de Tomada de Preços n.º 03/2019 e o mesmo está tempestivo.

A impugnante alega que:

1) O subitem 14.5, do Edital, e subitem 7, letra "e", do Memorial Descritivo, do mesmo Edital, determinam que a licitante vencedora ***treinará*** *a equipe de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração, assim como o subitem 2.3 do mesmo Memorial informa que o fornecimento de fiscais para a aplicação das provas teóricas ficará a cargo do município. Por outro lado, o subitem 12.13, em sua letra "j", do mesmo Memorial, faz referência à designação e ao pagamento do pessoal para fiscalização de Provas Objetivas (fiscais de sala e de corredores) a cargo da empresa Contratada.*
1.1) Diante da divergência de informações, solicitamos esclarecer a quem compete a designação e o pagamento de pessoal para fiscalização de Provas Objetivas (fiscais de sala e de corredores), considerando que, independentemente disso, a Empresa contratada fará o treinamento dos fiscais e a coordenação da aplicação das provas? (grifos nosso)

2) favor indicar a(s) escolas(s)/instituição(ões) que será(ao) disponibilizada(s) para a aplicação das provas.

3) Para os cargos de mesma escolaridade podemos considerar as aplicação das Provas Objetivas no mesmo turno?

4) Relativamente ao subitem 4.3 – PROPOSTA TÉCNICA – quadro de Pontuação do item Equipe Técnica, no que tange à coluna "Descrição", letra "a", do Edital, é correto o entendimento de que a licitação poderá apresentar também documentação pertinente do profissional Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRAS/RS, considerando a relevância de suas atividades/responsabilidades e a exigência do próprio CRA deste profissional na realização de concursos públicos e/ou processos seletivos ou similares?

Com o propósito de determinar os valores das propostas e, para que haja equivalência nos parâmetros de julgamento das mesmas, entende a empresa que os esclarecimentos se impõe.

Os argumentos da embargante devem prosperar em parte, senão vejamos:

Quanto ao item 1 e 1.1, merece ser acolhida a impugnação, esclarecendo-se e retificando-se o edital nos seguintes aspectos:

1. a) no *subitem 14.5, do Edital, e subitem 7, letra "e", do Memorial Descritivo, do mesmo Edital*, onde e consta: "Treinar a equipe de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração.", deverá ser retificado para:

14.5 "Orientar a equipe de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração, nos 15 (quinze) minutos que antecedem

a aplicação da prova, prestando esclarecimentos referentes a aplicação da prova".

Item 7. Letra e) "Orientar a equipe de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração, nos 15 (quinze) minutos que antecedem a aplicação da prova, prestando esclarecimentos referentes a aplicação da prova".

b) Sendo assim, insta esclarecer que cabe ao município a designação de pessoal para fiscalização das provas objetivas (fiscais de sala e de corredores), não havendo qualquer pagamento a empresa vencedora do certame quanto ao treinamento de fiscais e coordenação da aplicação das provas, que ficarão a cargo do município.

c) Quanto a SUBITEM *12.13, em sua letra "j",* do mesmo Memorial, faz referência à designação e ao pagamento do pessoal para fiscalização de Provas Objetivas (fiscais de sala e de corredores) a cargo da empresa Contratada. Sendo assim, a letra "j", será suprimida na integralidade.

2. Quanto a indicação de escolas(s)/instituição(ões) que será(ao) disponibilizada(s) para a aplicação das provas, conforme ***item 12.7, 12.8, do MEMORIAL DESCRITIVO,*** *cabe esclarecer que serão* realizadas em escola(s) da Zona Urbana do Município, conforme o número de inscritos, considerando que o município ainda não possui tais informações, assim que isso for possível, informará para a empresa a(s) escola(s).

3. Para os cargos de mesma escolaridade podem ser considerada a aplicação das provas objetivas no mesmo turno.

4. Por fim, relativamente ao subitem 4.3 – PROPOSTA TÉCNICA – quadro de Pontuação do item Equipe Técnica, no que tange à coluna "Descrição", letra "a", do Edital, acolhe-se a impugnação para acrescentar: "Apresentar também documentação pertinente do profissional Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRAS/RS, considerando a relevância de suas atividades/responsabilidades e a exigência do próprio CRA deste profissional na realização de concursos públicos e/ou processos seletivos ou similares".

Dito isso, decido pela retificação do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, quanto aos itens 1,2,3 e 4 acima referidos, buscando propostas mais vantajosas para o Município.

DECIDO: Desta forma, julga-se parcialmente procedente a impugnação, apresentada pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, frente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2019. Por outro lado, determino a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, para retificar o Edital quanto aos itens acima referidos, pelos fundamentos acima referidos.
Feitas as retificações, reabra-se o prazo de abertura, para que os licitantes possam formular as suas propostas, nos termos do contido no artigo 21, Parágrafo 4°, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 08 de julho de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:7F4A38CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Em resposta ao pedido de desclassificação do item 113 da Carta Convite 09/2019, protocolado pela empresa LEANDRO STRINGARI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.063/0001-20, tecemos as seguintes considerações:

a) realmente para o item nº 113, houve proposta da LEANDRO STRINGARI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.063/0001-20, para o item "FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL. FRAGMENTA DE NO MÍNIMO 30 FOLHAS POR VEZ EM TIRAS DE 6 MM", sendo que o valor cotado pela empresa foi de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), justifica a empresa que o valor do produto seria de R$ 1.355,00 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais), tendo havido erro no momento da proposta onde faltou um numeral, sendo que o erro somente foi observado no momento do encaminhamento da NFe, que o produto estava 70% defasado em relação ao seu valor real. Note-se que a empresa juntou pesquisa de preço para fazer prova das suas alegações, no valor de R$ 1.716,90.

b) Observamos que o valor cotado pela empresa está R$ 190,00 (cento e noventa reais), R$ 34,86 % abaixo do valor de referência que é R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), no entanto, a empresa que ficou em segundo lugar cotou por R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo assim, não restou comprovado que houve erro na cotação.

c) que na fase de análise das propostas não houve desclassificação por parte da Comissão de Licitação, muito menos recurso por parte dos participantes. Desta forma, o equivoco só teria sido notado, por parte da empresa no momento do encaminhamento da NFe.

d) É de se ter presente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes sabedoras do inteiro teor do certame.

f) Note-se que o artigo 43, § 6º da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer que após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão. Como a Administração, além da vinculação às regras estabelecidas no instrumento convocatório, também está adstrita ao princípio da legalidade (art. 37 caput da CF), pelo qual à Administração Pública somente é facultada agir por imposição ou autorização legal. Ou seja, inexistindo autorização legal para a desistência do item cotado, não haverá atuação administrativa legítima.

g) Note-se que em nenhum momento a empresa juntou comprovações de que realizou tais tentativas ou de que o produto deixou de ser fabricado ou distribuído. O que existe são apenas alegações da empresa desprovidas de provas. Desta forma, não cabe a desistência da proposta em decorrência de fato que não restou devidamente comprovado.

h) De outro turno, o artigo 66 da Lei 8666/96 determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, que no caso do presente edital estão previstas no item "das penalidades".

Desta forma, indefiro o pedido de que seja desclassificada a proposta apresentada pela EMPRESA LEANDRO STRINGARI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.063/0001-20, para o item 113 da Carta Convite nº 09/2019.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Augusto Pestana, 08 de julho de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:045EDAA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:COMERCIAL DE ALIMENTOS CORSO LTDA – EPP
CNPJ:04.805.799/0001-44
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SMECD.
VALOR:R$ 3.266,40 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2019
Assinatura:09/07/2019
PRAZO: 31/12/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 062/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993

Barracão - RS, 09 de Julho de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:7E73AD5B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:GILNEI CORSO - EPP
CNPJ:06.162.476/0001-05
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SMECD.
VALOR:R$ 8.461,90 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2019
Assinatura:09/07/2019
PRAZO: 31/12/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 062/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993

Barracão - RS, 09 de Julho de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:BEC4C570

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:ZIKALIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:14.830.745/0001-92
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SMECD.
VALOR:R$ 6.331,50 (seis mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2019
Assinatura:09/07/2019
PRAZO: 31/12/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 062/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993

Barracão - RS, 09 de Julho de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:647F6E1F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:QUALITA CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ:18.329.921/0001-68
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO METÁLICO (GARAGEM VEÍCULOS), COM ÁREA DE 180M², AO LADO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARRACÃO.
VALOR:25.490,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais)
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2019
Assinatura:09/07/2019
PRAZO: 2 (dois) meses
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 056/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 09 de Julho de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:11DBC062

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:LEONARDO CONSORTE - ME
CNPJ:27.244.990/0001-60
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM ÁREA TOTAL DE 320,00m², CONFORME PORTARIA Nº 4.059 DE 18/12/2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR:124.284,34 (cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2019
Assinatura:09/07/2019
PRAZO: 12 (doze) meses
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 059/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 09 de Julho de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:9E6FD890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 70/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 70/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Srta. **Jaqueline Zabott Gasparin**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.224 de 20 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Srta. **JAQUELINE ZABOTT GASPARIN**, brasileira, solteira, CPF n° 030.844.620/89, RG nº 1105212219, residente e domiciliada na Localidade de Torres Gonçalves, 182, Interior, Arvorezinha- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Professor 20 hs – Padrão "02" (dois), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.224 de 20 de março de 2019, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 701 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 02 de julho de 2019,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 02 de julho de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JAQUELINE ZABOTT GASPARIN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:83C12ACE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 71/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 71/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. ELISETE POZZEBON JAPPE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.204 de 09 de janeiro de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELISETE POZZEBON JAPPE**, brasileira, casada, CPF n° 003.938.990/12, RG n° 9011114932, residente e domiciliada na Linha Pinhal de Santo Antonio – 4565, Herveiras- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Educador Infantil 40 horas, Padrão "05" (cinco), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.204 de 09 de janeiro de 2019, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.271,91 (Um mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 701 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de julho de 2019,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 05 de julho de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ELISETE POZZEBON JAPPE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:084ACE95

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.091.474/0001-47
OBJETO: Cedência de um equipamento para tratamento de água e a prestar serviços de monitoramento da estação de água instalada na comunidade Associação Hídrica São Francisco Sitio Alegre, Município de Barros Cassal, através do controle microbiológico, bacteriológico e aplicação de flúor a ser realizado com acompanhamento mensal de um responsável técnico devidamente habilitado.
Dotações:

740	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASP

Valor: R$1.800,0 (mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/07/19 até 30/06/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C7DCD8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação de banda musical para animar a Festa em Homenagem ao Dia do Colono e do Motorista. Valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Contratada: NESTOR INÁCIO BRITZ.

Boa Vista do Sul, 09 de julho de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:09A7884D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.900, DE 09 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O ART. 158 E SEUS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 20 DE JANEIRO DE 1977 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 158 da Lei Municipal nº 422, de 20.01.1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 158. As edificações destinadas ao comércio e a prestação de serviços, além das disposições do presente Código que lhe for aplicável, deverão:
I - ser construída em alvenaria;
II - ter no pavimento térreo pé-direito mínimo de:
a) 3,00m (três metros), quando a área do compartimento não exceder a 30,00m² (trinta metros quadrados);
b) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 80,00m² (oitenta metros quadrados);
c) 4,00m (quatro metros), quando a área do compartimento exceder a 80,00m²(oitenta metros quadrados).

III - ter área mínima de 30,00m² (trinta metros quadrados) quando situada em zonas comerciais e de 20,00m² (vinte metros quadrados) quando situada em outras zonas;
IV - ter piso de material adequado ao fim a que se destina;
V - ter as portas gerais de acesso ao público com largura total dimensionada em função da soma das áreas dos salões e de acordo e com as seguintes proporções:
a) área de até 1.000,00m² (um mil metros quadrados), 1,00m (um metro) de largura de porta para cada 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área de piso, observada uma largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
b) área superior a 1.000,00m² (um mil metros quadrados), 1,00m (um metros) de largura de porta para cada 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área de piso, observada uma largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
VI - ter abertura de ventilação e iluminação com superfície não inferior a 1/10 (um décimo) da área do piso, salvo quando atender as condições do artigo 130.
VII - ter, quando área superior a 100,00m² (cem metros quadrados), sanitários separados para cada sexo na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório quando masculino), calculados na razão de 1 (um) para cada 30 (trinta) pessoas ou fração.
§ 1º. As cotas do pé-direito previstas no inciso II do presente artigo, poderão ser reduzidos para 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), 3,00m (três metros) e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) respectivamente, quando o compartimento for dotado de instalação de ar condicionado, nas condições previstas no artigo 130;
§ 2º. Quando não existir instalação de ar condicionado, será permitido a redução do pé-direito para 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) em somente 25% (vinte e cinco por cento) da área do estabelecimento comercial.
§ 3º. Para efeitos de dimensionamento de instalações sanitárias, o número de pessoas é calculado à razão de uma pessoa para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de área de piso do salão.
§ 4º. Para qualquer estabelecimento, deverá ter sanitário PNE (Portador de Necessidade Especial) de acordo com a NBR 9050;
§ 5º. Para estabelecimentos instalados em "containers", que deverá contar com dimensões mínimas de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura, 6,00 m (seis metros) de comprimento e, pé-direito de 2,58 (dois metros e cinquenta e oito centímetros), ficam dispensados de atender as prescrições do inc. I, II e III deste artigo.

Art. 2º A Lei Municipal nº 422, de 20.01.1977, passa a vigorar, acrescida de um artigo 158 – A, com a seguinte redação:

"Art. 158 A. As edificações já aprovadas e já edificadas, até a data de publicação da presente Lei, que pretenderem proceder a alteração de uso residencial para uso comercial, o pé-direito poderá ser de, no mínimo, 2,60m) dois metros e sessenta centímetros), desde que não comprometidas as regras de segurança e medicina do trabalho." (AC)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:733CB3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 78/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/22075

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de show da Banda Eccos.

Contratada: GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 4.000,00

Justificativa: Show para integrar o evento Arraial 2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C2851AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 74/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/21630

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de show do Grupo Forrobodó.

Contratada: ADEMIR A TAVARES PRODUCOES LTDA

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 4.200,00

Justificativa: Show para integrar o evento Arraial 2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Mu

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7A45EA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 77/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/21310

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de entidade para ministrar curso In Company aos coordenadores da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental.

Contratada: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO

Prazo Contratual: 03 (TRÊS) MESES

Valor total da contratação: R$ 13.930,00

Justificativa: A contratação se faz para formação pedagógica continuada de coordenadores da Rede Municipal de Ensino.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1DB1B03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e o Artigo 31 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 76/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/21894

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da Rádio Cinderela para veiculação de 10 inserções por dia de spots de 30 segundos, divulgando o evento Arraial 2019, além de cobertura do evento com transmissão direta.

Contratada: RADIO CINDERELA DE CAMPO BOM LTDA

Prazo Contratual: 15 (QUINZE) DIAS

Valor total do repasse: R$ 2.000,00

Justificativa: Cobertura do evento Arraial 2019, de 03 a 07/07/2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0339DD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE Nº 136/2018, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/18.
CONTRATADA:EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME CNPJ sob nº 01.149.755/000115.
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção mensal em equipamentos odontológicos, para proceder manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de propriedade do Município.
Termo aditivo nº 001 – Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, a partir de 12 de junho de 2019.
Valor total: R$ R$ 83.943,84 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos))
Justificativa: O serviço vem sendo prestado de maneira correta e suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde.

Campo Bom, 11 de junho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4F507B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e outros, para utilização em diversos eventos oficiais do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 22/07/2019, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 09 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C94D3DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 030/19 – tipo menor preço para a aquisição de cargas de gás GLP de 13kg (P13) e 45kg (P45), para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município. Ata de Registro de Preço assinada em 08/07/2019. Destacando-se a empresa vencedora, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS STEYER LTDA-EPP., o preço unitário ajustado para o item 001 foi R$ 51,00 e para o item 002 foi R$ 199,00.

Campo Bom, 09 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8B0C6F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215//2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 113/2019.
CONTRATADA: V BILHÃO REFORMAS – CNPJ sob nº 30.143.455/0001-27
Objeto: Prestação de serviço de reforma, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma do imóvel localizado na Av. João XXIII, 450, onde era o antigo CRAS.
Valor total do contrato: R$ 16.535,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
Vigência Contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: O Município de Campo Bom pactuou que no término da locação compromete-se a devolver o imóvel locado nas mesmas condições que o recebeu no momento da celebração do contrato.

Campo Bom, 04 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2CAAA998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210//2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 072/2019.
CONTRATADA: RODRIGO TOMBESI PEREIRA – CNPJ sob nº 19.129.722/0001-79
Objeto: Contratação de show da dupla Anderson e Matheus.
Valor total do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência Contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: Show para integrar o evento Arraial/2019.

Campo Bom, 28 de junho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DF67732E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE Nº 194/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 102/19.
CONTRATADA: RAFAEL DIAS MONITORAMENTO CNPJ sob nº 28.040601/0001-47.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de mão de obra para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas EMEF Morada do Sol e EMEF Duque de Caxias.
Termo aditivo nº 001 – Prorrogação do prazo contratual em 15 (quinze) dias, a partir de 02 de julho de 2019.
Justificativa: O prazo inicial não foi suficiente para a conclusão do serviço.

Campo Bom, 01 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A1B7BEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200//2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2019.
CONTRATADA: SENNA PORTARIA MONITORAMENNTO E SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA – CNPJ sob nº 19.192.451/0001-04.
Objeto: Prestação de serviço de segurança não armada, período de 12 horas de serviço diurno (30 seguranças) e 06 horas de serviço noturno (31 seguranças), para evento da Secretaria de Esportes e Lazer nos dias 07/06/2019 e 09/06/2019.
Valor total do contrato: R$ 12.198,40 (doze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência Contratual: 15 (quinze dias.
Justificativa: Solicitação necessária para e desenvolvimento das atividades finais do futebol e futsal, eventos com um público estimado em 1800 pessoas.

Campo Bom,06 de junho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:043AC9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 104/2019.
CONTRATADA: SENNA PORTARIA MONITORAMENNTO E SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA – CNPJ sob nº 19.192.451/0001-04.
Objeto: Prestação de serviço de segurança não armada, período de 12 horas de serviço diurno (30 seguranças) e 06 horas de serviço noturno (48 seguranças), para evento da Secretaria de Esportes e Lazer no dia 16/06/2019.
Valor total do contrato: R$ 11.148,00 (onze mil, cento e quarenta e oito reais)
Vigência Contratual: 15 (quinze) dias.
Justificativa: Solicitação necessária para e desenvolvimento das atividades esportivas da Secretaria Municipal do Esporte no ano de 2019.

Campo Bom,14 de junho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0160226C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2019.
CONTRATADA: MARCONI SOUTO ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ sob nº 13.159.262/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projetos para readequação da unidade e emergência do Hospital Lauro Reus.
Valor total do contrato: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
Vigência Contratual: 135 (cento e trinta e cinco) dias.
Justificativa: Elaboração de projeto para readequação da unidade de urgência e emergência do Hospital Dr. Lauro Reus.

Campo Bom,22 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:287F72A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00319.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMÉIA CNPJ sob nº 72.521.412/0001-88.
Objeto: Prestação de serviços de abrigamento para 10 (dez) crianças e e adolescentes de 0 a 18 anos, oriundos de demanda judicial pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Termo aditivo nº 002 – Rerratificar a legislação contida na cláusula segunda – procedimento licitatório: Inexigível, revogando o artigo 31 da Lei 13.019/2014, contido no instrumento contratual, por se tratar de da determinação judicial.
Evasão – Em caso de evasão o pagamento deverá ser feito proporcionalmente correspondendo à quantidade de dias em que o abrigado permaneceu e/ou voltou à sede da contratada.

Campo Bom, 06 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:ED4406FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 349/2019 – CHAMADA PUBLICA N° 011/2019

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 19.07.2019 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para realização do evento "Festival de Inverno" Gaita e Violão. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951172.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A82E93F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL Nº 335/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019 AVISO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um toldo para área de entrada da E.M.E.I. Jardelino V. Novaski. Torna público a alteração no croqui anexo do edital, e ainda, alteração na data LIMITE PARA RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: que passa a ser as 17 h do dia 24.07.2019. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:69E28661

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4530/2019

LEI Nº 4530/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem no Serviço Público Municipal.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem no Serviço Público Municipal, em quantidades e função a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
04	Motorista	40 H/S

Artigo 2º. - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa e os servidores contratados perceberão como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3º – Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência de 08(oito) meses.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C71EE3D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº4531/2019

LEI Nº 4531/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
02	Operador de Máquinas	40 H/S
01	Borracheiro/Lavador	40 H/S

Artigo 2º. - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa e os servidores contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3º – Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência de 08(oito) meses.

§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

§ 2° - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C59BB1BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº4532/2019

LEI Nº 4532/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 9.157,71 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.008 – PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33903000.0000- 958 Material de Consumo..R$ 9.157,71
Total.....R$ 9.157,71

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculada a **Fonte de Recursos 1002 – MPS – FNAS.**

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:98E3350C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº4533/2019

LEI Nº 4533/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.057 – Transporte Escolar
44905200.0000-169 Equipamentos e Material Permanente.R$ 90.000,00
Total.....R$ 90.000,00
Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental
31901100.0000-256 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil……...R$ 90.000,00
Total.....R$ 90.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0F3CD5AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4534/2019

LEI Nº 4534/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de imóvel para fins exclusivo de funcionamento de Capela Mortuária.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo prazo de 15(quinze) anos, o uso do imóvel a seguir descrito, compreendendo o terreno, construção e benfeitorias nele existente:
– Um terreno urbano com aproximadamente 130,00 m² (cento e trinta metros quadrados), com uma edificação em alvenaria, coberta com folhas de fibrocimento, medindo aproximadamente 110,00 m² (cento e dez metros quadrados), localizado na Rua Francisco Gobbi nº 591, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município de Coronel Bicaco-

RS, sob qual o município exerce a posse de forma mansa, pacifica, com animus domini, matrícula não identificada no CRI local.

Art. 2º – O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo 1º, destina-se ao uso exclusivo de Capela Mortuária.
Art. 3º – O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município, se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.
Art. 4º – A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório na modalidade Concorrência.
Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C9B9BA4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº144/2019

DECRETO Nº 144/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A FONTE DE RECURSOS DE DESPESA.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal 4428/2018, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a fonte de Recursos da Despesa com a seguinte característica:
Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0001 – Proteção Social e Cidadania
Ação: 2.005 – Bolsa Família - IGD
Elemento: 33903300.0000-Passagens e Despesas com Locomoção
Recurso: 1131

Art. 2º – A dotação orçamentária acima escrita será alterada, para a Fonte de Recursos 1086 – IGD – Bolsa Família

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2F58FC16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº148/2019

DECRETO Nº 148, de 5 de julho de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390140000000000000.36 - Diárias - civil R$ 3.000,00
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.160 - Sentenças judiciais R$ 15.000,00
Total..... R$ 18.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33191130000000000000.108 - Obrigações patronais R$ 18.000,00
Total..... R$ 18.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:99FF4433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº149/2019

DECRETO Nº 149, de 5 de julho de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.160 - Sentenças judiciais R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33191130000000000000.108 - Obrigações patronais R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2A2716E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº150/2019

DECRETO Nº 150, de 5 de julho de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 40.543,56 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.924 - Material de consumo R$ 1.396,24
Total..... R$ 40.543,56
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390390000000000000.318 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 39.147,32
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390300000000000000.925 - Material de consumo R$ 1.396,24
Total..... R$ 40.543,56
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0B200DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2019

DECRETO Nº 151/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A FONTE DE RECURSOS DE DESPESA.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal 4428/2018, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a fonte de Recursos da Despesa com a seguinte característica:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Educação de Qualidade
Recurso: 1001 - Convênio 161/95-MEC/FNDE/PNAE
Elemento: 33903000.0000 Material de Consumo

Art. 2º – A dotação orçamentária acima escrita será alterada em um montante de R$ 3.340,80 (três mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), para a Fonte de Recursos 1147 - Merenda Escolar Convênio Estado do Rio Grande do Sul, sendo coberta com recursos do Excesso de Arrecadação das Receitas Vinculadas à Respectiva Fonte de Recursos.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F14D4472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº152/2019

DECRETO Nº 152/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4532/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4532/2019, de 08 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 9.157,71 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.008 – PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33903000.0000- 958 Material de Consumo…..R$ 9.157,71
Total.....R$ 9.157,71

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculada a **Fonte de Recursos 1002 – MPS – FNAS.**
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0F2ED641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº153/2019

DECRETO Nº 153/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4533/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4533/2019, de 08 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.057 – Transporte Escolar
44905200.0000-169 Equipamentos e Material Permanente….R$ 90.000,00
Total.....R$ 90.000,00
Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental
31901100.0000-256 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R$ 90.000,00
Total.....….R$ 90.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D8C5554D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº154/2019

DECRETO Nº 154, de 8 de julho de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte

classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.145 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 55.000,00
Total..... R$ 55.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
1 - Sentenças Judiciais
33190910000000000000.297 - Sentenças judiciais R$ 4.000,00
33390910000000000000.5 - Sentenças judiciais R$ 51.000,00
Total..... R$ 55.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BE6640F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2019

PORTARIA 167/2019, de 09 de julho de 2019.

Exonera Servidor Pedra Solana de Almeida Diniz

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em decorrência de decisão (TP-0139/2019) disponibilizada em 25/04/2019 (Tribunal de Contas do Estado) referente ao processo n. 014274-0200/18-8.
RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a Servidora **PEDRA SOLANA DE ALMEIDA DINIZ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 2º – A presente exoneração ocorre em virtude de decisão exarada no processo n. 014274-02.00/18-8, em decorrência de auditoria de admissões de pessoal do Executivo de Coronel Bicaco/RS no período de 01-01-14 a 31-12-2015 (processo n. 013069-0200/16-0) que concluiu pela negativa de registro de ingresso da servidora supramencionada, qual foi notificada do prazo para interposição recursal em 07 de agosto de 2018.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5E500BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019

PORTARIA Nº 168/2019, de 09 de julho de 2019.

Revoga Concessão Função Gratificada de Coordenador de Departamento FG-02.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Função Gratificada de Coordenador de Departamento de Fomento à Agricultura – FG-02, a servidora efetivo **NAIANE CARDIAS BOENO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CC1F059E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 56/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA (SEMI REBOQUE), PARA ATENDER DEMANDA DE TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.
FONTE DOS RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE (R$ 112.524,46) + RECURSOS PRÓPRIOS (R$ 12.246,54) = TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 124.771,00
ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 22 DE JULHO DE 2019 AS 14 HORAS, na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro.
INFORMAÇÕES: Fone: (54) 3379 2500, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br
EDITAL DISPONÍVEL: Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 09 de julho de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:B917E7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE a servidora municipal, **SIRLEI DAIANI BECKER,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social/CRAS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 18/06/2019 a 02/07/2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE JUNHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 24 DE JUNHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:595AD034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), CONCEDE a Servidora Pública Municipal, **ANGELA CARLA RIGO KLEIN,** no cargo efetivo de serviços gerais de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de julho de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 29 de julho de 2016 a 28 de julho de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 01 DE JULHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:38B06566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 da Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas, CONCEDE a Servidora Pública Municipal, **CECILIA TERESINHA OLBERMANN,** no cargo

efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de julho de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 29 de julho de 2016 a 28 de julho de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 01 DE JULHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:20715A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 da Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à Servidora Pública Municipal, **DAIANI TEMIS GONSATTO,** no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de julho de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 29 de julho de 2016 a 28 de julho de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 01 DE JULHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ACB64D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 da Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à Servidora Pública Municipal, **ELIANDRA MACHADO,** no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço,** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de julho de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 29 de julho de 2016 a 28 de julho de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 01 DE JULHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:62B842DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 da Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao Servidor Público Municipal, **MAGNUS ANTONIO GEROLDINI,** no cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de julho de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 29 de julho de 2016 a 28 de julho de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 01 DE JULHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0F2870A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 da Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à Servidora Pública Municipal, **MARA CRISTINA SORGETZ DA ROCHA,** no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de julho de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 29 de julho de 2016 a 28 de julho de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 01 DE JULHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2EFEA79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), CONCEDE ao Servidor Público Municipal, **MARCIO CESAR DIERINGS,** no cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de julho de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 29 de julho de 2016 a 28 de julho de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 01 DE JULHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:689427B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), CONCEDE ao Servidor Público Municipal, **MARCOS JANDIR WEBLER,** no cargo efetivo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de julho de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 01 DE JULHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:18374B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°011/2019
Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Tiago Andrigiesky CNPJ sob n° 29.946.194/0001-02;
Objeto: Serviço de mão de obra para reforma de dois banheiros acessíveis as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
Valor: R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais);
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.° 8.666/93 alterada pelo Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018.

Dom Feliciano-RS, 08 de julho de 2019.

LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:2EFF102C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- TAIUR SCHUMACHER – CNPJ Nº 15.759.650/0001-92 - aquisição de SMART TV – Contrato nº 145/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019 – Valor R$ 2.748,00 – Assinatura: 08/07/2019.

PAULO ROBERTO BLEDOFF
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:9584133B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - AQUISIÇÃO DE UMA GARRA FLORESTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS,no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 18/2019 para

Aquisição de uma (01) garra hidráulica florestal necessária para atender a população do município na área se serviços urbanos e manutenção das vias e passeios públicos de Ernestina/RS. Recebimento das propostas e documentação dia **25/07/19** às 8:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:90CCBD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRO-INFÂNCIA MODELO PADRÃO FNDE. ABERTURA: ÀS 09HS DO DIA 25 DE JULHO DO ANO DE 2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13HS AS 17HS.

ERVAL SECO, RS, 09 DE JULHO DE 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:14371444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4648/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO - SMOSU "**:
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **01 de agosto de 2019,** sendo até **09h45min** o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:CC2E391C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 194/2019
PROCESSO N° 5074/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de óculos de segurança - SMOSU,** no valor total de **R$ 182,80 (cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2356/2019**, emitida em favor de **VENUS PRODUTOS OTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 88.322.078/0001-73.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:44B1625D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2019
PROCESSO N° 5025/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de luvas nitrílicas – SMS,** no valor total de **R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reis),** conforme **Ordem de Compra nº 2355/2019**, emitida em favor de **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A871A6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 189/2019
PROCESSO N° 5022/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de medalhas para Projeto Aluno Destaque (SME),** no valor total de **R$ 3.073,28 (três mil, setenta e três reais e vinte e oito centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2306/2019**, emitida em favor de **FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 28.176.961/0001-70.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F4BB886C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 072/2019
SEGUNDO ADENDO

DISPENSA 064/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo - ADEMPOBEL
CNPJ: 17.221.860/0001-58
Objeto: Fica renovado o prazo de internação do paciente Luis Gilberto de Oliveira Maciel, por 26 (vinte e seis) dias, contados a partir de 08 de julho de 2019, até 02 de agosto de 2019, cuja internação se deu em 08 de abril de 2019.
Valor da renovação: R$ 2.444,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Assinatura: 05/07/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8D1ACCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 137/2018
PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cordeiro e Batista LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 12 de julho de 2019, até 11 de julho de 2020.
Valor: R$ 144.682,32 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Assinatura: 05/07/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0A5E2DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019**, Processo administrativo nº 5080/2019. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO - SMOSU**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 25 de julho de 2019 às 15h45min**. LANCES: **no dia 25 de julho de 2019 às 16 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:E82D69AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II
REF. CREDENCIAMENTO N. 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2774/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS - SMS"**:

1. Inclui-se ao item 1.5 do Edital e Anexo IV Termo de Referência - requisito escolaridade, para os seguintes oficineiros:

Homeopata - graduação em farmácia ou ensino superior com a pós-graduação e registro no conselho de homeopatia;

Fitoterapeuta - graduação em farmácia;

Acupunturista, com inserção de agulhas - graduação em farmácia e psicologia

Musicoterapia - graduação em música ou nível superior com especialização em musicoterapia.

2. Altera-se o item 1.5 do Edital, e Anexo IV Termo de Referência - requisito carga horária, para o oficineiro de Yoga, onde se lê: 40 horas semanais; leia-se 20 horas semanais;

3. Altera-se o preâmbulo do Edital: onde se lê: RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir de 26 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019; leia-se: **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir de 26 de abril de 2019 até 08 de agosto de 2019.**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:30A06678

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
Pregão Presencial 09/2019 Processo Administrativo nº 4329/2019
A **CPL,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o resultado do julgamento da licitação em epígrafe foi: **INABILITAR** a **Associação para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo – ADEMPOBEL**, única empresa participante do certame. Os fatos e fundamentos que motivaram a decisão encontram-se nos autos para consulta.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:37EE3D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de computadores, sendo a data de abertura das propostas no dia 23/07/2019, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 10 de julho de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:46C18662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2019 CANTELE E CENCI LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº097-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CANTELE E CENCI LOCAÇÕES LTDA**
Objeto: Termo de contrato para aquisição de um caminhão prancha em viga I com comprimento mínimo de 8.40 x 2, 70 e capacidade para 18.000 kg.
Vinculação: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº012/2019.
Vigência: 04/07/2019 a 30/07/2019.
Total Global: R$:145.000,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3DA3CE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2019 INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº098-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **INOVADORA SISTEMA DE GESTÃO LTDA**
Objeto: Termo de contrato para oferecer Treinamento de servidores da secretaria de saúde do município para exportação do BNDASAF (Base Nacional de Dados da Assistência Farmaceutica), treinamento para controle de estoque e pedido de insumos via GMUS
Vinculação: Processo de Licitação Por Dispensa nº018/2019.
Vigência: 08/07/2019 a 31/12/2019.
Total Global: R$:5.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:365F9838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2019 KARINE BIANCHI ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº099-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **KARINE BIANCHI - ME**
Objeto: Termo de contrato para prestação de serviços de, fisioterápicos 30 (trinta) horas semanais, voltado para grupos de pessoas com idade avançada e grupo de obesos, com atividade em pilates solo, caminhadas, exercícios com ritmos musicais, alongamentos, exercícios de fortalecimentos ativos e isométricos, a serem desenvolvidos durante todas os dias da semana de segunda a sexta com carga horária de 6 (seis) horas diárias.
Vinculação: Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº014/2019.
Vigência: 09/07/2019 a 08/07/2020.
Total Global: R$:2.950,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9915D6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas Refleto Sinalização e Termoplástico Ltda., Sinasc – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. e Flores Tintas Comércio e Distribuição de Tintas e Acessórios Ltda. na licitação em destaque. Objeto: Registro de Preços de itens utilizados para Sinalização Viária. Os recursos das empresas Refleto e Flores Tintas foram julgados Improcedentes. O recurso da empresa Sinasc foi julgado Procedente, sendo revisada a decisão, passando a referida empresa a ser Classificada para os Lotes 01, 02 e 03. Fica designado o dia 11/07/2019, às 09 horas para a sessão de renegociação com todas as empresas classificadas nos referidos Lotes. O não comparecimento do representante à sessão de lances, implicará na eliminação da empresa licitante, conforme estabelecido no item 3.3 do edital.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:C5BC003B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2019

No sistema dispensa nº 590/2019
Processo nº 637/2019
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 024/2017, Pregão nº 001/2018
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS- CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Aquisição de medicamentos de uso humano para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Ivorá, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã e Unistalda), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
1.2.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2. DAS EMPRESAS:
Altermed Material Médico Hospitalar
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Vinculada a Ata nº 003/2018, conforme Solicitação de Compra nº 092/2019 enviada pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 3.536,46 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ nº 67.729.178/0001-91
Vinculada a Ata nº 016/2018, conforme Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 2.415,35 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

Visão Distribuidora de Medicamentos
CNPJ nº 21.783.698/0001-39
Vinculada a Ata nº 018/2018, conforme Solicitação de Compra nº 134/2019 enviada pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 634,70 (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Vinculada a Ata nº 005/2018, conforme Solicitação de Compra nº 130/2019 enviada pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 3.294,68 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata nº 012/2018, conforme Solicitação de Compra nº 132/2019 enviada pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 5.085,30 (cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos)

SOMA/PR- Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Vinculada a Ata nº 017/2018, conforme Solicitações de Compras nº 133/2019 e nº 146/2019 enviadas pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 4.566,03 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos)

Golden Plus- Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Vinculada a Ata nº 008/2018, conforme Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Vinculada a Ata nº 009/2018, conforme Solicitação de Compra nº 131/2019 enviada pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 2.179,93 (dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos)

A.G. Kiene & Cia Ltda
CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Vinculada a Ata nº 001/2018, conforme Solicitação de Compra nº 129/2019 enviada pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis reais)

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 004/2018, conforme Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 3.703,00 (três mil, setecentos e três reais)

Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli- EPP
CNPJ nº 74.127.473/0001-90
Vinculada a Ata nº 006/2018, conforme Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 170,00 (cento e setenta reais)

Promefarma Prestações Comercias Ltda
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Vinculada a Ata nº 015/2018, conforme Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 3.122,60 (três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli- ME
CNPJ nº 27.860.256/0001-25
Vinculada a Ata nº 019/2018, conforme Memorando nº 068/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total: R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)

3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
3.1.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Compra/ Empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos Municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
3.1.2 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos Municípios.
3.1.3 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
3.1.3 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
3.1.4 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão.
3.1.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
3.1.6 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
3.1.7 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
3.1.8 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
3.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
3.1.10 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
3.1.11 Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.
3.1.12 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
3.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
3.1.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Hospital Municipal
Ação: 2044
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031
Fonte de Recurso: 4503

5 DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelos Municípios. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.
5.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.3 Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
5.4 O pagamento será efetuado pelo Município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
I - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano; c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
6.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
6.3 Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.
6.4 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
6.5 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação Regional.

7. DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

Formigueiro- RS, 06 de junho de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F47FE267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa jornalística com publicação semanal no Município de Guarani das Missões/RS, para publicidade dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

NÉLIO MARCOS JAROSZEWSKI
Presidente

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:C39EE2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo administrativo a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 002/2019: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com recursos provenientes do FNDE, conforme edital de abertura. **Data abertura dos envelopes**: 30/07/2019, às 10h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo:** no Setor de Licitações, (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. Edital e anexos disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br (**Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 10 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:196FCEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2019
DUTRA & NICOLODI LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços de horas de Máquina (escavadeira hidráulica) para extração de saibro e pedra lascão em pedreiras do município, melhorias em estradas rurais e atividades diversas, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI025-2019 - Sistema Registro de Preços.
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA ME
CNPJ: 02.144.031/0001-41

Valor: R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais) p/ hora.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:75CC4FBD

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 051-19.

Contratante/OCUPANTE: Município de Ibirubá.
Contratada/CEDENTE: COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA.
Objeto: Ceder ao Contratante, a título oneroso e em caráter não exclusivo, a utilização de 27 pontos/postes de fixação da rede de energia elétrica, para colocação/manutenção de cabos e equipamento necessários para a transmissão de dados em conformidade ao Projeto Cidade Digital.
Prazo: 60 meses.
Valor mensal: R$ 146,88.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:45783069

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 050-19.

Contratante/OCUPANTE: Município de Ibirubá.
Contratada/CEDENTE: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Objeto: Ceder ao Contratante, a título oneroso e em caráter não exclusivo, a utilização de 199 pontos/postes de fixação da rede de energia elétrica, para colocação/manutenção de cabos e equipamento necessários para a transmissão de dados em conformidade ao Projeto Cidade Digital.
Prazo: 60 meses.
Valor mensal: R$ 1.199,37.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5A4C5FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.371/2019

Prorroga validade do Edital do Processo Seletivo de Farmacêutica.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o art. 39, inciso III, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica PRORROGADO por 01 (um) ano, o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo de Farmacêutica n.º 056/2018, de 06 de julho de 2018, que publica a classificação final dos aprovados, de acordo com o item 10.4 do Edital de Abertura n.º 051/2018.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:912FC785

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO da Empresa: **CLÍNICA MÉDICA IBIRUBÁ LTDA - CNPJ 09.287.750/0001-60,** para prestação de serviços de: CONSULTA NA ÁREA CLÍNICA; CONSULTA NA ÁREA D CIRURGIA GERAL; CONCULTA NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, ENDOSCOPIA ALTA, ENDOSCOPIA BAIXA, ELETROCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, ECOCARDIOGRAMA, DOPLER DE ARTICULAÇÕES CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; MAPA 24 HORAS; HOLTER 24 HORAS E CONSULTA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 018-2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 08 de julho de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A0D83848

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI025-2019 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços de horas de Máquina (escavadeira hidráulica) para extração de saibro e pedra lascão em pedreiras do município, melhorias em estradas rurais e atividades diversas, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Viação. Item: 01 - Empresa: Dutra & Nicolodi Ltda, CNPJ 02.144.031/0001-41, pelo valor de R$ 235,00 a hora, totalizando o valor global estimado de R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 09 de julho de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4A97AC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 152/2017

Aditamento nº 006 do Contrato nº 152/2017 - Contratado: J. CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI. - **Objeto:** Aditamento de prazo para execução obras da E.M.E.F. Jusseni Euzébio de Oliveira, período de quarenta e cinco (45) dias (do dia 06 de junho à 21 de junho 2019). Concorrência nº 010/2017. Assinado em 25/06/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Julho de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D8844890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 117/2017

Aditamento nº 006 do Contrato nº 117/2017 - Contratado: RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA. - **Objeto:** aditamento de prazo (180 dias – do dia 13 de julho à 09 de janeiro de 2020) referente a contratação de empresa para a execução de projeto para revitalização da Av. Beira Mar (Fase B - Trecho 3, Fase C - Trecho 1 e Trecho 2) e do Guia Corrente (Revitalização do Calçadão da Barra). Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Julho de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0C0DE3C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 – JULGAMENTO
PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADAS:** nº 03 – Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda, nº 05 – Inovamed Com. de Medicamentos Ltda, nº 06 – Centermedi Com. de Prod. Hospitalares Ltda, nº 07 – Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, nº 08 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, nº 09 – MCW Prod. Médicos e Hospitalares Ltda; nº 10 – Pontamed Farmacêutica Ltda e nº 11 – F&F Distrib. de Medicamentos Ltda. **INABILITADAS:** nº 01 – Cristália Prod. Quím. Farmacêuticos Ltda, nº 02 – SOMA/SC Prod. Hospitalares Ltda e nº 04 – Mauro Marciano Com. de Medicamentos Ltda por não atenderem o item 2.1.1.5 do Edital convocatório. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Transcorrido prazo recursal sem interposições de recursos, fica designado o dia **22/07/2019 às 14:30 horas** para abertura das propostas financeiras das empresas habilitadas. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 10 de Julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A3462CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO CONTRATO 35/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Comércio De Produtos Elétricos Estruturar LTDA- ME, inscrita no CNPJ n°. 23.096.767/0001-61. OBJETO: Inclusão de itens a continuidade das obras objeto do contrato. Valor R$ 3.856,05 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais com cinco centavos). Data de assinatura 09/07/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:299C7C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 09 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2.889, de 02 de julho de 2019, **NOMEIA** membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**,** ficando assim constituído:

Representantes da Secretaria da Educação e Cultura, sendo 01 (um) deles o Diretor do Departamento da Cultura e Turismo:

Titular: Márcio Luciano de Oliveira Meier
Suplente: Zenaide Heinsch

Titular: Neri Quitaiski de Oliveira
Suplente: Ana Paula Alf de Lima

Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular: Ademir Matielli
Suplente: Eliane Neumann Paim

Representante da Associação Comercial e Industrial de Independência - ACISAPI:

Titular: Rosalvo Kristium
Suplente: Marli Meurer

Representante da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR:

Titular: Vera Wachter
Suplente: Paulo Sartori

Representante do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande:

Titular: Ana Paula Schneider Schmidt
Suplente: Rosini Machado do Rosário

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE JULHO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A93CC56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95, DE 09 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 250,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 250,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 250,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 09 DE JULHO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7091836B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 09 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À EMISSÃO DE EMPENHOS RPPS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2406, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **CONCEDE** gratificação para desempenho de atividades referentes à responsabilidade pela emissão dos empenhos do RPPS, referente às férias regulamentares da titular da designação, Patrícia Rosângela Pavlak Cechinatto, no período de 03/07/2019 À 18/07/2019, conforme segue:

VERIDIANE KREMER (Emissão dos empenhos RPPS);

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE JULHO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:04385CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 10 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2019, referente à aquisição de mudas de laranja valência, conforme Convênio/MAPA nº 065/2018 - SICONV Nº 874760/2018/E MUNICIPIO; Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de junho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2EFF96A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 10 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2019, referente à aquisição de mudas de laranja valência, conforme Convênio/MAPA nº 065/2018 - SICONV Nº 874760/2018/E MUNICIPIO; Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de junho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:120EA438

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 10 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2019, referente à aquisição de mudas de laranja valência, conforme Convênio/MAPA nº 065/2018 - SICONV Nº 874760/2018/E MUNICIPIO; Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de junho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C6DE5A16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 10 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2019, referente à aquisição de mudas de laranja valência, conforme Convênio/MAPA nº 065/2018 - SICONV Nº 874760/2018/E

MUNICIPIO; Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de junho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A59045E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 15 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Valzumiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2019, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Iraí.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 28 de junho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7F225E75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 15 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Valzumiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2019, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Iraí.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 28 de junho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7084A79C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 15 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Valzumiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2019, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Iraí.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 28 de junho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D2DBE958

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 19 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, referente à aquisição de pneus novos para o município de Iraí – RS.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de julho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4C0DF938

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 19 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, referente à aquisição de pneus novos para o município de Iraí – RS.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de julho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A0424DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2019 CONTRATO Nº 080/2019

Objeto: Prestação de serviços de ensino de dança para crianças e adolescentes;
Contratante: Município de Iraí/RS;
Contratado: THAIELY COSTA DA SILVA, CNPJ: 33.748.517/0001-12;
Valor total: R$5.250,00.

Iraí, 04 de julho 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:732888DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2019 CONTRATO Nº 080/2019

Objeto: Prestação de serviços de ensino de dança para crianças e adolescentes;
Contratante: Município de Iraí/RS;
Contratado: THAIELY COSTA DA SILVA, CNPJ: 33.748.517/0001-12;
Valor total: R$5.250,00.

Iraí, 04 de julho 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:26D9A434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 54/2019, Processo Administrativo nº 99/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para preparação da base e instalações hidráulicas para recebimento do tanque de combustível.

Fundamento: Artigo nº 24, V da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: CARLA ALEXANDRA C. GIRELI - ME
CNPJ: 28.104.667/0001-53

Homologação: 08/07/2019.

EMERSON LEANDRO ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:45CA19E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO

Autorizado: **BITOLÂNDIA PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA.**
CNPJ: 01.006.441/0001-63
Objeto: Autorização de uso e de exploração do espaço público destinado a publicidade/propaganda.
Datado de 26/06/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EC424BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 021/2019

Contratado**: ALFONSO AQUIM VARGAS.**
CPF: 175.060.930-49.
Objeto: Prorrogação e Alteração Contratual.
Contrato nº 382/2018.
Datado de 26/06/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E624679E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Pneus para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde, a ser realizado **dia 24/07/2019, a partir das 08:00hs** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55)3432.1100 ramal 232/233.

Itaqui/RS, 09 de Julho de 2019.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
PCL.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:1C9A5E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 177/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra e materiais para perfuração e detonação em rochas. As propostas serão recebidas no dia 22/07/2018, as 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 51 3563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 09/07/2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7E54BC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 071/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

Divulga a classificação e o resultadopreliminar do processo seletivo simplificado, para contratação de Agente Comunitário de Saúde aos distritos da Barra do Ouro (centro) e Morro Alto (micro área III).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, n° 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, amparado no excepcional interesse público, disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como devidamente autorizado pelas Leis Municipais 1.418/2019 e 1.419/2019, **torna público**oresultadopreliminar e a classificação do processo seletivo simplificado nº 005/2019, conforme infra descrito, considerando o conteúdo dos processos administrativos nº 2.400/2019 2.684/2019:

Função: Agente Comunitário de Saúde Barra do Ouro - centro

Nome do candidato	Nº da inscrição	Nota	Classificação
Renata de Campos Pioner	004	70,5	1°
Idalina Maria Olbermann Soares	005	62,5	2°
Gabriela Rech Soares	008	51,5	3°
Danielli Moura Dalpiaz	012	46,5	4°
Cristielem Moreira da Silveira	013	44,5	5°
Greice da Silveira Moreira	002	43	6°
João Carlos de Freitas Neto	006	39,5	7°

Função: Agente Comunitário de Saúde Morro Alto (micro área III)

Nome do candidato	Nº da inscrição	Nota	Classificação
Gabriela Silva dos Santos	011	40,5	1°
Gabriel Munhoz Gonçales	014	38	2°
Adriana Linhares Lessa	001	37	3°
Gabriel Alexandre Procópio Oichenas	016	34	4°

Viviane Gonçalves Pureza Pureza	003	28,5	5°
Catia Silva Antonio	007	22,5	6°

Fica aberto o prazo recursal de 01 (um dia)para interposição de recurso, conforme item 7.1.do edital do processo seletivo simplificado nº 005/2019.

Este edital entrará em vigor na data se sua publicação.

Maquiné, 09 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriode Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:A62DF377

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PRP 028/2019 - SRP

Processo de Compras/Sistema 492
Pregão Presencial 028/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 2510/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 - SRP,** conforme segue:

ONDE LÊ-SE: "...**MENOR VALOR UNITÁRIO/HORA**..."

PASSA-SE A LER: " ... **MENOR VALOR UNITÁRIO/HORA/POR OBREIRO..."**

O CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ AS **9h45min DO DIA 23 DE JULHO DE 2019.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 23 de JULHO de 2019**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 09 de Julho de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:43D2B491

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

Processo de Compras/Sistema 558
Pregão Presencial 030/2019
Processo Administrativo 2331/2019.
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, TIPO MENOR VALOR GLOBAL,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 24 de Julho de 2019**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 09 de julho de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:B0D4CD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 279/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 279/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 30.000 KM DO VEICULO DE PLACAS IZB 4A70, SMASTH.
Valor Contratual: R$352,80(trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de julho de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F99DF484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 197/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 197/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Iesa Veículos LTDA
CNPJ: 01.304.136/0008-24

Objeto: aquisição de peças e serviço para revisão de 40.000 km do veículo de placas IZB4A70.
Valor: R$ 1.294,90
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 278/2019
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 8 de julho de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E9E45F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 118/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 118/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VEIGRA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.
CNPJ: 04.859.689/0002-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO ONIBUS DE PLACAS IVO 4069, SME.
Valor Contratual: R$3.055,50 (três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de julho de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:65282BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1530/19 DE 08 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 1530/19 De 08 de julho de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor em quantidade e função a seguir discriminado:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem	06	40h	1.411,54

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimento para a contratação de servidor na forma desta Lei são as constantes das especificações do respectivo cargo.

Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (08.07.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C48E32FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1531/19 DE 08 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 1531/19 De 08 de julho de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE R$ 4.300.000,00 COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 4.300.000,00 (Quatro milhões, trezentos mil reais), destinados à Pavimentação da Rua N – Bairro Berto Círio, Estrada Porto da Farinha – Bairro Caju e Rua Nove de Dezembro – Bairro Centro, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face às despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1391 de 29 de setembro de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (08.07.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:367B4571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2019

Designa Membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º, §3º da Lei Municipal Nº1963/2017, de 22 de maio de 2017 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Membros para compor o **Conselho Municipal do Turismo - COMTUR,** que será assim composto;
I - **Representante dos Órgãos Públicos, a saber:**
a) Um representante da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo;
AGNELO MACHADO – Titular
BRUNO ZIMMERMANN – Suplente
b) Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
CLAUDIO LUIZ CANTARELLI – Titular
MARCOS LEANDRO DE BAIRROS – Suplente
c) Representante do Gabinete do Prefeito;
CLEILA MARIA DE CARVALHO – Titular
MATHEUS JULIANO HAETINGER - Suplente
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Um representante do Escritório da Emater/Ascar de Novo Cabrais;
FLAVIA MICHELI GLASENAPP BORSTMANN - Titular
LENISE RAQUEL MENTGES – suplente
b) Um representante do Centro de Tradições Gaúchas Presilha Pampiana de Novo Cabrais;
EDSON ANTÔNIO VIARO SOBROZA– Titular
FABIANA LISMÉIA BECKER DEICKE – Suplente
c) Um representante da Associação de Mulheres Cabraisenses:
CEDÔNIA DILETA LOVATO – Titular
MARCELI DENISE MULLER – Suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 04 dias do mês de Julho de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:440B8552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3536/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$- 19.116,00 (Dezenove Mil, cento e dezesseis Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103050024.2.150000– Manutenção das Atividades da Vigilância Epid. e Vacinações
Fonte....: 4502 – custeio – Vig. Em Saúde - - Teto Financeiro – Vig. Epid.
Conta: 663
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 12.116,00**
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.085 – MANUT., CONS., AMPL. CONST. BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 213
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.007.2.078 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 450
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 2.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid.Orçam: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.304.0024.2.151 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA
Conta: 659
Fonte....: 4502 – custeio – Vigilância em Saúde - 4760
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$-11.850,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid.Orçam: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.304.0024.2.151 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA
Conta: 1891
Fonte....: 4502 – custeio – Vigilância em Saúde - 4760
Elem. Desp**:** 3.3.90.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 266,00**
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.1.033 – CONST. DE ABRIGO DE PARADAS DE ONIBUS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 193
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 167
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.2.079 – MANUT. DO DESP. AMADOR E DO CALENDARIO DE ESPORTES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 460
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Julho de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:77A48334

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 215/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 520/2019, **INTIMA** a empresa **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Avenida Jorge Dariva, n.º 1.251, Centro, nesta cidade, no dia **11 de julho de 2019, às 14 horas**, a fim de prestar depoimento para apurar a responsabildiade da empresa Telefônica Brasil SA tendo em vista determiniação constante no expediente n.º 311.852/2018, onde restou informado pelo fiscal do contrato n.º 137/2014, Sr. Elton Vidor, o não cumprimento pela empresa supramencionada da Cláusula Segunda, item n.º 2.7, sub item n.º 2.8 que trata do fornecimento de aparelhos celulares, não tendo a empresa fornecido os aparelhos celulares após a renovação contratual ocorrida em dezembro de 2016.
Ante o exposto, em respeito ao contraditório e a ampla defesa torna-se necessária a instauração do presente, tudo sem prejuízo de outros fatos que surgirem do apuratório, ficando o infrator, caso comprovada a irregularidade, sujeito as sanções cíveis e penais, inclusive reparação de dano e ressarcimento ao erário.
Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da Prefeitura, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:51A1BB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2018 (15/05/2019)
CREDENCIADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CANTINHO DO C ÉU
CNPJ Nº: 90.056.181/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para Aquisição e disponibilização de até 07 (sete) vagas para acolhimento de pessoas idosas, com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, de grau I ao Grau III, em instituição de longa permanência para idosos (ILPI).
EXPEDIENTE: 326242/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:842039C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 216/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1.380/2017, **INTIMA** a empresa **NEGRETE PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, de que, no prazo de cinco dias, poderão ser requeridas provas complementares de defesa do Processo Administrativo Especial em referência e, caso não seja requerido, correrá a partir do término destes cinco dias, o prazo de dez dias para a apresentação da defesa final, ficando Vossa Senhoria, desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:04514660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2017 (28/06/2019)
CREDENCIADO: LILIAN COIMBRA DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF Nº: 822.847.760-00
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 05 (cinco) meses, a contar de 01 de maio de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento de profissional para ministrar oficina de Esportes, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, tendo como público-alvo a comunidade usuária dos Projetos desta Secretaria (CRAS), conforme Edital de Chamamento Público nº 015/2017.
EXPEDIENTE: 332634/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:59C271A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de merenda escolar para as escolas de Educação Infantil do Município de Palmitinho/RS a se realizar às **09h do dia 24 de Julho de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 10 de Julho de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:58B59A04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de merenda escolar para as escolas de Ensino Fundamental do Município de Palmitinho/RS a se realizar às **14h do dia 24 de Julho de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 10 de Julho de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:108BA3EA

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços em regime de empreitada global, para contratação de empresa especializada para pavimentação recapeamento asfáltico, revestimento em CBUQ 3 cm, no Município de Palmitinho/RS, conforme contrato de repasse OGU nº 881962/2018/MCIDADES/CAIXA, a se realizar às **09h do dia 26 de Julho de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 10 de Julho de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:6B47B612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra **Retificada e Remarcada** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2019,** referente a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **TELEFONIA MÓVEL CELULAR** na modalidade pós-pago. **Motivo da Retificação:** Alterações no edital e seus anexos. **Nova Data da Sessão de Abertura:** 06/08/2019 às 14h00min. A íntegra da Retificação do edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 09 de julho de 2019.

MARIZETE GARCIA PINHEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A253141F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades RP **PE Nº 120 /2019 – SAS**, aquisição de alimentos não perecíveis I. Abertura: 14 hs do dia 23/07/2019. **PE Nº 115/2019 – SMS**, aquisição de veículo zero km. Abertura: 15 hs do dia 23/07/2019. RP **PE Nº 097/2019 – SMS**, aquisição de escadas. Abertura: 16 hs do dia 23/07/2019. RP **PE Nº 121/2019 – SAS**, aquisição de alimentos não perecíveis II. Abertura: 14 hs do dia 22/07/2019. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº

(53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de julho de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:66968721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 073/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **10 de julho de 2019**, os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **29 de julho de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

REPOSIÇÃO EDITAL 061/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.589/18
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
86º GABRIELE LESSA BELLI
87º JULIANA NEUENFELD OTTO
88º NATALIA LORENA NOLA
89º PAMELA SARAIVA MIRANDA
90º ROSEMERY RICARDO DA FONSECA
91º VANESSA DA SILVA

REPOSIÇÃO EDITAL 061/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.589/18
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
93º CLAUDIA GOUVEA REZENDES
94º TAMARA SILVEIRA DE FARIAS
95º VANESSA XAVIER FARIAS
96º ADRIANA PEREIRA SOUZA
97º VANESSA RODRIGUES BORGES
98º FRANCINE DOS SANTOS DA SILVA
99º ANDREIA DOS SANTOS MORAES

REPOSIÇÃO EDITAL 064/19
SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 050/2019 – LEI 6.693/2019
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA
19º CINTHIA NEVES PEREIRA
20º MONIQUE REIS CORREA

Pelotas, 09 de julho de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:642928C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 074/2019 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **10 de julho de 2019**, para emprego público a seguinte candidata:

REPOSIÇÃO EDITAL 054/19
EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONCURSO Nº 01/17
Candidato
95º ANDREZA SAN MARTIN PEREIRA

A mesma deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munida dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de ser admitida até o dia **29 de julho de 2019**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será admitida, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o emprego, e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 09 de julho de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:A12A5C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 075/2019 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA, em **10 de julho de 2019**, conforme Decreto Nº 623, de 08 de julho de 2019, para cargo público o seguinte candidato:

REPOSIÇÃO EDITAL 062/19
CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA CONCURSO Nº 02/17
CANDIDATO
92º WILLIAN TIMM MARON

O mesmo deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General

Osório, 918, horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munido dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certificado de Quitação Militar; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de ser nomeado até o dia **29 de julho de 2019**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 09 de julho de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:43DE5AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 076/2019 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA, em **10 de julho de 2019**, conforme Decreto Nº 624, de 08 de julho de 2019, a seguinte candidata:

REPOSIÇÃO EDITAL 063/19
CARGO: MONITOR DE ESCOLA AFRODESCENDENTE Nº 25/17
CANDIDATO
24º VIVIANE BARBOSA DOMINGUES

A mesma deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munida dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de ser empossada até o dia **29 de julho de 2019**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 09 de julho de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:E91C0075

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º MEM/004397/2019. LICITAÇÃO: Convite 03/2019. OBJETO: execução de rede de iluminação pública em postes metálicos, nas Avenidas Saturnino de Brito e Viscondessa da Graça, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019. DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2019. CONTRATADA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI. CNPJ/MF 16.491.457/0001-86. VALOR TOTAL: R$ 216.365,93 (duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

Pelotas, 05 de julho de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:55BEF9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 24 de julho de 2019, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, para a aquisição de pneus novos. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 09 de julho de 2019,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5B67BF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - VÁRIOS CARGOS.

A Prefeita Municipal de Quevedos, Neuza dos Santos Nickel, TORNA PÚBLICO que realizará **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime Estatutário, para os Cargos de Agente Administrativo, Agente Municipal de Controle Interno, Enfermeiro, Fiscal Ambiental, Fonoaudiólogo, Instalador Hidráulico, Médico, Médico Ginecologista, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Professor - Educação Artística, Professor - Educação Especial, Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Serviços Diversos, Tesoureiro, Veterinário e Vigilante.
INSCRIÇÕES: De **24/06/2019** até as 12h (meio-dia) de **23/07/2019**, pelo site www.objetivas.com.br.
O Edital na íntegra encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites **www.objetivas.com.br** e **www.quevedos.rs.gov.br**.

Quevedos, em 24 de junho de 2019.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:FB58D3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10 com sede á Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 981400-000, neste ato representado pela Prefeita, na forma da lei, Sra. Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria Municipal de nº 594/2019, receberá na data de **01.08.2019** às 09h documentação e propostas para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o segundo semestre letivo de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no que comporão a merenda escolar com distribuição nas escolas municipais de Quevedos, com características descritas no edital de Chamada Pública 02/2019, disponível em www.quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, RS, 09 de julho de 2019.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:87130566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.042 DE 09 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.33.00.00.00 **(116) –** Passagens e Despesas com locomoção..... R$ 1.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 1.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.30.00.00.00 **(115) –** Material de Consumo..... R$ 1.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 1.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE JULHO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4D684A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
CONTRATO Nº 03/2018
ADITIVO Nº 01

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços estabelecidos na cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa, Jurídica e Contábil, vinculado ao Processo de Compras/Serviços nº 10/2018, que foi celebrado entre as partes em 21 de junho de 2018.

EMPRESA CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM

CNPJ: 01.484.706/0001-39.

VALOR MENSAL: R$ 1.674,56 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 9 de julho de 2019.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:64042147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.502, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 88.062,62- SMCEL.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 88.062,62** (Oitenta e oito mil e sessenta e dois reais, com sessenta e dois centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, nos programas **"0237 – Programas "0223 – Cultura Esporte e Lazer**", na ação **"3748 – Academias Ar Livre",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
13.01.27.813.0237.3748	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	88.062,62	1272*

**(***) Recurso 1272 – CONV.MIN.ESP/CEF/SICONV/PROP.034436/2018 01/08/2019

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o repasse do Governo Federal através do contrato Nº874572/2018 firmado entre o município de Santana do Livramento e o Ministério do Esporte, repassado pela Caixa Econômica Federal, na conta 006.00647074-7 agência 0505, o valor de R$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil, sessenta e dois reais, com sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de junho de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:AA4FDE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.503, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Acrescenta o artigo 127-A na redação da Lei Municipal nº 2.620/90.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se a Lei Municipal nº 2.620/90, a seguinte redação:

Art. 127-A. Além da previsão constante no artigo anterior, o servidor ainda poderá ser cedido para as organizações da sociedade civil, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de junho de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:EC856CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.504, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Altera o Art. 1º da Lei nº 7.496/2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º da Lei nº 7.496/2019, que passa a ter a seguinte redação:G

"Art. 1º. *Fica denominada de* ***Rua Dorival Nobre dos Santos Madeira****, a rua localizada no Bairro Umbu em nosso município, logradouro que inicia no final da rua Alberto Raul Vieira, no lado direito da Via."*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de junho de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:E58FEDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Nomeia ocupante para um cargo de "ESCRITURÁRIO - Padrão 7", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, da Lei Municipal n° 2620, de 27.04.90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear, em estágio probatório, por ter sido aprovada em **51.º lugar** na ordem de classificação geral no Concurso Público n° **01/2015**, **NÁDIA SULENE MOREIRA SILVEIRA** para o cargo de "Escriturário – Padrão 7", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal n° 2.717, de 29/10/90, alterada pelas Leis Municipais nº 6.189, de 21/05/12 e nº 6.190, de 21/05/12.

Sant'Ana do Livramento, 08 de julho de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:41FA8369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Nomeia ocupante para um cargo de "PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - Nível 2" do Ensino Fundamental – Anos Finais, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Publico Municipal.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, da Lei Municipal n° 2.620, de 27.04.90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear, em estágio probatório, por ter sido aprovada em **17.º lugar** na ordem de classificação, no Concurso Público n° 001/2015, **LICIA DE LIMA PEREIRA**, para o cargo de "**Professor de Ciências Naturais - Nível 2"** do Ensino Fundamental – **Anos Finais**, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Publico Municipal, criado pela Lei Municipal n° 5.784, de 28/05/2010 alterada pelas Leis Municipais nº 6.179/12, nº 6.197/12, nº 6.203/12, nº 6.270/12, nº 6.887/15 e nº 6.970/15, nº 7.069/16, nº 7.110/16, nº 7.177/17 e 7.191/17.

Sant'Ana do Livramento, 08 de julho de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:AADA6CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ADITIVO 04 - EXTRATO DO CONTRATO N° 01-2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Gravação e transmissão ao vivo de áudio (*streaming* de áudio) e áudio e vídeo(*streaming* de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo. EMPRESA: PACHECO FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA, R$ 3.258,65 mensais. PRAZO: 60 dias a contar de 01/07/2019, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

MAURICIO LOUREIRO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:6AFE18BF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 127/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2017

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 127/2017 da Dispensa de Licitação 61/2017, que tem como objeto, fins de instalação e funcionamento do posto dos correios. sendo objeto do Aditivo prorrogação pelo período de 12 meses a contar de 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020, o valor contratual sofrera reajuste de 6,51% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 625,56 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 666,28 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:14EDBC21

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 105/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 105/2018 da Dispensa de Licitação 14/2018, que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de Vitor Giovani Pires Machado e outros tendo como locador o sr° Felipe Straub Gomes, sendo objeto do Aditivo prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 03 de maio de 2019 a 03 de novembro de 2019.O valor contrato sofrera reajuste de 8,65% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para R$ 608,44 (seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:BB482244

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 283/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2017

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 283/2017 da Dispensa de Licitação 117/2017, que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de Maristela Barbosa do Nascimento, tendo como locador o sr° Olann Ello Strohschein, sendo objeto do Aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 18 de junho de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F7ECCC9D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 107/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2017

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 107/2017 da Dispensa de Licitação 48/2017, que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de Victor Kauã Mousquer de Lima, tendo como

locador o sr° Espolio de Willy Belmiro Schmidt e Norma Paulia Schimidt, sendo objeto do Aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 04 de junho de 2019 a 04 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:E5F2FA23

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 95/2019 DA TOMADA DE PREÇO 03/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 95/2019 da Tomada de Preço 03/2019, que tem por objeto, Item 04 – Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global de obras de drenagem pluvial na Rua Antunes Ribas no trecho entre Av. Rio Grande do Sul e Rio Itaquarinchim, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do Contrato será pelo período de 30 dias a contar de 23 de maio de 2019 a 23 de junho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:8B59D3D2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 47/2019. Objeto: Tubos e conexões para redes de água. Protocolo dos envelopes: até às 9 horas do dia 26/07/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:40ED2F4B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 48/2019. Objeto: Aquisição de material hidráulico para quadros de manobra de poços artesianos Tubos e conexões para redes de água. Protocolo dos envelopes: até às 9 horas do dia 25/07/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:29C9093C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 832/SMAD/2019

De 09 de julho de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **DAIANE GRAZIELE ANDRADE MARQUES**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de julho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:00A045D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/SMAD/2019

De 09 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 04.07.2019, a Portaria de nomeação nº 694/SMAd/2019, que nomeou **Priscila Carolina Rotert** para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, por não ter atendido ao disposto no §1º, Art. 14 da Lei nº 1.256/90.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de julho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D2479CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/SMAD/2019

De 09 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 05.07.2019, a Portaria de nomeação nº 827/SMAd/2019, que nomeou **Priscila Morales Tavares** para o cargo de Servente, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 049/SMAd/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de julho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9739ED3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/SMAD/2019

De 09 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 05.07.2019, a Portaria de nomeação nº 828/SMAd/2019, que nomeou **Luis Dolário Bek da Silva** para o cargo de Servente, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 049/SMAd/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de julho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5419FD50

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.850 DE 04 DE JULHO DE 2019 APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMUDEC – DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC – de Santo Ângelo, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de julho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SANTO ÂNGELO - RS

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SANTO ÂNGELO – COMUDEC.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa Civil de Santo Ângelo – RS, órgão consultivo e de participação comunitária na administração municipal, integrante do sistema Municipal de Defesa Civil – DEMUDEC, vinculado ao gabinete de prefeito, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas, bem como, deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil de Santo Ângelo – FUMDEC.
Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC tem por finalidade e atribuição propor políticas municipais e medidas específicas destinadas a Proteção e Defesa Civil, sendo que para isso poderá:
I – Propor à Secretaria Municipal da Educação a inclusão de disciplinas e dos princípios de Defesa Civil, no currículo escolar da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
II – Propor iniciativas de redução de riscos de desastres para as diversas secretarias e departamentos municipais, bem como iniciativas de integração de políticas no âmbito municipal, conforme a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, art. 23º - É vedada a concessão de Licença ou Alvará de construção em área (s) de risco indicadas como não edificáveis no plano diretor ou legislação dele derivada.
III – Analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no Plano Diretor Municipal estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
IV – Manter os órgãos Estadual de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e suas atividades;
V – Discutir e estudar as atividades capazes de provocar desastres;
VI – Discutir e indicar o provimento de recursos orçamentários municipais para as ações da Proteção e Defesa Civil;
VII – Desenvolver atividades de redução de risco de desastres e sua execução.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO COMUDEC

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil:
I – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações da defesa civil;
II – Deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à defesa civil municipal;
III – Incentivar a educação preventiva, apoiar na organização e execução de campanhas;
IV – Propor e buscar, junto às comunidades ou bairros e núcleos comunitários, soluções junto aos mesmos para prevenir os desastres.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A composição do COMUDEC está prevista no art.21 da Lei nº 3.872/2014.
§ 1° Os integrantes do conselho Municipal serão, indicados pelos órgãos e entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal;
§ 2º A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;
§ 3º Eventuais substituições dos representantes das organizações governamentais e não governamentais deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do conselho;
§ 4º O conselheiro que faltar injustificadamente por 2 (duas) reuniões ordinárias durante o mandato perderá automaticamente o cargo, assumindo o cargo o suplente, devendo a entidade indicar outro representante ao cargo de suplente;
§ 5º A perda do mandato será declarada pelo presidente do COMUDEC, remetendo notificação a entidade para indicar outro representante à suplência;
§ 6º Os conselheiros terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 6º Compete aos conselheiros:
I – Participar ativamente do conselho compondo as comissões de trabalho conforme suas vocações;
II – Comunicar a(s) falta(s) ou impedimentos por meios de ligação telefônica, e-mail, grupo whatsApp ou oficio à secretaria nos termos deste regimento;
III – votar nas reuniões;
IV – Cumprir e prestar contas sobre as tarefas que lhe forem atribuídas;
V – Propor e requerer esclarecimentos sobre as matérias em apreciação, bem como apresentar novas questões a serem tratadas pelo conselho;
VI – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questão de ordem;
VII – Apresentar retificação ou impugnação da ata;
VIII – Cumprir e fazer cumprir este regimento.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 7° São Órgãos do Conselho Municipal de Defesa Civil:
1 – Conselheiros que compõe o COMUDEC;
2 – Plenária;
3 – Diretoria.
§ 1º O plenário, órgão máximo do Conselho Municipal de Defesa Civil, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.
§ 2º Sempre que se faça necessário, em função de tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMUDEC poderá contar com a participação de consultores a serem indicados pelo presidente e nomeados pelo prefeito.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 8º A diretoria será constituída por: Presidente; Vice; 1º Secretário (a); 2º secretário (a); escolhidos entre os membros titulares do conselho.

Art. 9º Compete a Diretoria:
I – Dirigir a Plenária Geral;
II – Coordenar as audiências públicas;
III – Encaminhar as decisões e resoluções da plenária geral;
IV – Representar o Conselho em todas as instâncias;
V – Cumprir e fazer cumprir este regimento.

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 10 As eleições da diretoria deverão ocorrer na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.
§ 1º A eleição da nova diretoria será presidida pelo presidente anterior.
§ 2º A diretoria será eleita sempre após a posse dos membros do conselho.
§ 3º O Mandato da diretoria é de 2 (dois) anos, podendo haver a recondução.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 Todas as plenárias serão abertas à participação de todos e qualquer cidadão, sendo que as decisões das reuniões do conselho terão ampla e sistemática divulgação.
Art. 12 Os temas tratados em plenárias serão lavrados no respectivo livro de atas, lidas e aprovadas na reunião do dia ou na posterior e estará disponível a qualquer cidadão.
Art. 13 As reuniões ordinárias serão convocadas mediante meio escrito, enviado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, no qual deverá constar a pauta dos assuntos a serem abordados.
Art. 14 As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por no mínimo 1/3 dos membros titulares do conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em casos de anormalidade 02 (duas) horas, desde que respeitem os horários das reuniões ordinárias.
§ 1° As reuniões extraordinárias do conselho poderão ser solicitadas pelo Executivo Municipal ou por manifestação de algum conselheiro, sendo esta solicitação dirigida ao Presidente.
§ 2º Em casos de anormalidade a reunião e as deliberações poderão ocorrer com no mínimo 1/3 dos membros em primeira chamada, e transcorrido ½ (meia) hora, com qualquer número de membros presentes.
Art. 15 As reuniões ordinárias serão realizadas com periodicidade de no mínimo uma a cada 03 (três) meses, obedecendo ao calendário proposto e aprovado em reunião de início de cada gestão.
Art. 16 As reuniões somente ocorrerão com quórum de 50 % mais um dos membros do conselho municipal de defesa civil de Santo Ângelo.
Art. 17 Os impedimentos legais serão comunicados à secretaria por escrito com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
Art. 18 As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação de 2 (dois) minutos expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19 O conselho Municipal de Defesa Civil poderá criar comissões especiais e ou grupos de trabalho com objetivo de promover estudos, emitir pareceres e assessorar a plenária, nos assuntos específicos relacionados à Defesa Civil, para tomada de providências ou decisões.

Parágrafo único**.** Todos os trabalhos, estudos e pareceres das comissões especiais e dos grupos de trabalhos deverão ser encaminhados para apreciação da plenária, conforme art.18º do regimento interno.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO DE DEFESA CIVIL

Art. 20 O FUNDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e terá por finalidade captar, controlar recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de proteção e defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres, (adventos adversos) em cumprimento a Lei Municipal nº 3.872/2014, Capítulo I do FUMDEC.
Parágrafo único**.** O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil, gerido pelo poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 A Prefeitura Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa Civil de Santo Ângelo, disponibilizando servidor municipal espaço e a infra-estruturar.
Art. 22 O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta aprovada em Plenária Geral por 2/3 dos membros titulares do conselho.
Art. 23 Os casos omissos no presente Regimento Internos serão resolvidos pela plenária ou na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência ¨*ad referendum*¨ da plenária, devendo ser submetido à apreciação e homologação de Conselho na primeira reunião subseqüente.
Art. 24 Em caso de empate nas votações, caberá à presidência o voto de desempate.
Art. 25 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo – RS, em 03 de julho de 2019.

ADELAR CAVALHEIRO
Presidente

CLODOVEU MIGUEL DA ROSA
Vice-Presidente

GERUSA DIEDRICH MUMBACH
1ª Secretária

MAICOL AMARAL MINUZZI
2º Secretário

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:7102C56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 100/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de julho de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
004.385.040-54	BRUNO SERAFIM DA CUNHA	2019/812

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:109AFB45

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 101/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de julho de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
978.793.710-87	LUCAS RAMOS KELLERMANN	2019/668

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:D2B793A8

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 102/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de julho de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
335.205.850-49	MAURO LUIS PEIXOTO	2019/952

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E4B2A836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.358, DE 2 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 47.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-Investimento – Infraestrutura em Saúde
1163-Aquisição de Bens com Recursos de Alienações
44.90.51-Obras e Instalações.....R$ 47.000,00
TOTAL.....R$ 47.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-Investimento – Infraestrutura em Saúde
1163-Aquisição de Bens com Recursos de Alienações
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1504).....R$ 47.000,00
TOTAL.....R$ 47.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E1C813D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/07/2019, à servidora **CATIA LIZIANE DOS SANTOS**, CPF 493.174.070-72, matrícula 23680, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, padrão 5, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.574/10.950 no valor de R$ 1.197,25 composto das seguintes vantagens: Vencimento base – Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30 % de adicional de aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 93; 19 anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 09/07/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:FA81843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2019.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 122/2019.
CONTRATADO: C. MOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - CNPJ Nº. 26.395.505/0001-96.
OBJETO: Aquisição de uniformes para os serviços de alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil do Município. Item "01 - JALECO - de manga longa, branco, com gola, de algodão, com botões para fechamento frontal e lapela por cima dos botões. Os tamanhos

são: 64 jalecos tamanho M; 68 jalecos tamanho G; 30 jalecos tamanho GG E 10 jalecos tamanho XG.".
VALOR UNITÁRIO: R$ 33,98
VALOR TOTAL : R$ 5.844,56
PRAZO: 31/12/2019.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0A0E2566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

Comunicamos aos interessados que foi alterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº.040/2019, do tipo menor preço por item para **contratação de empresa prestadora de Seguros para segurar o Prédio desta Prefeitura Municipal e seu anexo, Prédio da Biblioteca Municipal Júlio Costa e o Pólo Universitário.** Desta forma, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 12/08/2019 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A3A90F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 182, DE 2 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 8.358, de 2 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 47.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-Investimento – Infraestrutura em Saúde
1163-Aquisição de Bens com Recursos de Alienações
44.90.51-Obras e Instalações.....R$ 47.000,00
TOTAL.....R$ 47.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-Investimento – Infraestrutura em Saúde
1163-Aquisição de Bens com Recursos de Alienações
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1504).....R$ 47.000,00
TOTAL.....R$ 47.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DF36AC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 508/2016, Decreto nº 358/2018, Decreto nº 631/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/07/2016, à servidora **ROSANGELA TERESINHA MARQUES SILVEIRA**, CPF 493.140.250-04, matrícula 5444, cargo de Professor Área 1 – Anos Iniciais, nível I, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.461,56 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 29 anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; Vantagem funcional II - Lei Complementar Municipal nº 83 de 2014, art. 98-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 09/07/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:0CE1A226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019, destinada à contratação do Sistema de gerenciamento com licença anual, hospedagem e manutenção da lista de espera da Educação Infantil (Central de Vagas) do município, através da empresa Wagner Euzébio Floriano ME - Agência Digital W19, com base no Art. 24, Inciso II, combinado com o Art. 26, da Lei 8.666/93, em conformidade com os Memorandos n°. 306/2019, 388/2019, 443/2019 e Pedido nº. 2019/520 da Secretaria Municipal da Educação, bem como de acordo com o Memorando PGM nº. 1033/2019, através da empresa WAGNER EUZÉBIO FLORIANO ME, CNPJ Nº. 13.050.302/0001-16, ao valor de R$ 8.699,00, conforme documentação apresentada. Tal contratação terá vigência até 31/12/2019. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 08 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:54AD18BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 116/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019, destinada a contratação de software para o Transporte Escolar, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, através da empresa IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA, CNPJ Nº. 02.310.921/0001-86, em conformidade com o Termo de Referência e pedido nº. 2019/1271 da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, bem como com o Memorando PGM nº. 1298/2019, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto a referida empresa, ao valor mensal R$ 500,00, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Nada mais a constar.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D7EEF6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO TP 005/2019

EXTRATO DE JULGAMENTO DA NOVAPROPOSTA FINANCEIRA:
(Tomada de Preços nº 005/2019, Processo Administrativo nº 119/2019).
Ficam cientificados os interessados, acerca do resultado do julgamento da nova Proposta Financeira da empresa habilitada, referente ao processo em epígrafe, **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME, CNPJ nº 08.965.654/0001-61:** restou a empresa **Classificada,** atendendo plenamente o exigido no Edital do certame, conforme ata publicada no site do Município. Demais Informações: (55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 09/07/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:E571E82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO CONTRATO 115/2019

Aditivo/Supressão Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 115/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIZ ROTILLI & CIA LTDA – ME. Valor.....: 508,51 (quinhentos e oito reais e cinqüenta e um centavos). Vigência.....: Início: 09/07/2019 Término: 26/08/2020. Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019. Objeto.....: Contratação para execução de cobertura e reformas nas quadras de esporte dos Bairros São João, Santa Rita e Santo Antônio, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários, cf. Projeto Técnico (ANEXO II do Edital), com recursos do Contrato de Repasse nº 863547/2017/ME/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intemédio do Ministério do Esporte, representado pela CEF e o Município de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:EB77124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.928 de 02 de julho de 2019.

O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Gelson Antônio Henn, classificado em 3º lugar, para o cargo de Motorista;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Valdomiro Rodrigues, classificado em 4º lugar, para o cargo de Operador de Máquinas;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 06/2018 de 05 de novembro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 006/2018, publicado em 28 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 de julho de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:6A037080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 071/2019 (Processo Administrativo nº 167/2019). **Objeto**: Aquisição de óleo lubrificante genuíno do fabricante, indispensáveis a manutenção da garantia de equipamentos adquiridos através do PP 47/2019 (motosserra, motopoda, soprador e roçadeiras), Consoante justificativa e orçamento anexo ao Memorando Interno Nº127/2019 - SEDECOM. **EMPRESA:** COMERCIAL MANJABOSCO LTDA (CNPJ nº 87.346.185/0001-79). **Valor:** R$ 1.200,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 05/07/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:DEB70032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.900 de 21 de março de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação
.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELIZANDRA FAGUNDES classificada em 43º lugar, para o cargo de Servente;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JULHO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:62ECB2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 036-2019

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	8.000	PESSOAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, CONTENDO SALGADINHOS VARIADOS (FRITOS E ASSADOS) E BEBIDAS (SUCO, REFRIGERANTE E CAFÉ), COM MATERIAL E PROFISSIONAL PARA SERVIR	R$ 25,00	1º lugar Empresa 1 Lucia Mendonça Bento Pereira

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:05941DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 780/2019

Processo n° 791/2019 – Dispensa por Limite n° 780/2019 -Empresa Contratada: A. R. Dal Agnol - CNPJ: 10.788.841/0001-69 Objeto: contratação de empresa especializada para serviço de segurança noturna para o XXXIV Festival Internacional de Inverno da UFSM e XXXIV Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto - **Valor Total:** R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 09 de julho de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:760E65EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
DECRETO LEGISLATIVO 002/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

Institui o Programa "Vereador Mirim" e dá outras Providências.

DOUGLAS MARCELO JACOBI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Inhacorá-RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 31, III da Lei Orgânica Municipal e o Art. 127 do Regimento Interno **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de São José do Inhacorá, o programa VEREADOR MIRIM com o objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º – O programa será implantado mediante a adesão da escola e abrangerá do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da escola da rede pública municipal.

Parágrafo Único – As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, e de responsabilidade do professor, obedecendo às características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º – Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações na escola sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de São José do Inhacorá, como Regimento Interno e sobre a metodologia de uma Sessão Ordinária e Extraordinária.

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da estrutura e funcionamento da Câmara Municipal de São José do Inhacorá e dos Vereadores que a integram, e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – estimular e favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de São José do Inhacorá, que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, desenvolvam iniciativas no sentido de apresentarem sugestões para solucionar importantes questões do município ou de determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "VEREADOR MIRIM" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento, de modo a despertar a responsabilidade cívica dos alunos.

Art. 4º – o programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto pedagógico;

II – estabelecimento de calendário para ida à Câmara Municipal;

III – planejamento das atividades;

IV – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

b) tramitação das proposições;

V – visita dos alunos para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VI – realização de Sessão Especial com os Vereadores-Mirins, para diplomação dos eleitos, entrega de certificados de participação dos demais e realização de Sessão Ordinária com os eleitos durante outubro.

Art. 5º - Os Vereadores-Mirins serão os vereadores por um dia, durante Sessão Especial a ser agendada pela Câmara Municipal de São José do Inhacorá.

Art. 6º – Os critérios para eleição dos Vereadores-Mirins, posse e realização da Sessão Especial serão definidos em Regimento Interno próprio, vinculado ao presente Decreto, a ser elaborado por uma comissão nomeada pela Câmara de Vereadores e pela Secretaria da Educação e implantado por ato da Mesa Diretora, definido que o seu número será igual ao da composição da Câmara de Vereadores.

Art. 7º – As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º – Fica determinado à Secretaria da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia deste Decreto Legislativo a todas as escolas de Ensino Fundamental estabelecidas no Município, bem como ao Executivo Municipal e a Secretaria de Educação e Cultura.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ EM 09 DE JULHO DE 2019.

DOUGLAS MARCELO JACOBI
Presidente

Registre se e Publique se

VILSON JOSÉ REIDEL
Secretario

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:18CC31D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Objeto: Aquisição de material de limpeza. Data e local da abertura dos envelopes: 22.07.2019, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 09 de julho de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:06F21DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019: Dia 01 de agosto de 2019, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas visando a contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica em trechos das ruas Pedro Luiz Grassi, Laurindo Centenaro, Antônio Finco, Santo Vanz e Catarina Debastiani, conforme Contrato de Financiamento Nº 0529674-51, Programa FINISA da Caixa Econômica Federal.
Cadastramento das empresas até o dia 29 de julho de 2019 (inclusive).

Edital disponível no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 09 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:2AE9DD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.022, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 107.736,19 (cento e sete mil setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) recurso 4190 – Ações de Prevenção da Dengue, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 107.736,19 (cento e sete mil setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4095 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENGUE		
3.3.90.33.00.00.00.00 – 4190 – Passagens e despesas com locomoção	R$	106.736,19
3.3.90.93.00.00.00.00 – 4190 – Indenizações e restituições	R$	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	R$	107.736,19

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D3F4CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110.484

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

SALETE MARIA ZAMPIRÃO HENSEL, matrícula 86318, com vigência a partir de 09 de Julho de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Julho de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:F65BBB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110.483

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

MAURA REIS DOS SANTOS, matrícula 86319, com vigência a partir de 09 de Julho de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Julho de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:3762C7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110.482

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

LIANE TEREZINHA MENEGON DA CRUZ, matrícula 86317, com vigência a partir de 09 de Julho de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Julho de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:80285DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2019 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2019 - Menor Preço por Lote - OBJETO:** aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Municipal e Bandas Marciais Escolares. **DATA DE ABERTURA:** 29 de julho de 2019, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1BAA06EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10014/2019 FMS - UNIFORMES SAMU

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação **exclusiva para ME/EPP**, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10014/2019 FMS - Menor Preço por Lote** – **OBJETO:** aquisição futura de uniformes e equipamentos de proteção para trabalhadores do SAMU. **DATA DE ABERTURA**: 31 de julho de 2019, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B8DD40D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.009, DE 09 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM TÉCNICO DE ENFERMAGEME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 01 (um) Técnico de Enfermagem, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 44 horas semanais, a serem cumpridas em regime de escala, junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.657,90 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade e de vale-alimentação previstos na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Asseguram-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, fica excepcionalmente dispensado o Processo Seletivo Simplificado, uma vez que a Servidora a ser substituída já está afastada do cargo, e se procederá a chamada de interessados(as) mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990, em razão da urgência na contratação.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.700: Manutenção do Hospital Municipal – Custeio – Fonte – Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9F2C4E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.011, DE 09 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 751.881,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 751.881,00 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (22)	R$ 15.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (6)	R$ 50.000,00
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (1)	R$ 518.251,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (3)	R$ 3.630,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1050	PROJ/ATIV. - CONSTRUÇÃO DE PONTE E BUEIROS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (112)	R$ 94.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2099	AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (553)	R$ 71.000,00
Total		**R$ 751.881,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (7)	R$ 152.583,00
319003	- PENSÕES (2)	R$ 95.659,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	- UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2054	EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO.	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (142)	R$ 94.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9802	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R$ 86.000,00
0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (10)	R$ 323.639,00
Total		**R$ 751.881,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0EF5F52E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3173 DE 09 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.840,66 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.840,66 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (105)	R$ 500,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (103)	R$ 500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1080	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (628)	R$ 565,36
1082	CONSTRUÇÃO OU AMPL. DE U. B . S.(2)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (630)	R$ 1.275,30
Total		**R$ 2.840,66**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 4505, como seguem:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (106)	R$ 1.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4505)	R$ 1.840,66
Total		**R$ 2.840,66**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6F83E018

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.175, DE 09 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DE R$ 751.881,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 3.011, de 09 de julho de 2019 e a Lei Municipal n° 2.911, de 07 de dezembro de 2018,

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 751.881,00 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (22)	R$ 15.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (6)	R$ 50.000,00
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (1)	R$ 518.251,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (3)	R$ 3.630,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1050	PROJ/ATIV. - CONSTRUÇÃO DE PONTE E BUEIROS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (112)	R$ 94.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2099	AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (553)	R$ 71.000,00
Total		**R$ 751.881,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (7)	R$ 152.583,00
319003	- PENSÕES (2)	R$ 95.659,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	- UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2054	EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO.	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (142)	R$ 94.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9802	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R$ 86.000,00
0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (10)	R$ 323.639,00
Total		**R$ 751.881,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração

MARTA HELENA LENZ,
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D0D2BE72

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 044/2019, REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calceteiro, visando a execução de novos calçamentos ou para execução de reparos em pavimentos existentes.

ABERTURA:23.07.19, às 09:00 horas

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 10 de julho de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:98EC2BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nas datas e horários que seguem: PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 017/2019, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.Lote 001 a 040 – 29/07/2019 ás 13h 00min;Lote 041 a 080 – 29/07/2019 ás 14h 30min;Lote 081 a 106 – 29/07/2019 ás 16h 00min.O Edital de Licitação, RETIFICADO, estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:4955A686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2016, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:
ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (Ensino Fundamental).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (Ensino Fundamental),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
43º	MAURICIO CASTRO DA ROSA
44º	DILCÉIA URBANO
45º	VERA REGINA GOMES DOS SANTOS
46º	MARIA HELENA DE SOUZA BENITTES
47º	MARTA MARQUES DOS SANTOS PINHEIRO
48º	MONICA VIRGINIA FERREIRA DE JESUS PEREIRA
49º	REJANE MARIA CARDOSO PINTO
50º	DEIVIDI DE BRITO LACAU

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**
1º	ESF Alcina	RAQUEL MORAES
2º	ESF Alcina	GRASIELE DA SILVA MACHADO MENEGHETTI
2º	ESF Bela Vista	NATÁLIA TALITA ROLDÃO LOPES
3º	ESF Bela Vista	DAIZA RAMONE RUEBENICH
4º	ESF Bela Vista	PAMELA ROVEDA PRUDENTE
1º	ESF Capão da Cruz	DJENYFER NEWTON HOPPE
2º	ESF Carioca	CÍNTIA DA ROSA MATIAS
16º	ESF Cohab Casas	LIANE DA ROCHA DIAS
17º	ESF Cohab Casas	IVAINE CAROLINE MACHADO DUTRA DOS SANTOS
18º	ESF Cohab Casas	SHAIENE RODRIGUES
1º	ESF Colina Verde	ANDREIA SANTOS DO NASCIMENTO
1º	ESF Colonial	KAROLINE IZIDORO MAIA
2º	ESF Colonial	LAILA THAYNA DA SILVA SCHMIDT
1º	ESF Freitas	ALEXANDRA LUTZ DE LIMA
5º	ESF Itapemirim	DANIELE NAIR BONATTO LEITE
10º	ESF Jardim América	TAIS MEDEIROS DE LIMA
2º	ESF João de Barro	ADRIANA BRANDAO HENDLER
2º	ESF Natal Equipe I	ANA CLAUDIA SILVA FERREIRA DE MORAES
9º	ESF Pasqualine	SIDINEIA DE FATIMA SAVICKI AMARAL STENGER
10º	ESF Pasqualine	CELITA NOGUEIRA FERREIRA
8º	ESF Primor	MIRIA ELSA SOARES GONÇALVES
9º	ESF Primor	ALAN JACQUES DA SILVA
1º	ESF São Cristóvão	PRICILA SILVA DE SOUZA
1º	ESF São José	DIOVANA CUNHA
2º	ESF São José	KATIA APARECIDA SILVEIRA FAGUNDES RODRIGUES
1º	ESF Silva	ROSANE LIMA DA SILVA
1º	ESF Terra Nova	ROSIMERI SANTOS SILVEIRA
2º	ESF Terra Nova	TAIRINE NUNES DE OLIVEIRA
1º	ESF Vargas	ELISABETE DE LARA LOPES

Sapucaia do Sul, 10 de julho de 2019.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:6D91561D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 14 DE MAIO DE 2019

Estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tapera/RS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 14 de maio de 2019, Ata nº 06/2019, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017.
Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização daAssistência Social e dá outras providências, em especial os artigos 3º que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e 9º que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades eorganizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a TipificaçãoNacional dos Serviços Sócio-assistenciais e suas atualizações;
Considerando a Resolução Nº 14 de 14 de maio de 2014 do CNAS que define parâmetros nacionaispara inscrição das entidades e organizações de assistência social;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais prestados porentidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social,bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera/RS.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - esteja previsto em seu Estatuto aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar Plano de Ação Anual contendo:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infra-estrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto ou benefício sócio-assistencial, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros à serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu Relatório de Atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infra-estrutura;
identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício sócio-assistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades eorganizações de Assistência Social inscritas.
1ºEntende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social eao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais inscritos.
2º Se a entidade ou organização de assistência social que atua no atendimento e/ou assessoramentoe/ou defesa e garantia de direitos tiver sua sede localizada no Município de Tapera, e não ofertar serviços, programas, projetos ou benefícios sócio-assistenciais no mesmo, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem no atendimento e/ou na defesa egarantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera, desde que realizem ações no município.
4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciaisinscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas,projetos e benefícios sócio-assistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverãoestar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social; bem como, dosserviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais.
Parágrafo Único: Entidades de Longa Permanência deverão garantir gratuidade pelo menos 5% sobre o total da capacidade de atendimento.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais a entidade ou organização de assistência-social deverá comunicar no prazo de 15

(quinze dias) ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera, a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário; bem como, o prazo para a retomada dos serviços.
1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamentoda inscrição da entidade ou organização de assistência social e/ou do serviço, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera acompanhar, discutir e encaminhar asalternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos e benefícios sócio-assistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 8º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentospara obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
- cópia do estatuto social (atos constitutivos) com certidão de registro em cartório atualizada;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - comprovação da sede onde serão realizados os serviços, programas, projetos e ou benefícios sócio-assistenciais da entidade através de escritura, contrato de locação, termo de cessão de uso ou outro título que comprove a autorização de uso do imóvel.
Parágrafo Único Após a entrega dos documentos, estes serão encaminhados para a Comissão de Política, Normas e Regulamentação daAssistência Social que verificará se todos estão de acordo com esta Resolução e apresentará Parecer na primeira Reunião Plenária posterior a mesma. Se tudo estiver em ordem, após aprovação da Plenária, a mesma Comissão realizará visita e apresentará Parecer na primeira Reunião Plenária posterior a mesma.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social, com sede em outro Município e que atuamno Município de Tapera deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;
IV- cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) com certidão de registro em cartório atualizada;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - comprovação da sede onde serão realizados os serviços, programas, projetos e ou benefícios sócio-assistenciais da entidade através de escritura, contrato de locação, termo de cessão de uso ou outro título que comprove a autorização de uso do imóvel.
1º Após a entrega dos documentos, estes serão encaminhados para a Comissão de Política, Normas e Regulamentação daAssistência Social que verificará se todos estão de acordo com esta Resolução e apresentará Parecer na primeira Reunião Plenária posterior a mesma. Se tudo estiver em ordem, após aprovação da Plenária a mesma Comissão realizará visita e apresentará Parecer na primeira Reunião Plenária posterior a mesma.
2º As entidades que tem serviços específicos de interesse do Município, mas que o atendimento serárealizado no próprio município sede da entidade, poderão também solicitar a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, desde que apresentem os documentos constantes dos itens I, II, III, IV mencionados no caput deste artigo.

Art. 10º As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante naárea da assistência social, mas que também atuam nessa área no Município de Tapera, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e ou benefícios sócio-assistenciais neste Conselho, além de demonstrar que cumprem os critérios dos artigos 5º e 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
- cópia do estatuto social (atos constitutivos) com certidão de registro em cartório atualizada;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - comprovação da sede onde serão realizados os serviços, programas, projetos e ou benefícios sócio-assistenciais da entidade através de escritura, contrato de locação, termo de cessão de uso ou outro título que comprove a autorização de uso do imóvel;
VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Parágrafo Único Após a entrega dos documentos, estes serão encaminhados para a Comissão de Política, Normas e Regulamentação daAssistência Social que verificará se todos estão de acordo com esta Resolução e apresentará Parecer na primeira Reunião Plenária posterior a mesma. Se tudo estiver em ordem, após aprovação da Plenária, a mesma Comissão realizará visita e apresentará Parecer na primeira Reunião Plenária posterior a mesma.

Art. 11º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
Requerimento da inscrição;
Análise documental, com elaboração do parecer da Comissão;
Visita técnica, para subsidiar a análise do processo, com elaboração do parecer da Comissão;
Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em Reunião Plenária;
Publicação da decisão Plenária;
Emissão do comprovante;
Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;
III - A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 12º O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera estabelecerá plano deacompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social; bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo Único O plano a que se refere o caput; bem como, o processo de inscrição, deverá sernormatizado e publicizado por meio de resolução deliberada em plenária deste Conselho de Assistência Social.

Art. 13º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 deabril, ao Conselho Municipal de Assistência Social/SJ:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º;
III - Apresentação dos documentos exigidos no Artigo 10º, incisos II, III, V e VI.
Parágrafo Único As entidades que não entregarem o Relatório de Atividades e Plano de Ação até odia 30 de abril de cada ano, serão Notificadas e terão prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a referida documentação sob pena de cancelamento da Inscrição no CMAS/Tapera.

Art. 14º O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera deverá oportunizar, pelo menos, umadivulgação anual nos MCS (debate nas rádios, textos publicados em jornais físicos e eletrônicos, entre outros), com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à

comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede sócio-assistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15º A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dosprogramas e dos benefícios sócio-assistenciais é por prazo indeterminado.
1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos,garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
2º A entidade poderá recorrer da decisão que indeferir ou cancelar sua inscrição.
3º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera deverão serapresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social– CEAS/RS.
4º O prazo recursal será de 15 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão, quedeverá ser feita através do envio de carta registrada dirigida ao representante legal da Entidade**,** sendo que o recurso deverá ser impetrado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RS.
5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ouprojetos ao Conselho Municipal de Assistência Social/Tapera, no prazo de 15 dias, através de carta registrada dirigida ao Presidente do CMAS de Tapera.
6º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deveráencaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

Art. 16º Fica padronizado o Termo de INSCRIÇÃO, para fins desta Resolução, e os modelosapresentados nos anexos IV e V, com o objetivo de padronizar e utilizar, única e exclusivamente, este termo INSCRIÇÃO.

Art. 17º Fica estabelecido numeração única e sequencial para a emissão da inscrição,independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 18º As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação destaResolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, bem como deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 19º As disposições previstas no item h do inciso I do art. 11º e no § 2º do art. 15º, somente serãoaplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistencial Social.

Art. 20º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 21º Esta Resolução entra em vigor em90 dias a partir da data de sua publicação.

Tapera, 14 de maio de 2019.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2C827138

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08DE 11 DE JUNHO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 11 de junho de 2019, Ata nº 07/2019, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Relatório de Atendimento do CADÚNICO do mês de maiode 2019;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a Alteração da Mesa Diretiva e Comissões Permanentes, devido a troca de conselheiros:
Mesa Diretora
- Presidente: ISOLDE CRISTINA KOCH, representante sociedade civil.
- Vice-Presidente: MIRIAN LUCIANA SAGGIN VISOTO, representante do governo.
- 1º Secretário: DAIANE CONRADO DA SILVA, representante sociedade civil.
- 2º Secretário: **CLÁUSSIA FERNANDA ELGER**,representante do governo.
Comissões permanentes:
- Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social:
- MIRIAM LUCIANA SAGGIN VISOTO, representante do governo.
- STÉFANO SIMON, representante do governo.
- DAIANE CONRADO DA SILVA, representante sociedade civil.
- NAIAN HENRIQUE HAHN, representante sociedade civil.
- Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:
- **FRANCIELI PASTÓRIO**, representante do governo.
- **LUIZ GUILHERME ROETHIG**, representante do governo.
- ISOLDE CRISTIAN KOCH, representante sociedade civil.
- CATIELI PATRÍCIA KLEIN, representante sociedade civil.
- Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:
- MARISA DE SOUZA DE VARGAS, representante do governo.
- CLÁUSSIA FERNANDA ELGER, representante do governo.
- JOCELAINE FREITAS DALMAGRO, representante sociedade civil.
- FÁTIMA VALDIRENE DOS SANTOS, representante sociedade civil.

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Aplicação das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 3º trimestre de 2019 (jul, ago, set).

Tapera, 11 de junho de 2019.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1EE60EA4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09DE 09 DE JULHO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 09 de julho de 2019, Ata nº 09/2019, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017 e Regimento Interno, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês de junho de 2019;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Execução da Receita e Despesas das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 2º trimestre de 2019 (abril, maio, junho 2019); bem como da verba repassada para a APAE.

Tapera, 09 de julho de 2019.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:921FC63B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Plano de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações de Assistência Social;bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais através do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera/RS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 09 de julho de 2019, Ata nº 09/2019, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017 e Regimento Interno.
Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização daAssistência Social e dá outras providências, em especial os artigos 3º que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e 9º que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades eorganizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a TipificaçãoNacional dos Serviços Sócio-assistenciais e suas atualizações;
Considerando a Resolução Nº 14 de 14 de maio de 2014 do CNAS que define parâmetros nacionaispara inscrição das entidades e organizações de assistência social;
Considerando a Resolução Nº 07 de 14 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera/RS, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tapera/RS;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o Plano de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações de Assistência Social;bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais através do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera/RS, de forma que o mesmo possa ser sistemático e contínuo.
Parágrafo Único: Esse processo será realizado pelos conselheiros do CMAS em sistema de rodizio, favorecendo o comprometimento de todos.

Art. 2º Através desse Plano pretende-se:
I- Conhecer a rede, suas características, suas potencialidades, deficiências e os recursos que dispõem;
II- Acompanhar de forma sistemática os serviços ofertados pelas Entidades de acordo com as determinações do SUAS;
III- Dar transparência e visibilidade do conjunto de ações e recursos utilizados, tornando-o acessível à comunidade local, motivando a participação e controle social;
IV- Sistematizar as informações de modo a subsidiar as necessidades do CMAS, auxiliar estudos, pesquisas e diagnósticos, a fim de melhorar os serviços.

Art. 3º Para subsidiar o acompanhamento, a fiscalização e o controle social, os conselheiros deverão realizar:
- Análise Documental: utilizar como instrumentais o Plano de Ação e o Relatório de Atividades da Entidade, com elaboração de parecer;
- Visitas in-loco as Entidades, visando o conhecimento da sua realidade e ações efetivadas. Para as visitas será utilizado o Relatório de Visita (Anexo 1), com parecer dos conselheiros que realizaram a visita;
- Análise final com emissão de Relatório de Monitoramento, em reunião plenário do CMAS.
Art. 4º O acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social poderá ser por meiode:
I- *Relatório de Monitoramento*:realizada por conselheiro, quando da inscrição da entidade e anualmente, preferencialmente em abril, para avaliação do trabalho desenvolvido e da execução do Plano de Ação e Relatório de Atendimento. Esse relatório, além de outros itens, irá verificar:
- a capacidade de atendimento das entidades: esta será aferida a partir do número de profissionais e instalações físicas disponíveis, conforme NOB/SUAS-RH;
- a garantia da universalidade nos atendimentos, independentemente de contraprestação dousuário;
- a execução das ações de caráter continuado, permanenteeplanejado;
- se os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciaissão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
II- *Verificação e apuração de denúncias*: poderá ocorrer a qualquer tempo. O conselheiro ou Secretaria Executiva do CMAS que receber a denúncia deverá manter o sigilo quanto a identidade do denunciante.
Parágrafo Único- Caso seja identificadas irregularidades o colegiado aplicará o Termo de Compromisso para a entidade, conforme Anexo 2.

Art. 4º As informações alimentarão o banco de dados do CMAS e da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, que possibilitará mapear a Rede socioassistencial.

Art. 5º O CMAS divulgará aos representantes das Entidades o Plano de Acompanhamento e realizará uma divulgação anual nos MCS (debate nas rádios, textos publicados em jornais físicos e eletrônicos, entre outros).

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapera, 09 de julho de 2019.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A243416C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a convocação extraordinária da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 09 de julho de 2019, Ata nº 09/2019, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017 e Regimento Interno.
CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º daConstituição Federal;
CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturanteno desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma dasdiretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOB-SUAS/2012;
CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a políticade assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados,do Distrito Federal e da União;
CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, eque existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional deassistência social;

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar extraordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição deavaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes

para o aperfeiçoamento do Sistema Único de AssistênciaSocial-SUAS.
Art. 2º- A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tapera/RS realizar-se-á, no dia 28 de agosto de 2019.

Art. 3º- A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Assistência Social: direito do povo comfinanciamento público e participação social".

Art. 4º-A Comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será constituída pelos seguintes conselheiros:
- Daiane Conrado da Silva – representando sociedade civil
- Catieli Klein – representando sociedade civil
- Miriam L. S. Visoto– representando governo
- Claussia Fernanda Elger – representando governo

Art. 5º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapera, 09 de julho de 2019.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6118B8F2

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2204/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de aparelhos ortopédicos para empréstimos temporários a pacientes, com a empresa Ines de Motta – Ortomott Aparelhos de Ortopedia e Estetica.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:576844BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Abertura: 09h00min do dia 22 de Julho de 2019. / **Tipo:** Menor preço por ITEM / **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Exames relativos à Medicina do Trabalho (admissionais, demissionais, periódicos e PPP), tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais.

Taquara, 09 de Julho de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4F1737EA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Abertura: 09h00min do dia 23 de Julho de 2019 / **Tipo:** Menor preço MENSAL / **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço de Educador Social na área MÚSICA / CULTURA GAÚCHA, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Serviços.

Taquara, 09 de Julho de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2BDE0F47

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Abertura: 09h00min do dia 24 de Julho de 2019 / **Tipo:** Menor preço POR HORA/TÉCNICA / **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de manutenção/conserto da parte elétrica de veículos da frota do Município.

Taquara, 09 de Julho de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:13A45116

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Abertura: 09h00min do dia 25 de Julho de 2019 / **Tipo:** Menor preço POR HORA/TÉCNICA / **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para consertos de MOLAS dos veículos da frota do MUNICÍPIO.

Taquara, 09 de Julho de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D6D1CDF9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Abertura: 09h00min do dia 29 de Julho de 2019 / **Tipo:** Menor preço POR HORA/TÉCNICA / **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de MANUTENÇÃO/CONSERTO DE VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.

Taquara, 09 de Julho de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5FC2958E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019, PARA FINS DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2019

Processo Licitatório nº 992/2019
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital da Chamada Pública nº001/2019, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, retificar o anexo **2,** no que se refere ao cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios.
Anexo 02
Cronograma de entrega conforme solicitação do setor de Merenda Escolar da Secretária de Educação, conforme cardápio semanal das escolas municipais.

Local de entrega na Rua Inácio Pagano, nº214, Centro, Tavares/RS, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

SARA LEMOS DA SILVA
Diretora do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:42731CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reestruturação e revitalização da Praça Pública Central José Ferrari no Município de Terra de Areia/RS, conforme Contrato de repasse OGU nº 857067/2017/MCIDADES. **Data abertura: 25/07/2019**, **horário e local: às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C75F8584

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Leandro Augusto Mansan ME. **Objeto:** Aquisição de motosserras para o Corpo de Bombeiros de Terra de Areia. **Valor:** R$ 3.240,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:448C0454

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda ME. **Objeto** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação em PAV'S que será executado com recurso FINISA em diversas ruas do Município. **Valor:** R$ 17.500,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CE01F5F8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de computadores para atender as necessidades das secretarias municipais

ARENA INFORMÁTICA LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: MONITOR (18" OU SUPERIOR), ESTABILIZADOR 500W, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, PROCESSADOR (I3 OU SUPERIOR), PLACA MÃE, PLACA DE REDE, HD (500 GB OU SUPERIOR), PLACA DE VÍDEO, GABINETE COM FONTE 200W, MEMÓRIA (4GB OU SUPERIOR)	UN	35	R$ 1.400,00	R$ 49.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 49.000,00**
Total da Licitação:					**R$ 49.000,00**

Validade: 12 meses a contar de 05 de julho de 2019.

Terra de Areia, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:1AD2A8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Torrescar Transporte e Turismo Ltda. **Objeto:** Locação de ônibus para o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino para apresentação teatral no município de Porto Alegre. **Valor:** R$ 9.100,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:99CF7CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Elton Luis Ribeiro SchuarstzEPP. **Objeto:** Aquisição de lâmpadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Valor:** R$ 5.850,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E1A487BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Santos & Silva LtdaME. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção do veículo escolar placa ITA 0011. **Valor:** R$ 17.599,03.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:59388BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** B.R. Cardoso ME. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas municipais. **Valor:** R$ 6.010,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:521FDB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 075/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
OBJETO: Revisão do Plano Municipal de Saneamento
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:2B3E7E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **MW TERRAPLANAGEM LTDA**
OBJETO: Contratação de Horas Máquina
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **TERRAPLANAGEM GRANDOLODI LTDA**
OBJETO: Contratação de Horas Máquina
VALOR TOTAL: R$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:01A7B866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **BORGES E DIAS LTDA.** Objeto: contratação da empresa para show com DJ Robinho, nos intervalos dos shows no palco B, do Centro de Eventos, a partir das 19 horas, de quinta a domingo, de 27/06 à 21/07, durante o evento "30º Festival Nacional de Peixes e Frutos do Mar", localizado na rua Ernesto Nunes Bandeira, s/n, neste Município. *****valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).O prazo do contrato será de 25 (vinte e cinco) dias, durante as festividades da 30ª Festa Nacional do Peixe. **INEXIGIBILIDADE N° 127/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:48F91F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **FUFAMED COM. E IMP. MEDICO HOSPITALAR EIRELI.** Objeto: aquisição de curativos especiais para o Programa Melhor em Casa (EMAD).*****valor total R$ 17.373,00 (dezessete mil trezentos e setenta e três reais).O presente pacto é celebrado com prazo determinado de 30 (trinta) dias, com entrega imediata após a data da emissão do empenho. **DISPENSA N° 054/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:5F68FFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **SAMYRAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.** Objeto: aquisição de curativos especiais para o Programa Melhor em Casa (EMAD), tendo em vista o cancelamento do Pregão RP nº 046/2019), sendo os produtos essenciais para o andamento do trabalho.*****valor total R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).O presente pacto é celebrado com prazo determinado de 30 (trinta) dias, com entrega imediata após a data da emissão do empenho. **DISPENSA N° 053/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:E0E9F23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA:

que a partir desta data, esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará por nenhum pagamento ou ressarcimento de despesas, referentes a Cursos, Seminários, Treinamentos e outros co-relacionados, realizados pelos Servidores Municipais, sem a expressa autorização do Secretário Municipal da pasta.

Revogam-se os efeitos da Ordem de Serviço nº 005/2013, de 11 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 04 de julho de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:167125FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 166/2018
ADITIVO n.º 06
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 45 dias, iniciando-se no dia 09 de julho de 2019, com previsão de término em 22 de agosto de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 JULHO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:74E957DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVOGAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANO NA ORLA DOS PLÁTANOS – TRIUNFO/RS.
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi revogado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 JULHO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:972CF446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5623 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Institui critérios para implantação e organização dos cursos de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino públicos e privados da Educação Básica do Município de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que estabelece em seu artigo 6º que caberá ao Poder Executivo definir em regulamento os critérios para a implantação dos cursos de primeiros socorros previstos na referida Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos na Rede Pública e Privada de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, deverão ofertar anualmente cursos de primeiros socorros, com uma carga mínima de 08 horas, destinado à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos seus estabelecimentos de ensino e recreação.

§ 1º A capacitação poderá ser oferecida a todos professores e funcionários, no entanto, a obrigatoriedade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação é estabelecido conforme a faixa etária e fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento por turno de funcionamento, conforme o quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos	
Número de alunos	**Profissionais capacitados**
Até 50 alunos	No mínimo 3 profissionais
De 51 a 80 alunos	No mínimo 4 profissionais
De 81 à 120 alunos	No mínimo 5 profissionais

EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 e 5 anos	
Número de alunos	**Profissionais capacitados**
Até 50 alunos	No mínimo 2 profissionais
De 51 a 80 alunos	No mínimo 3 profissionais
De 81 à 120 alunos	No mínimo 4 profissionais

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INCIAIS	
Número de alunos	**Profissionais capacitados**
Até 50 alunos	No mínimo 1 profissionais
De 51 a 80 alunos	No mínimo 2 profissionais
De 81 à 120 alunos	No mínimo 3 profissionais

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
Número de alunos	**Profissionais capacitados**
Até 50 alunos	No mínimo 2 profissionais
De 51 a 80 alunos	No mínimo 3 profissionais
De 81 à 120 alunos	No mínimo 5 profissionais

§ 2º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos ensino é de competência de cada mantenedora, podendo serem realizadas parcerias entre a rede pública municipal e privadas de educação básica, podendo também envolver estabelecimentos educacionais do sistema estadual de ensino, ou seja, as escolas estaduais e privadas de educação básica.

§ 3º Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados, devendo sempre possuir durante o período de expediente

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos municipais, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º O conteúdo a ser ministrado nos cursos de capacitação de primeiros socorros básicos será elaborado em conjunto pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, devendo o mesmo ser condizentes com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros, para atendimento emergencial aos educandos.

Art. 3º Caberá ao Setor de fiscalização e Alvará da Prefeitura Municipal e o Conselho Municipal a fiscalização no cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II - em caso de reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização funcionamento da escola concedida pelo Conselho de Educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público municipal.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei estarão integrados à rede de atenção de sua região e encaminharão os casos de urgência e emergência para uma unidade de saúde de referência, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica revogado do Decreto Municipal nº 5.597, de 17 de abril de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:22889791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5624 DE 29 DE MAIO DE 2019.

Fixa valores para concessão de diárias e ajuda de custo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, com ao disposto nos artigos 73 e 77 da Lei 3.320, de 1º março de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito quando se deslocarem para fora do Município, a serviço da municipalidade, serão observados os seguintes critérios:

Viagens para outros Municípios do Estado do RS	27% do PRM
Viagens para a capital Estado do RS	55% do PRM
Viagens para fora do Estado do RS	100% do PRM
Viagens que não exijam pernoite	14% do PRM

Art. 2º - Na concessão de diárias para servidores públicos do quadro efetivo, empregados públicos, cargos em comissão e secretários municipais serão observados os seguintes critérios:

Viagens para a Capital Federal	100% do PRM
Viagens para capitais de estados quando exigir pernoite	55% do PRM
Viagens para a capital do Estado do RS quando não exigir pernoite	28% do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que ultrapassem 350km da sede do município, com duração superior a 24hs ou que exijam pernoite	39% do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que ultrapassem 350km da sede do município, com duração inferior a 24hs ou que não exijam pernoite	16% do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que não ultrapassem 350km da sede do município, com duração superior a 24hs ou que exijam pernoite	23% do PRM
Para deslocamento dentro do território municipal, através do sistema de acampamento, em períodos superiores a seis horas ininterruptas	5% do PRM

Parágrafo Único – Excepcionalmente, O município poderá pagar meia diária desde que comprovada a situação perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 3º - A concessão de ajuda de custo a todos os agentes públicos e políticos obedecerá aos seguintes critérios:

Viagens ao interior do Estado, até trezentos e cinquenta quilômetros, que não exija pernoite	10% do PRM

§1º O percentual previsto na tabela constante no *caput* deste artigo poderá ser substituído, a critério da secretaria concedente, pela concessão de ajuda de custo nos seguintes critérios:

Ressarcimento das despesas com café da manhã	2% do PRM
Ressarcimento das despesas com almoço	4% do PRM
Ressarcimento das despesas com jantar	4% do PRM

§2º Excetua-se da exigência de comprovação individual das três despesas previstas no §1º deste artigo quando se tratar de viagens para o interior do estado entre 200 a 350km, que não exijam pernoite, situação que poderá ser comprovada com apresentação de uma única nota fiscal no valor máximo de 10% do PRM.

Art. 4º - A prestação de contas dos valores recebidos a título de diárias e ajuda de custo será realizada na forma do Decreto Municipal nº 4.645/2014.

Parágrafo Único. Nos casos em que os servidores estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes à Capital do Estado, e que as viagens comecem ou terminem no período de repouso noturno e tenham duração igual ou superior a dezoito horas, fica dispensada a comprovação do pernoite, desde que demonstrado o descanso em horário alternativo, com apresentação de notas fiscais de hotel ou similares, na forma estipulada no Decreto Municipal nº 4.645/2014.

Art. 5º - Excepcionalmente poderão ser concedidas diárias e ajudas de custo aos agentes públicos honoríficos, na forma dos artigos 2º e 3º desta Lei, mediante autorização legislativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.452, de 10 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:06AFD6F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5628 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Declara situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", no setor de fornecimento de oxigênio do Hospital de Caridade Brasilina Terra - HCBT.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Comissão que administra a intervenção municipal no HCBT informou através do processo administrativo n.º 22653/2019 que foi deferido o pedido judicial de rescisão contratual e reintegração de posse da máquina de oxigênio locada no ano de 2012 – processo n.º 076/1.19.0000525-6 (carta precatória) e 0807091-08.2017.8.12.0001 (Comarca de Campo Grande – MS).
CONSIDERANDO que retirada do equipamento será realizada na data de 18/06/2019, situação que vai comprometer os serviços essenciais e a continuidade do atendimento hospitalar.

CONSIDERANDO que o atendimento hospitalar é indispensável à manutenção da Saúde Pública e a eventual interrupção do serviço poderá causar sérios prejuízos para toda a coletividade.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 tem como princípio à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde;

CONSIDERANDO que a Carta Política de 1988 em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

CONSIDERANDO o artigo 241**,** da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através de sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 159, da Lei Orgânica do Município de Tupanciretã, a qual aduz que: "A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao município juntamente com o Estado e a União, prover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental ao ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o acesso à saúde de qualidade é um direito social – um dos principais pilares da dignidade da pessoa humana – pertencendo à segunda geração/dimensão dos direitos humanos constante na Constituição Federal e na declaração dos direitos humanos da ONU (Organização das Nações Unidas).

CONSIDERANDO que o Hospital de Caridade Brazilina Terra é a única instituição no Município de Tupanciretã que possui estrutura para o atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de ações para manutenção e continuidade do atendimento emergencial na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", no setor fornecimento de oxigênio do Hospital de Caridade Brasilina Terra (HCBT) em virtude da iminente retirada do equipamento de oxigênio – decisão judicial constante nos processo n.º 076/1.19.0000525-6 (carta precatória) e 0807091-08.2017.8.12.0001 (Comarca de Campo Grande – MS).

Art. 2º. As despesas decorrentes da regularização da situação de emergência serão suportadas por dotações próprias do Poder Executivo Municipal, limitadas na aquisição, logística e instalação de um novo equipamento de fornecimento de oxigênio de acordo com as normas reguladoras específicas.

Art. 3º. Os valores serão repassados após a comprovação via relatórios específicos e notas fiscais dos gastos que serão necessários para regularização da situação.

Art. 4º. O Município realizará uma cessão do equipamento ao HCBT através de projeto de lei, mantendo no patrimônio público municipal (com seu devido registro) – princípio da indisponibilidade do interesse público e segurança jurídica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:38107C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5632 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal n° 4.109 de 24 de junho de 2019,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de dar continuidade à obra da EMEF Iva Chiapetta Cardoso.
Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04– Coordenadoria Técnica da SME
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1101 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção de Prédios Escolares
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1021 – Salário Educação
Artigo 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04– Coordenadoria Técnica da SME
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0086 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1021 – Salário Educação

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:04B4BE28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5634 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta e fixa despesas com o evento intitulado do "50ª CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS E 32º ENTREVERO CULTURAL DE PEÕES (OFICINA DAS 7 ARTES)" edição 2019.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio-cultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ela congrega defensores dos costumes, hábitos, cultura e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada à realização do evento intitulado **"50ª Ciranda Cultural de Prendas e 32ª Entrevero Cultural de Peões (Oficina 07 Artes)"**, entre os dias 28 e 29 de junho de 2019.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto serão no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2 – PROMOÇÕES CULTURAIS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 03 – TURISMO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.057 – DESPESAS COM CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS OU DESPORTIVAS
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESAS:

Despesa	Valor
Sonorização	R$ 3.000,00
Decoração (02 ambientes)	R$ 4.000,00
Conjunto	R$ 3.900,00
Faixas e Crachás	R$ 2.000,00
Lembranças	R$ 1.500,00
Gêneros Alimentícios	R$ 3.600,00
TOTAL	**R$ 18.000,00**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:50BAD253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5638 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal n° 4.111 de 03 de julho de 2019,
DECRETA:
Artigo 1º – Fica aberto por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) com a finalidade de pavimentação da Rua Treze de Maio, com recursos advindos do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 869.980/2018, Ministério do Turismo.

Artigo 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
PROJETO: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 222.857,14 (duzentos e vinte dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Fonte de Recursos: 1232 – C.R.869.980/2018 – Pavimentação Treze de maio.

Artigo 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pelo Ministério do Turismo, através do Contrato de Repasse nº 869.980/2018, na conta corrente nº 006647051-7, agência local da Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:393EE574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5639 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito adicional especial e dá outras providências

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal n° 4.112 de 03 de julho de 2019,
DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa Saúde da Família, relativo ao exercício 2014, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Artigo 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Geral da Secretaria da Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde

ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Retituições
Valor: R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena/Saúde Bucal Indígena/PACS/ESF Prisional/Residência Médica/Combate ao Racismo Institucional/Rede de Informática/Saúde do Homem/Saúde do Homem/Combate a DST/AIDS.

Artigo 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2014, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:39004175

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4107 28 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber cessão de uso para construção de poços artesianos para projeto de rede de distribuição de água potável nas áreas rurais do Município.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:
Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a receber a cessão de uso de áreas para a implantação de rede de distribuição de água potável nas áreas rurais do Município.

Parágrafo único – Os bens que tratam o *caput* deste artigo, possuem as seguintes características:
Descrição
1 – Poço artesiano e reservatório de água na localidade Santa Tecla:
Proprietária: Dinorár Gonçalves Martins
Área a ser utilizada é de 70m² (dimensões de 7x10m)
Coordenadas geográficas do local: 28°53’30.1” e 54°8’35.3”

2 – Poço artesiano e reservatório de água na localidade de Rincão dos Vargas (Espinilho Grande):
Proprietário: Marcolino Francisco Mendes Dias
Área a ser utilizada é de 70m² (dimensões de 7x10m)
Coordenadas geográficas do local: 29°1’32.4” e 54°16’49,4”

Art. 2º A presente cessão de uso se destinará para construção de poços artesianos e será pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º As condições em que se operará as cessões são as constantes da minuta do termo, a qual passa a fazer parte integrante desta.

Art. 4º A cessão de uso deverá ser averbada nas respectivas matricula dos imóveis e os custos correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:93B2AF95

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4108 12 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei nº 4.056, de 27 de setembro de 2018 que “Dispõe sobre a organização dos serviços administrativos, cargos, vencimentos e carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O § 1º do artigo 7º da Lei nº 4.056, de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 7º...
§ O mesmo servidor não poderá cumular a percepção de mais de uma gratificação por exercício de função, no entanto, poderá exercer mais de uma, passando a receber, nessa hipótese, gratificação por exercício de função (GEF 3), com padrão Referencial do Município 1,4”.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5DD14256

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4109 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de dar continuidade à obra da EMEF Iva Chiapetta Cardoso.

Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04– Coordenadoria Técnica da SME
FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1101 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção de Prédios Escolares
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1021 – Salário Educação

Artigo 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04– Coordenadoria Técnica da SME
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0086 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1021 – Salário Educação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FC60A780

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4110 27 DE JUNHO DE 2019.

Institui, no Município de Tupanciretã, o "Dia Municipal de Conscientização e enfrentamento à FIBROMIALGIA", com a inclusão da data no calendário de eventos do Município, bem como institui a utilização das filas preferenciais e das vagas de estacionamento preferenciais aos portadores da Síndrome.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanciretã, o "Dia Municipal de Conscientização e enfrentamento à FIBROMIALGIA a ser realizado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - Fica alterada a Lei Municipal nº 4.068, de 04 de dezembro de 2018, para inclusão da data ora instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tupanciretã.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas de discussão, a serem presididas por servidores municipais, de forma a conscientizar, informar e orientar a população e os profissionais da área da saúde a respeito dessa síndrome.

Art. 4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo único: As empresas comerciais que recebam pagamento de contas, bem como as instituições financeiras, deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas preferenciais já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes físicas.

Art. 5º - Os portadores de Fibromialgia também terão direito, no âmbito do Município, à utilização de vagas de estacionamento preferenciais destinadas aos portadores de deficiência física.

Art. 6º - O constante dos artigos 3º, 4º, e 5º será regulamentado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FC335FBB

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4111 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Faz saber:
Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) com a finalidade de pavimentação da Rua Treze de Maio, com recursos advindos do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 869.980/2018, Ministério do Turismo.

Artigo 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
PROJETO: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 222.857,14 (duzentos e vinte dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Fonte de Recursos: 1232 – C.R.869.980/2018 – Pavimentação Treze de maio.

Artigo 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pelo Ministério do Turismo, através do Contrato de Repasse nº 869.980/2018, na conta corrente nº 006647051-7, agência local da Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:38594B3F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4112 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa Saúde da Família, relativo ao exercício 2014, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Artigo 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Geral da Secretaria da Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde

ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Retituições
Valor: R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena/Saúde Bucal Indígena/PACS/ESF Prisional/Residência Médica/Combate ao Racismo Institucional/Rede de Informática/Saúde do Homem/Saúde do Homem/Combate a DST/AIDS.

Artigo 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2014, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:599B3739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.353 DE 04 DE JULHO DE 2019 EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido o servidor **MAURÍCIO NASCIMENTO DIAS COFFY, Matrícula n° 1567-9** do cargo de Agente Administrativo **a contar de 04 de julho de 2019,** por motivos particulares, conforme solicitação anexa ao protocolo sob n° 2019/22.934 de 01/07/2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0D816288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.356 DE 08 DE JULHO DE 2019 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, a contar do dia 09 de julho de 2019, para o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo** a senhora **SÔNIA BEATRIZ PARREIRA** aprovada em **11º lugar**, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0D923F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.841 DE 09 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 2.841 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.801, de 30 de novembro de 2018, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para criar novo cargo.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para ampliar o quadro de cargos de provimento efetivo,

integrado pela seguinte categoria funcional, com o respectivo cargo e padrão de vencimento:

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
Engenheiro Agrônomo	7	40h semanais	01

Parágrafo único. As especificações do cargo criado no presente artigo são as que constam do anexo único desta Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações especificas do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JULHO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Anexo I
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Padrão: 07
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sintética: elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no município.
Atribuições típicas:
- elaborar e avaliar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, utilizando-se dos sistemas agrários mais adequados;
- estudar práticas agropecuárias como os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, entre outras;
- elaborar métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas;
- orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do município sobre sistemas agrários, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para qualificar a produção;
- prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas do município;
- emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, propriedades particulares quando solicitado, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do município e a segurança da população;
- vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no município, estimulando as práticas mais adequadas de produção;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- emitir laudos técnicos e emissão de ARTs sobre atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ambiental, em atividades ligadas a agropecuária;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Condições de trabalho:
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para investidura:
Idade: 18 anos
Instrução: Curso Superior em Agronomia e Registro no respectivo Conselho de Classe

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:6408F29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.842 DE 09 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 2.842 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga na Secretaria de Saúde e Assistência Social, de 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.284,73	40 horas/semanais

Parágrafo Único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Auxiliar de Saúde Bucal 40h, são as que constam do anexo I, integrante da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JULHO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:07A96732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.843 DE 09 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 2.843 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga na Secretaria de Saúde e Assistência Social, 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Cirurgião Dentista	R$ 4.687,52	20 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Cirurgião Dentista 20h são as que constam no anexo I, integrante da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JULHO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F65AE17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.844 DE 09 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 2.844 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.801, de 30 novembro de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral do Município de Tuparendi.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Nº 2.801, de 30 de novembro de 2018, para suprimir um cargo de Diretor, no quadro dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º Com a alteração do artigo anterior, o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o art. 22, da Lei Nº 2.801, de 30 de novembro de 2018, fica assim constituído:

Denominação	Padrão	Nº de C / F
Secretário	Subsídio	07
Assessor Jurídico	05	01
Diretor	04	10
Assessor de Gabinete do Prefeito	03	01
Coordenador	03	02
Assessor de Imprensa	03	01
Chefe de Setor	02	05

Art. 3º As especificações do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, ficam extintas do Anexo IV da Lei Nº 2.801, de 30 de novembro de 2018.

Art. 4º As especificações do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura de que trata o anexo IV da Lei N.º 2.801, de 30 de novembro de 2018, passará a vigorar com a nomenclatura de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JULHO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

ANEXO I
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PADRÃO: CC / FG 04
ATRIBUIÇÕES
Descrição sintética da função: Coordenar as atividades específicas da área, participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo.
Descrição analítica da função: Assessorar o secretário em estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; supervisionar as atividades da Secretaria, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; consultar a gerência da unidade sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; organizar e atuar em atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas pelo Secretário; organizar e executar trabalhos programados; representar a sua Secretaria na ausência do Secretário, em comitês e outras reuniões assim como em outras instituições assumindo responsabilidades inerente ao cargo, como emitir ou receber pareceres em assuntos de interesse do mesmo; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções e sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; auxiliar na elaboração de relatórios, fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; informar a gerência imediata sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição. Assessorar e coordenar o Estudo Ambiental e respectivo impacto relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatórioambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco; como órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União e do Estado, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhes forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.
REGIME DE TRABALHO: Período mínimo de 40 horas semanais
Requisitos para investidura: Técnico Agropecuário e/ou Curso Técnico afim.

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:5D5533B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019, DE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **VALFREI JACO BARBIERI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.683.500/0003-16, com sede na Av. Uruguai, nº 2767, Centro, na cidade de Tuparendi (RS), RS, CEP 98940-000, neste ato representada por seu representante legal, Iurgues Cappellari, inscrito no CPF sob o nº 962.698.710-34, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi (RS), adiante denominada **CONTRATADA,** de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas

alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor descrito na cláusula terceira, item 3.1 do contrato administrativo 121/2019 fica reajustado no percentual de 19,90%. Portanto, o valor do contrato passa a ser de R$119,28 (cento e dezenove reais e vinte e oito centavos), por tonelada de calcário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JULHO 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

IURGUES CAPPELLARI
Valfrei Jaco Barbieri – ME

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ___/____/_____

_____

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7B3FB4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso V, da lei de licitações, para o fim de contratação da Empresa Romaldo A. Nitsche Comércio de Materiais Elétricos EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.885/0001-44, com objetivo de realizar a instalação de 01 (uma) entrada de Energia completa – Padrão RGE – trifásica com disjuntor trifásico de no mínimo 40 A para a ligação de um sistema moto bomba trifásica de 10 HP; 16 estágios e 380 volts, para o sistema de recalque de água no poço artesiano localizado na comunidade de Dez de Maio, na fração do lote rural nº 51, da 9ª Secção de Santo Cristo, pelo valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Tuparendi (RS), 09 de julho de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B8FB9FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público** a retificação do edital de Pregão Eletrônico Nº **17/2019,** e a data de abertura do certame, conforme segue:
I - Para suprimir a expressão "*a primeira nota emitida pelo fabricante ou concessionário que caracteriza o veículo zero km*" do item 2.1 – descrição do objeto constante no Edital e no Termo de Referência – Anexo I. Além disso, determina a supressão da exigência prevista no item 3.1.5, alínea "b" do instrumento convocatório e do item 7.1.5, alínea "b" do termo de referência – Anexo I do Edital.
II – Em virtude da alteração realizada no item anterior, a data fixada para a abertura da licitação passa do dia 11 de Julho de 2019 para as **8h30min do dia 22 de julho de 2019**, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
III - Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

Tuparendi, 09 de julho de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:6ED99F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019 – SISTEMA DE REGITRO DE PREÇOS.** Objeto: Aquisição de Veículos automotores zero KM. Data de abertura: 24/07/2019. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde, 10 de Julho de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:4BFFA1DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e a vista da ata exarada pela Comissão de Pregão, resolve HOMOLOGAR O RESULTADO do presente, nos seguintes termos:
1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
2 – Número: 012/2019
3 – Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para Administração Municipal, incluindo a Alimentação Escolar.
4 – Vencedores:
• Fabio Kirst – ME, CNPJ 11.640.985/0002-17;
• Sidnei Toillier e Cia Ltda - CNPJ 09.376.212/0001-42;
• Marcos Hertz Carvalho – ME, CNPJ 09.228.455/0002-14
5 – Valor Total:
• R$181.660,50 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

Gabinete do Prefeito Municipal de VALE VERDE, em 01 de Julho de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:DB1D305D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e a vista da ata exarada pela Comissão de Pregão, resolve HOMOLOGAR O RESULTADO do presente, nos seguintes termos:
1 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
2 – Número: 001/2019
3 – Objeto: Objeto: Constitui objeto deste Edital a aquisição, de todo o MATERIAL e MÃO-DE-OBRA a serem empregadas nas seguintes obras, conforme itens abaixo:
Item Quantidade Descrição
01 96,44m² Reforma e realocação da Sala de Emergência da Unidade Básica de Saúde
02 56,21m² Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Sala da Vigilância Sanitária
4 – Vencedor:
• BRENDA R DE FREITAS EIRELI/CONSTRUCASA MATERIAIS – CNPJ:29.748.446/0001-80;
5 – Valores:
• Item 01: R$16.650,96 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos);
• Item 02: R$69.800,12 (sessenta e nove mil, oitocentos reais e doze centavos);

Gabinete do Prefeito Municipal de VALE VERDE, em 05 de Julho de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:2B5A52CA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº04/2019

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. CARLOS GUSTAVO SCHUCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 01.694.310/0001-16, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA. O Município de Vale Verde/RS, por este instrumento ajusta o presente Contrato nos seguintes Termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através deste instrumento, será repassado a quantidade de 1.455 litros de Diesel BS500 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (empenho nº219/2019) para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços. Ainda será repassado 550 litros de Gasolina Comum (empenho 218) e 249 litros de Gasolina Comum da Secretaria Municipal da Assistência Social (empenho 229) para Secretaria Municipal de Saúde.
Esta medida se faz necessária para viabilizar o pagamento de combustíveis, devido o saldo em litros, estarem se esgotando conforme previsto no contrato.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 01 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:73199887

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2019

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. CARLOS GUSTAVO SCHUCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa GAÚCHO DIESEL S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 89.644.819/0001-03, com sede Rua 31 de Outubro, nº15, Bairro Germânia, Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada pelo senhor DIRCEU WEIAND, brasileiro, casado, portador do CPFnº658.519.430-68, RG nº2042846606, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, 1800, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, denominada simplesmente CONTRATADA, através do Edital de Licitação nº014/2019 – Pregão Presencial nº012/2019, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditado por este termo, o valor de R$4.146,33 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) referente a peças e R$798,00 (setecentos e noventa e oito reais) referente a serviço, totalizando o valor de R$4.944,33 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta três centavos), para finalizar a manutenção do veículo, Mercedes Benz/Sprinter, placas IPS3143, conforme memorando da Secretaria Municipal da Saúde nº177/2019.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 04 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

GAÚCHO DIESEL S/A
Contratada

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:95F2BDED

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 005/2019
c) Objeto: Aquisição de Combustível, destinado ao abastecimento de maquinas e automóveis da Prefeitura Municipal de Vale Verde;

d) Quantitativo: Quantitativo: Óleo Diesel BS500, 32.800 litros
Óleo Diesel S10, 18.500 litros
Gasolina comum, 25.200 litros

02 – Fornecedor: **Toiilier e Silva Comercio de Combustíveis Ltda – CNPJ: 01.694.310/0001-16;**
03 – Valor Litro:
Óleo Diesel S500, R$3,47 (três reais e quarenta e sete centavos);
Óleo Diesel S10, R$3,63 (três reais e sessenta e três centavos);
Gasolina Comum, R$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos).

05 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

•02 – GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
•03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

•04 - SECRETARIA DE FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

•05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC DE EDUCAÇÃO
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2011 TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2012 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

•06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (250)

2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (271)

•07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2053 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

•08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERIAS DO SANEAMENTO URBANO
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
•11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE JULHO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:70F0D338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 179, DE 09 DE JULHO DE 2019

EDITAL N° 179, DE 09 DE JULHO DE 2019

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Técnico Administrativo.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Administrativo nº 7830/2019, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital 157/2019 - 009, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
2º - OSVALDO DANIEL DOS SANTOS PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 09 de julho de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:889F14C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 177, DE 08DE JULHO DE 2019

EXTRATO DO EDITAL Nº 177, DE 08DE JULHO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO

OSRESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOSeDA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de ASSISTENTE CONTÁBIL amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 6.342, de 30 de maio de 2019.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:0C28FD86

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA 013/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA. Sendo assim, a abertura dos envelopes nº 02 – propostas será no dia 11/07/2019 às 14 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade.

Venâncio Aires, 09/07/2019.
Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:40F2DB37

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 12/08/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de filtros para a frota pesada do município. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/07/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1CDA69D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.364, DE09 DE JULHO DE 2019.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 7.301/2019, de 14/03/2019, em virtude da necessidade de aumento da carga Horária da função do Professor de Anos Iniciais e finais - Artes, de 20h para 40h. Com essa alteração, a remuneração passará de R$ 1.789,09 para R$ 3.578,18, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, durante o ano letivo de 2019: " (NR)

Função	*C. H. Semanal*	*Remuneração*	*Vagas*	*Período*
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	*22h*	*R$ 1.968,00*	*02*	*Março a dezembro de 2019*
Professor de Anos Finais - Português	*21h*	*R$ 1.878,55*	*01*	*Março a dezembro de 2019*
Professor de Anos Finais – História	*20h*	*R$ 1.789,09*	*01*	*Março a dezembro de 2019*
Professor de Anos Iniciais e Finais – Artes	***40h***	***R$ 3.578,18***	*01*	*Março a dezembro de 2019*

Art. 2º As demais disposições da lei ora alterada permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 09 de Julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:B7DB3954

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.365, DE09 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM PROJETO "MINHA CIDADE, MINHA HISTÓRIA".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "MINHA CIDADE, MINHA HISTÓRIA", promovido pelo Município, através daSecretariaMunicipalde Educação, Esportes, Lazer e Juventude, que ocorrerá no período de 05 de agosto a 21de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, limitam-se ao valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e destinam-se ao pagamento de palestras educativas e passeios guiados por profissional turístico.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07- SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0310.2018 - MANUT ATIVID. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ - 7013

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 09 de Julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E4D66229

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.366, DE09 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "VINHO NAS ALTURAS".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o projeto "VINHO NAS ALTURAS", promovido pelo Município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a realizar-se no dia 09 de agostode 2019, no Mascaron Restaurante Giratório.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, limitam-se ao valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e destina-se a impressão de 500 folders e 210 ingressos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – Coordenação da Agricultura
20.122.0100.2006– Manut. das atívid dpto de agricultura
3.3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - PJ – 3016

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 09 de Julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:DFDBEDAF

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2019: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos e material permanente para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional na Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos recebidos do Governo Federal, conforme Portaria nº 447/2018. Abertura dia 22/7/2019 às 9h. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 09 de julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:A241D15B

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2019: Contratação de profissionais docentes, através da Fundação Universidade de Caxias de Sul, para realização de formação (2ª Parada Pedagógica) destinada aos Professores, Coordenadoras Pedagógicas, Diretoras e Vice-Diretoras da Rede Pública Municipal de Ensino para a compreensão e análise da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Base Nacional Comum Curricular, com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 09 de julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:C35EF4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

Nº 138/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J DA S SEMELER & CIA LTDA ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 100 (cem) horas de uma escavadeira hidráulica com operador, para prestação de serviços na Secretaria de Obras
VALOR	**R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **2004 - 33.90.39/0001 - Locação de máquinas e equipamentos**
AMPARO LEGAL	Processo nº 12422/2019, dispensado de licitação nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	03/07/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E5DF4FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019

Nº 137/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESADECOR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão/caminhonete com cesto aéreo e motorista, metragem de até 12 (doze) metros, para o serviço de apoio nos reparos da iluminação pública. Será contratada a quantia de 500 (quinhentas) horas.
VALOR	**R$ 43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 120 (cento e vinte) dias
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2029 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 13269/2019, Processo de Licitação nº 74/2019, Edital nº 105/2019 do Pregão Eletrônico n° 74/2019
DATA ASSINATURA	02/07/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B961B045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

Nº 139/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DHYULLY JACOBS BREHM SILVEIRA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar avaliação técnica de desempenho musical no Concurso Aberto de Bandas Marciais e Fanfarras do Município de Xangri-Lá, nos dias 10 e 11 de agosto de 2019
VALOR	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dias 10 e 11 de agosto de 2019

DOTAÇÃO	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2115 – 3.3.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 11347/2019 e demais pareceres, com dispensa de licitação conforme inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	05/07/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:90E8ACEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 1 CONT. 133/2019

ADENDO Nº1 CONTRATO 133/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TOPAZIO HOME DESIGN DE MÓVEIS**
VALOR	**R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto adendar a contratação de empresa para confecção de um armário, conforme especificações constantes no anexo deste adendo e prorrogar o prazo de vigência por 3 (três) dias
AMPARO LEGAL	Processo nº 13307/2019, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93
DATA ASS.	27/06/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8E3FB24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 1 CONT. 38/2019

ADENDO Nº 1 CONTRATO 38/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar o valor do contrato conforme Planilha Orçamentária, anexo deste adendo e prorrogar o prazo de vigência pelo período de 15 (quinze) dias.
VALOR	**R$ 10.101,55** (dez mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL	Processo nº 11397/2019, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/9
DATA ASS.	24/06/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:36B99551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 2 CONT. 61/2019

ADENDO Nº2 CONTRATO 61/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias.
AMPARO LEGAL	Processo nº 13266/2019, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93
DATA ASS.	28/06/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:62457137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 2 CONT. 117/2017

ADENDO Nº2 CONTRATO 117/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANDRA MARGARETE DOS SANTOS MATOS – FUNERÁRIA FENIX**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres
VALOR	**R$ 31.400,00** (trinta e um mil e quatrocentos reais).
AMPARO LEGAL	Processo nº 12715/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	01/07/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C425D6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 1 CONT. 132/2018

ADENDO Nº 01 CONTRATO 132/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CASSIANO BRUNETO EIRELI**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, da contratação de empresa na área de saúde para realização de 1.200 (mil e duzentas) consultas com médico psiquiatra aos pacientes indicados pela Secretaria de Saúde de Xangri-Lá.
VALOR	**R$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 12769/2019, nos termos do art. 57, inciso III da Lei 8.666/93
DATA ASS.	03/07/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9785C504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2019

Autoriza a unificação dos lotes 02 e 15 da Quadra 26-G (vinte e seis G), atual 237, situado na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de G12 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 02 (dois) e 15 (quinze) da Quadra 26-G (vinte e seis G) pelo cadastro Municipal Quadra 237 (duzentos e trinta e sete), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 2.778 e 2.779 da Comarca de Capão da Canoa – Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **G12 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 02** (dois) da Quadra 26-G (vinte e seis G), pelo cadastro Municipal Quadra 237 (duzentos e trinta e sete) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.

Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes 02 e 15 (dois e quinze), da quadra 237 (duzentos e trinta e sete), antiga quadra 26-G, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 1.854,00m² (um mil oitocentos e cinqüenta e quatro metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 23,00m (vinte e três metros) de frente, ao ***Norte***, confrontando com a RS-407; medindo 34,00m (trinta e quatro metros) de frente, ao ***Sul***, confrontando com a Rua das Acácias (antiga Rua 59); por um lado, medindo 72,00m (setenta e dois metros) de frente a fundos, a ***Leste***, confrontando com o lote 03 (três) e com o lote 14 (quatorze); e, pelo outro lado, medindo 73,00m (setenta e três metros) de frente a fundos, divididos em 02 segmentos a seguir descritos: o primeiro com 36,00m (trinta e seis metros) no sentido noroeste-sudeste e o segundo com 37,00m (trinta e sete metros) no sentido norte-sul, a ***Oeste***, confrontando com o lote 01 (um) e com o lote 16 (dezesseis); distando 120,00m (cento e vinte metros) da esquina formada pela RS-407 e Rua Beija Flor, (antiga Rua 51). Quarteirão formado pela RS-407, Rua Beija- Flor, (antiga Rua 51) Rua das Acácias (antiga Rua 59) e Avenida Central.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 7234/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 28, de 24 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de junho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9EB08F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2019

Estabelece o horário de funcionamento da Farmácia Municipal de Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O horário regular de funcionamento da **Farmácia Municipal**, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Xangri-Lá, será de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D65D94C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2019

Autoriza a unificação das Matrículas 35.523 e 35.524, denominadas Remanso, antigo Passo da Lagoa no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CVA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVIERA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação de duas Matrículas de nº 35.523 e 35524, denominadas Remanso, antigo Passo da Lagoa situadas no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CVA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA,** do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. As matrículas descritas no art. 1º farão parte de uma única Matrícula, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de Xangri-lá, RS, com a área superficial de **191.500,00m²**, e um perímetro formado por seis segmentos de reta que têm as seguintes dimensões e confrontações: o primeiro segmento de reta parte do vértice **V1**, de coordenadas (E = 590770,194m e N = 6701815,187m), que fica junto a Estrada do Mar e faz divisa com propriedade de Pedro Laury da Costa, com **192,40** metros de comprimento no sentido Sudoeste, fazendo divisa, em toda sua extensão com a faixa de domínio da RS-786 (atual RS-389) – Estrada do Mar até encontrar o vértice **V2**, de coordenadas (E = 590663,454m e N = 6701655,111m); deste ponto no sentido Oeste/Leste parte o segundo segmento com **1.033,00** metros de comprimento, dividindo-se com Condomínio Ventura, até encontrar o vértice **V3**, de coordenadas (E = 591667,176m e N = 6701410,917m); deste ponto inflete no sentido Nordeste, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, com **176,00** metros de comprimento, fazendo divisa a Leste, em parte com o Balneário Remanso e em parte com sucessão de Mauricio Silveira de Souza, matrícula nº28.946, até encontrar o vértice **V4**, de coordenadas (E = 591742,140m e N = 6701570,153m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Leste/Oeste, com **29,60** metros de comprimento, fazendo divisa com o Rua Rio Camisas, até encontrar o vértice **V5**, de coordenadas (E = 591713,706m e N = 6701578,380m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Nordeste, com **24,70** metros de comprimento, fazendo divisa a Nordeste, com o Rua Rio Camisas, até encontrar o vértice **V6**, de coordenadas (E = 591724,532m e N = 6701600,581m); deste ponto parte o último segmento de reta, no sentido Leste/Oeste, com **978,17** metros de comprimento, dividindo-se, ao Norte, em parte com propriedade de Rui Portanova, em parte com propriedade de Melnick Even Mogno – Condomínio Blue e em parte com propriedade de Pedro Laury da Costa, até encontrar o vértice inicial **V1**, fechando o polígono.
Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 5573/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 18, de 01 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de Junho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9114058E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de curativos"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 13534/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **FUFAMED COM. E IMP. HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 93.305.910/0001-63
ENDEREÇO: Rua São Nicolau, 1080, Porto Alegre/RS.
VALOR: **R$ 370,00** (trezentos e setenta reais).

Xangri-Lá, 09 de julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:B6E330FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Objeto: "Registro de Preços, visando à aquisição parcelada e futura de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, com a finalidade de uso pelo Corpo de Bombeiros do Município de Alvorada/RS, atendendo solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Governo e Gabinete – SMGG".

Licitação Tipo Pelo Menor Preço Por Item
Local de Realização: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 05/06/2019 – 10 Horas

Empresas arrematantes Primeiras Classificadas, habilitadas e vencedoras e seus Preços Unitários e Totais adjudicados e homologados:

A. L. FORCE COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 20.596.450/0001-04

Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/Fabricante	Preço Unitário Proposto	Preço Total Proposto
5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's – MICROEMPRESAS E EPP's – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BOTA FIRE 10: Bota Fire 10 - White Lake. Bota de combate à incêndio altura até o joelho. Constituída de Couro Hidrofugado com resistência Anti-Chamas, colarinho acolchoado em espuma de poliuretano revestido em Couro Tipo Napa Vestuário, cabedal interno dublado tri-componente no sistema Set Confort, costuras externas em linhas 100% Para-Amida, forração da gáspea e cano no sistema Dry System 100% impermeável/respirável em formato bootie (meia) com costuras vedadas por fitas termos soldadas, com 2 (duas) alças laterais, palmilha de montagem em Resina Polimérica Anti-Perfuro Não Metálica, fixado pelo processo montado, palmilha de Isolamento Térmico em Célula de Ar com Sistema Aluminizado, Sistema Refletivo Tridimensional. Modelo: Fire 10. Demais especificações, exatamente conforme edital e seus anexos.	Par	20	GUARTELÁ/BOTA DE COMBATE À INCÊNDIO/WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	R$ 817,86	R$ 16.357,20
6	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's – MICROEMPRESAS E EPP's – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BOTA TÁTICA ATTACK III DRY: Bota Tática Attack III Dry. Bota Tática utilizada por Batalhões De Operações Especiais, indicada para Patrulhamento Ostensivo, escalada, Fast Rope, resgate e terrenos hostis. Cabedal couro integral com tratamento hidrofugado resistente à penetração de água. Manta de Isolamento Térmico e áreas de articulação e conforto em cordura e couro vestuário. Proteção de borracha em toda extremidade. Forração interna poliamida com Dry System 100% impermeável e respirável. Solado Bi Componente, com garras multidirecionais, plano em borracha e plataforma de EVA, com Isolamento Térmico e Sistema Alta Perfomance. Modelo: Attack III Dry. Demais especificações, exatamente conforme edital e seus anexos.	Par	20	GUARTELÁ/BOTA TÁTICA/ WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	R$ 531,78	R$ 10.635,60

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.250.898/0001-03

Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/Fabricante	Preço Unitário Proposto	Preço Total Proposto
2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's – MICROEMPRESAS E EPP's – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CAPACETE MSA GALLET F1XF: Capacete MSA Gallet F1XF sem iluminação - interior couro - sem lanterna integrada. Capacete Gallet F1XF, Tam. G, c/ Protetor Facial Metalizado, Visor Ocular Transparente, interior couro, "Front Plate", e Protetor de Nuca Aluminizado. O capacete de segurança F1 XF é indicado exclusivamente para proteção contra o fogo em Operações de Resgate/Salvamento, para situações de evacuação em situações de emergência e de um modo geral, para todas as atividades estabelecidas pelos bombeiros. Tamanho Grande c/ Protetor Facial Metalizado, Visor Ocular Transparente, interior em couro, "Front Plate" e Protetor de Nuca Aluminizado.	Unidade	20	MSA/GALLET F1XF/MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R$ 3.385,00	R$ 67.700,00

PH E C REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 00.905.558/0001-16

Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/Fabricante	Preço Unitário Proposto	Preço Total Proposto
1	AMPLA PARTICIPAÇÃO CONJUNTO DE COMBATE À INCÊNDIO: Conjunto de Combate à Incêndio, certificado EN 469. Camada Externa 75% Meta-Aramida, 23% Para-Aramida e 2% Fibra Anti-Estático – Rip Stop; Barreira de Umidade: Filme Laminado de Poliuretano FR e aramida; Barreira Térmica Feltro 95% Meta-Aramida e 5% Para-Aramida e forro de 50% Viscose FR e 50% Meta-Aramida. Faixa Refletiva Amarelo e Prata, com superfície perfurada. Norma em conformidade: EN 469 (CE). Descrição: Faixa Refletiva resistente a chamas e perfurada para maior respirabilidade, Forro Interno em Meta-Aramida e Viscose FR, Fechamento Frontal em velcro, protegido por uma lapela, blusão com bolso para rádio e bolsos inferiores frontais com lapela e fechamento em velcro, calça com suspensórios, reforços em polímero e Para-Aramida, DRD (Dispositivo de Resgate por Arrasto). Descritivo Técnico de acordo com o edital.	Unidade	15	HÉRCULES/FIGHTER PLUS/HÉRCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	R$ 6.200,00	R$ 93.000,00
3	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's – MICROEMPRESAS E EPP's – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LANTERNA STREAMLIGHT: Lanterna Streamlight - Dualie 3AA. Intrinsecamente segura! Tecnologia C4 LED, três combinações de iluminação: Frontal (Luz Focalizada), Lateral (Luz Periférica), frontal e lateral simultaneamente. Frontal: 140 lúmens, alcance de 171Mm 18 Horas de Duração. Lateral: 140 lúmens, alcance de 18m, 18 Horas de Duração. Frontal e Lateral: 245 lúmens, 9 Horas de Duração, IPX7, à prova de 1m de água por até 30 minutos. À prova de impactos de até 2m de altura, clip de fixação para trabalhos que necessitam das duas mãos livres, funciona com três pilhas AA. Descritivo Técnico de acordo com o edital.	Unidade	20	STREAMLIGHT/DUALIE 3AA/STREAMLIGHT	R$ 417,00	R$ 8.340,00
4	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's – MICROEMPRESAS E EPP's – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ADAPTADOR METÁLICO PARA LANTERNA: Adaptador metálico p/ lanterna. Suporte adaptador metálico para uso da Lanterna Dualie 3AA e Propolymer 4AA LED Streamlight em capacete MSA Gallet F1SF e F1XF.	Unidade	20	SOS SUL/PARA LANTERNA STREAMLIGHT, CAPACETE GALLET F1XF/SOS SUL A CASA DO BOMBEIRO	R$ 60,00	R$ 1.200,00
7	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's – MICROEMPRESAS E EPP's – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONJUNTO DE COMBATE À INCÊNDIO: Conjunto de Combate à Incêndio, certificado EN 469. Camada Externa 75% Meta-Aramida, 23% Para-Aramida e 2% Fibra Anti-Estático – Rip Stop; Barreira de Umidade: Filme Laminado de Poliuretano FR e aramida; Barreira Térmica Feltro 95% Meta-Aramida e 5% Para-Aramida e forro de 50% Viscose FR e 50% Meta-Aramida. Faixa Refletiva Amarelo e Prata, com superfície perfurada. Norma em conformidade: EN 469 (CE). Descrição: Faixa Refletiva resistente a chamas e perfurada para maior respirabilidade, Forro Interno em Meta-Aramida e Viscose FR, Fechamento Frontal em velcro, protegido por uma lapela, blusão com bolso para rádio e bolsos inferiores frontais com lapela e fechamento em velcro, calça com suspensórios, reforços em polímero e Para-Aramida, DRD (Dispositivo de Resgate por Arrasto). Descritivo Técnico de acordo com o edital.	Unidade	5	HÉRCULES/FIGHTER PLUS/ HÉRCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	R$ 6.200,00	R$ 31.000,00

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas arrematantes vencedoras, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 23.220/2018, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Processo Licitatório em referência, na forma das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, em 5 de julho do ano de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 5 de julho de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:CA24EDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2019

Ata de Registro de Preços 146/2019
Ata 146/2019, Pregão Eletrônico 029/2019.
Objeto: Aquisição de uniformes para desempenho das atividades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a descrição detalhada do item.

Contratada: BM Comércio do Vestuário e Acessórios Ltda. ME

Lote 5 - Camiseta branca manga curta					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Un.**	**Marca**
1	**CAMISETA BRANCA MANGA CURTA - TAM. P** manga curta, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	1000	R$ 18,99	Newcolt
2	**CAMISETA BRANCA MANGA CURTA - TAM. M** manga curta, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	1000	R$ 18,99	Newcolt
3	**CAMISETA BRANCA MANGA CURTA - TAM. G** manga curta, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	1000	R$ 18,99	Newcolt
4	**CAMISETA BRANCA MANGA CURTA - TAM. GG** manga curta, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	1000	R$ 18,99	Newcolt
5	**CAMISETA BRANCA MANGA CURTA - TAM. EG** manga curta, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	1000	R$ 16,99	Newcolt
LOTE 6 - Camiseta branca manga comprida					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Un.**	**Marca**
1	**CAMISETA BRANCA MANGA COMPRIDA - TAM. P** manga longa, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	120	R$ 19,86	Newcolt
2	**CAMISETA BRANCA MANGA COMPRIDA - TAM. M** manga longa, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	120	R$ 19,86	Newcolt
3	**CAMISETA BRANCA MANGA COMPRIDA - TAM. G** manga longa, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	120	R$ 19,00	Newcolt
4	**CAMISETA BRANCA MANGA COMPRIDA - TAM. GG** manga longa, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	120	R$19,88	Newcolt
5	**CAMISETA BRANCA MANGA COMPRIDA - TAM. EG** manga longa, gola redonda, fio nº30. Serigrafia: Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Frente: Arte a definir, até 03 cores, tamanho 30cmx20cm	UN	120	R$ 19,88	Newcolt
LOTE 25 - Macacão SAMU					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Un.**	**Marca**
1	**MACACÃO SAMU - TAM. PP** MACACÃO SAMU: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho. Seguindo padrões do Manual de Identificação Visual SAMU.	UN	27	R$ 149,99	Newcolt
2	**MACACÃO SAMU - TAM. P** MACACÃO SAMU: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho. Seguindo padrões do Manual de Identificação Visual SAMU.	UN	27	R$ 177,90	Newcolt
3	**MACACÃO SAMU - TAM. M** MACACÃO SAMU: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho. Seguindo padrões do Manual de Identificação Visual SAMU.	UN	27	R$ 177,99	Newcolt
4	**MACACÃO SAMU - TAM. G** MACACÃO SAMU: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho. Seguindo padrões do Manual de Identificação Visual SAMU.	UN	27	R$ 177,99	Newcolt
5	**MACACÃO SAMU - TAM. GG** MACACÃO SAMU: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho. Seguindo padrões do Manual de Identificação Visual SAMU.	UN	27	R$ 177,99	Newcolt
6	**MACACÃO SAMU - TAM. EG/XG** MACACÃO SAMU: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho. Seguindo padrões do Manual de Identificação Visual SAMU.	UN	27	R$ 177,99	Newcolt

Alvorada, 10 de julho de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:A4855CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2019

Ata 151/2019, Pregão Eletrônico 029/2019.
Objeto: Aquisição de uniformes para desempenho das atividades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a descrição detalhada do item.

Contratada: Proroupas Confecções Ltda. Epp

LOTE 24 - Macacão remoções					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Un.**	**Marca**
1	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. PP** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
2	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. P** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
3	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. M** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
4	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. G** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
5	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. GG** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
6	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. XG/EG** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas

Alvorada, 10 de julho de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:6F59FA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2019

Ata 147/2019, Pregão Eletrônico 029/2019.
Objeto: Aquisição de uniformes para desempenho das atividades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a descrição detalhada do item.

Contratada: Proroupas Confecções Ltda. Epp

LOTE 24 - Macacão remoções					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Un.**	**Marca**
1	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. PP** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
2	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. P** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
3	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. M** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
4	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. G** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
5	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. GG** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas
6	**MACACÃO REMOÇÕES - TAM. XG/EG** MACACÃO REMOÇÕES: Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde bandeira.	UN	15	R$ 130,00	Proroupas

Alvorada, 10 de julho de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

349-
Ata de Registro de Preços 151/2019

Ata 151/2019, Pregão Eletrônico 029/2019.
Objeto: Aquisição de uniformes para desempenho das atividades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a descrição detalhada do item.

Contratada: N. Travessas Fonte Epp

LOTE 8 - Colete caqui

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Un.	Marca
1	**COLETE CAQUI - TAM. P** (agentes de vigilância em saúde): tecido 100% algodão, cor CÁQUI, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	48	R$ 32,00	Fonte Segura
2	**COLETE CAQUI - TAM. M** (agentes de vigilância em saúde): tecido 100% algodão, cor CÁQUI, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	48	R$ 32,00	Fonte Segura
3	**COLETE CAQUI - TAM. G** (agentes de vigilância em saúde): tecido 100% algodão, cor CÁQUI, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	48	R$ 32,00	Fonte Segura
4	**COLETE CAQUI - TAM. GG** (agentes de vigilância em saúde): tecido 100% algodão, cor CÁQUI, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	48	R$ 32,00	Fonte Segura
5	**COLETE CAQUI - TAM. XG/EG** (agentes de vigilância em saúde): tecido 100% algodão, cor CÁQUI, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	48	R$ 32,00	Fonte Segura

LOTE 9 - Colete azul marinho

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Un.	Marca
1	**COLETE AZUL MARINHO - TAM. P** tecido 100% algodão, cor AZUL MARINHO, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância Epidemiológica", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	30	R$ 29,35	Fonte Segura
2	**COLETE AZUL MARINHO - TAM. M** tecido 100% algodão, cor AZUL MARINHO, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância Epidemiológica", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	30	R$ 30,00	Fonte Segura
3	**COLETE AZUL MARINHO - TAM. G** tecido 100% algodão, cor AZUL MARINHO, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância Epidemiológica", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	30	R$ 30,00	Fonte Segura
4	**COLETE AZUL MARINHO - TAM. GG** tecido 100% algodão, cor AZUL MARINHO, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância Epidemiológica", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	30	R$ 29,35	Fonte Segura
5	**COLETE AZUL MARINHO - TAM. EG/XG** tecido 100% algodão, cor AZUL MARINHO, gola pespontada sem pé de gola, frente aberta, fechamento através de zíper, 01 bolso superior esquerdo, chapado com cantos chanfrados e brasão da prefeitura bordado, e 02 bolsos inferiores com aba. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância Epidemiológica", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm.	UN	30	R$ 29,35	Fonte Segura

LOTE 15 - Jaleco masculino branco manga curta

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Un.	Marca
1	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA CURTA - TAM. P** Jaleco, modelo masculino, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo (à altura do joelho), gola padre, manga curta, 3 bolsos frontais, sendo 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Bordado no bolso superior esquerdo, com a identificação do setor, até 02 cores, até 08cmx08cm.	UN	72	R$ 29,45	Fonte Segura
2	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA CURTA - TAM. M** Jaleco, modelo masculino, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo (à altura do joelho), gola padre, manga curta, 3 bolsos frontais, sendo 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Bordado no bolso superior esquerdo, com a identificação do setor, até 02 cores, até 08cmx08cm.	UN	72	R$ 29,45	Fonte Segura
3	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA CURTA - TAM. G** Jaleco, modelo masculino, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo (à altura do joelho), gola padre, manga curta, 3 bolsos frontais, sendo 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Bordado no bolso superior esquerdo, com a identificação do setor, até 02 cores, até 08cmx08cm.	UN	72	R$ 29,45	Fonte Segura
4	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA CURTA - TAM. GG** Jaleco, modelo masculino, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo (à altura do joelho), gola padre, manga curta, 3 bolsos frontais, sendo 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Bordado no bolso superior esquerdo, com a identificação do setor, até 02 cores, até 08cmx08cm.	UN	72	R$ 29,45	Fonte Segura
5	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA CURTA - TAM. EG/XG**	UN	72	R$ 29,45	Fonte Segura

LOTE 16 - Jaleco masculino branco manga comprida

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Un.	Marca
1	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA COMPRIDA - TAM. P** Jaleco, modelo masculino, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo (à altura do joelho), gola padre, manga comprida com punho de malha, 3 bolsos frontais, sendo 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Bordado no bolso superior esquerdo, com a identificação do setor, até 02 cores, até 08cmx08cm.	UN	18	R$ 35,99	Fonte Segura
2	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA COMPRIDA - TAM. M** Jaleco, modelo masculino, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo (à altura do joelho), gola padre, manga comprida com punho de malha, 3 bolsos frontais, sendo 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Bordado no bolso superior esquerdo, com a identificação do setor, até 02 cores, até 08cmx08cm.	UN	18	R$ 35,99	Fonte Segura
3	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA COMPRIDA - TAM. G** Jaleco, modelo masculino, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo (à altura do joelho), gola padre, manga comprida com punho de malha, 3 bolsos frontais, sendo 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Bordado no bolso superior esquerdo, com a identificação do setor, até 02 cores, até 08cmx08cm.	UN	18	R$ 35,99	Fonte Segura
4	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA COMPRIDA - TAM. GG** Jaleco, modelo masculino, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo (à altura do joelho), gola padre, manga comprida com punho de malha, 3 bolsos frontais, sendo 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Bordado no bolso superior esquerdo, com a identificação do setor, até 02 cores, até 08cmx08cm.	UN	18	R$ 35,99	Fonte Segura
5	**JALECO MASCULINO BRANCO MANGA COMPRIDA - TAM. EG/XG** Jaleco, modelo masculino, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo (à altura do joelho), gola padre, manga comprida com punho de malha, 3 bolsos frontais, sendo 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 05 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm. Bordado no bolso superior esquerdo, com a identificação do setor, até 02 cores, até 08cmx08cm.	UN	18	R$ 35,99	Fonte Segura

Alvorada, 10 de julho de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:C99A4382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2019

Ata 150/2019, Pregão Eletrônico 029/2019.
Objeto: Aquisição de uniformes para desempenho das atividades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a descrição detalhada do item.

Contratada: Cláudia V. Thomas de Mello Eireli ME

LOTE 20 - Jaqueta parká azul royal					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Un.**	**Marca**
1	**JAQUETA PARKÁ AZUL ROYAL - TAM. PP** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor AZUL ROYAL, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Agente Comunitário de Saúde" e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	85	R$ 92,95	Vestho
2	**JAQUETA PARKÁ AZUL ROYAL - TAM. P** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor AZUL ROYAL, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Agente Comunitário de Saúde" e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	85	R$ 92,95	Vestho
3	**JAQUETA PARKÁ AZUL ROYAL - TAM. M** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor AZUL ROYAL, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Agente Comunitário de Saúde" e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	85	R$ 92,95	Vestho
4	**JAQUETA PARKÁ AZUL ROYAL - TAM. G** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor AZUL ROYAL, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Agente Comunitário de Saúde" e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	85	R$ 92,95	Vestho
5	**JAQUETA PARKÁ AZUL ROYAL - TAM. GG** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor AZUL ROYAL, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Agente Comunitário de Saúde" e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	85	R$ 93,65	Vestho
6	**JAQUETA PARKÁ AZUL ROYAL - TAM. EG/XG** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor AZUL ROYAL, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Agente Comunitário de Saúde" e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	85	R$ 93,55	Vestho
LOTE 21 - Jaqueta parká marrom					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Un.**	**Marca**
1	**JAQUETA PARKÁ MARROM - TAM. PP** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor MARROM, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	18	R$110,00	Vestho
2	**JAQUETA PARKÁ MARROM - TAM. P** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor MARROM, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	18	R$ 110,00	Vestho
	JAQUETA PARKÁ MARROM - TAM. M	UN	18	R$ 120,00	Vestho

3	Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor MARROM, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.				
4	**JAQUETA PARKÁ MARROM - TAM. G** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor MARROM, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	18	R$ 135,00	Vestho
5	**JAQUETA PARKÁ MARROM - TAM. GG** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor MARROM, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	18	R$ 135,00	Vestho
6	**JAQUETA PARKÁ MARROM - TAM. EG/XG** Jaqueta tipo parká, em nylon resinado impermeável, fio 78/24, engomado, na cor MARROM, forrado internamente com o mesmo tecido do nylon (forro), porém sem resina e com manta acrílica 100% poliéster, em matelassê 5x5cm aproximadamente. Um bolso interno no lado esquerdo medindo 18x15cm e 02 bolsos chapados com forro na parte frontal, posto na altura da cintura medindo 20x20cm, pespontado em todo o seu contorno. Gola com capuz embutido em nylon resinado com manta acrílica. Zíper frontal. Cós com bainha virada e costurada com cordão interno. Mangas com punho elástico. Nas costas bordado em branco com os seguintes dizeres: em arco "Secretaria Municipal da Saúde" e abaixo, na horizontal, entre o arco "Vigilância em Saúde Ambiental", e na linha abaixo deste, em letras maiores "Prefeitura Municipal de Alvorada". Tamanho aproximado: 30cmX20cm. Bordados das Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Até 03 cores. Tamanho dos logotipos 08cmx08cm.	UN	18	R$ 135,00	Vestho

Alvorada, 10 de julho de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:3925801B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65 DO PREGÃO SRP Nº 18/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP Nº 18/2019,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS *PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA, A SEREM EVENTUALMENTE FORNECIDOS NO PRAZO FIXADO E EM QUANTIDADES QUE O MUNICÍPIO VIER A SOLICITAR QUANDO SURGIR NECESSIDADE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO***, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir: **MAURI THIELE FERRAGEM-EPP** , inscrita no CNPJ nº 16101.712./0001-37, estabelecida na rua Neco Januario,nº755,Centro, Cep:97.900-00,na cidade de Cerro Largo/RS; **TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.606.109/0001-41 estabelecida na Rua Leonel de Moura Brizola,160,Centro, CEP 98.910-000 na cidade de Três de Maio-RS; **JAIR ALBERTO TISSOT,** inscrita no **CNPJ Nº14.826.794/0001-51** estabelecida na RS 522,km 21,Rincão dos Bazzana, Cep 98.740-000, na cidade de Augusto Pestana/RS;**MADEIREIRA LEAL-ME**, inscrita no CNPJ Nº93.345.288/0001-17,estabelecida na rua Siqueira Couto,nº 406,Cep 98.700.000,Bairro Progresso, na cidade de Ijui/RS e **MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 15.287.650/0001-37, estabelecida na Estrada Linha Rincão Frente,s/nº, Interior, na cidade de Panambi/RS.

1. DA VALIDADE: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura ou seja de 09/07/2019 a 09/07/2020.

2. PREÇOS Os preços ofertados pelas empresas na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Cimento CP -II, saco de 50 kg	SC	500
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	SUPREMO	31,00
2	JAIR ALBERTO TISOTT	CAUÊ	31,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
2	Pedra Amarroada de Mão	M³	500
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP	PEDRA BRITA FORTE	70,00
2	JAIR ALBERTO TISOTT	PAIM	70,50
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	BASALTO	90,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
3	Pedra Brita nº 01	M³	600
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP	PEDRA BRITA FORTE	68,80
2	JAIR ALBERTO TISOTT	PAIM	69,00
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	BASALTO	90,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
4	Pó de Pedra Brita	M³	500
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP	PEDRA BRITA FORTE	69,50
2	JAIR ALBERTO TISOTT	PAIM	71,00
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	BASALTO	90,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
5	Areia Média	M³	600
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	JAIR ALBERTO TISOTT	NE	100,00
2	MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP	NE	115,00
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	ARENAL	120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
6	Tijolo maciço, mínimo 10 X5 X 20 cm	Unid.	10.000
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	JAIR ALBERTO TISOTT	NE	0,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
7	Tijolo 6 furos, mínimo 19,0 x 13,5 x 9,0 cm	Unid.	10.000
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	JAIR ALBERTO TISOTT	DOM PEDRO	0,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
8	Telha de Fibrocimento 6mm, de 1,10 X 1,83 m	Unid.	500
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	MULTILIT	35,90
2	JAIR ALBERTO TISOTT	MULTILIT	36,00
3	MAURI THIELE FERRAGEM	IMBRALIT	37,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
9	Telha de Fibrocimento 6mm 3,05x1,10m	Unid.	300
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	JAIR ALBERTO TISOTT	MULTILIT	60,00
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	MULTILIT	60,80
3	MAURI THIELE FERRAGEM	IMBRALIT	62,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
10	Telha de Fibrocimento 6mm 3,05x1,10m	Unid.	300
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	MULTILIT	39,50
2	JAIR ALBERTO TISOTT	MULTILIT	39,80
3	MAURI THIELE FERRAGEM	IMBRALIT	43,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
11	Cumeeira de fibrocimento 6mm, 20°	Unid.	200
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	JAIR ALBERTO TISOTT	MULTILIT	31,50
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	MULTILIT	31,90
3	MAURI THIELE FERRAGEM	IMBRALIT	37,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
12	Janela de aço veneziana 1,20 x 1,0 m	Unid.	15
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MAURI THIELE FERRAGEM	BRASIL	200,00
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	BRASIL	395,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
13	Porta Interna ESQUERDA, medindo 2,10 x 80 cm, em Angelim, completa, com chave e fechadura.	Unid.	15
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MADEIREIRA LEAL LTDA	PALUDO	317,38
2	MAURI THIELE FERRAGEM	NACIONAL	500,00
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	ZANIN	850,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
14	Porta Interna DIREITA, medindo 2,10 x 80 cm, em Angelim, completa, com chave e fechadura.	Unid.	15
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MADEIREIRA LEAL LTDA	PALUDO	317,38
2	MAURI THIELE FERRAGEM	NACIONAL	500,00
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	ZANIN	850,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
15	Porta externa de aço, DIREITA, com chave e fechadura medidas de 2,10 x 0,80m	Unid.	10
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MAURI THIELE FERRAGEM	BRASIL	300,00
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	BRASIL	445,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
16	Porta Interna, DIREITA, medindo 2,10 x 70 cm, em Angelim, completa, com chave e fechadura.	Unid.	15
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MADEIREIRA LEAL LTDA	PALUDO	317,38
2	MAURI THIELE FERRAGEM	NACIONAL	500,00
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	ZANIN	850,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
17	Tabua de madeira de pinus machambrada, 1º qualidade, medidas mínima de 9 cm x 2,70 m	Peça	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MADEIREIRA LEAL LTDA	BELING	6,40
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	ZANIN	6,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
18	Metros de cinta de pinus, 2 x 7 cm de 1ª qualidade, aplainado e desquinada dos dois lados	Metro	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MADEIREIRA LEAL LTDA	MAD.AFONSO	2,54
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	ZANIN	7,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
19	Tabuas de Madeira de eucalipto, medidas 2,5 cm espessura x 20 cm largura x 2,5 metros comprimento, plainado nos dois lados.	Peça	800
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	LUDWIG	10,30
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	MAD.AFONSO	10,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
20	Guia de eucalipto, medidas mínimas de 2,5 x 12 cm x 2,50 de comprimento	Peça	700
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	LUDWIG	6,20
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	MAD.AFONSO	6,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
21	Forro de pinus 1ª qualidade	M²	500
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MADEIREIRA LEAL LTDA	BELING	11,80
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	ZANIN	11,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
22	Roda forro pinus 1ªqualidade	Metro	500
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MADEIREIRA LEAL LTDA	BELING	1,63
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	ZANIN	2,53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
23	Marco para portas, de Angelim, 15 cm, plainado.	Metro	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MADEIREIRA LEAL LTDA	SP MADEIRAS	23,27
2	MAURI THIELE FERRAGEM	NACIONAL	30,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
24	Pranchas de madeira eucalipto vermelho medidas mínimas de 07 cm x15 cm x 5,5 m de comprimento, para colocação em pontes.	Peça	500
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	LUDWIG	42,00
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	MAD.LOURENÇO	42,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
5	Trilho madeira eucalipto vermelho, medidas mínimas 05 x 25 cm, para uso manutenção de pontes.	Metro	500
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	LUDWIG	11,00
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	MAD.LOURENÇO	11,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
26	Parafuso telheiro completo	unid.	4000
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	DTOOLS	0,60
2	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	0,65
3	MADEIREIRA LEAL LTDA	CISER	0,68
4	JAIR ALBERTO TISOTT	CASA FER	0,86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
27	Prego 16 x 24, pacote 1 kg.	Kg	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	11,80
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	12,00
3	MADEIREIRA LEAL LTDA	GERDAU	12,30
4	JAIR ALBERTO TISOTT	ARCELOR MITTAL	14,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
28	Prego 17 x 27, pacote 1 kg.	Kg	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$

1	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	10,50
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	10,70
3	MADEIREIRA LEAL LTDA	GERDAU	10,80
4	JAIR ALBERTO TISOTT	ARCELOR MITTAL	13,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
29	Prego 18 x 27, pacote 1 kg.	Kg	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	10,80
2	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	10,90
3	MADEIREIRA LEAL LTDA	GERDAU	11,30
4	JAIR ALBERTO TISOTT	ARCELOR MITTAL	13,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
30	Prego 19 x 36, pacote 1 kg.	Kg	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	10,80
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	GERDAU	10,90
3	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	11,30
4	JAIR ALBERTO TISOTT	ARCELOR MITTAL	13,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
31	Prego 26 x 84, pacote 1 kg.	Kg	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	15,00
2	JAIR ALBERTO TISOTT	ARCELOR MITTAL	15,40
3	MADEIREIRA LEAL LTDA	GERDAU	16,40
4	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	17,15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
32	Prego 23 x 60, pacote 1 kg.	Kg	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	14,00
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	GERDAU	14,40
3	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	16,05
4	JAIR ALBERTO TISOTT	GERDAU	17,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
33	Prego 17 x 21, pacote 1 kg.	Kg	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	11,50
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	GERDAU	11,70
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	12,00
4	JAIR ALBERTO TISOTT	GERDAU	15,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
34	Parafuso de 06 ", com buchas inclusas	unid.	1000
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	JOMARCA	0,11
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	CISER	0,12
3	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	0,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
35	Parafuso de 08 ", com buchas inclusas	unid.	1000
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MADEIREIRA LEAL LTDA	CISER	0,20
2	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	0,21
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	JOMARCA	0,27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
36	Parafuso de 10 ", com buchas inclusas	unid.	1000
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MAURI THIELE FERRAGEM	GERDAU	0,37
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	CISER	0,39
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	JOMARCA	0,43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
37	Braçadeiras, em PVC, 85 x 3/4	unid.	20
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MAURI THIELE FERRAGEM	TUBOZAN	50,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
38	Braçadeiras, em PVC, 75 x 3/4	unid.	20
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MAURI THIELE FERRAGEM	TIGRE	50,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
39	Fita veda rosca 18 mm x 25 m, branca, uso Indicado em Água Quente e Fria, com Certificação no INMETRO,	unid.	50
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	NACIONAL	4,70
2	MADEIREIRA LEAL LTDA	TIGRE	4,90
3	MAURI THIELE FERRAGEM	KRONA	5,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
40	Cano em PVC, 85 MM, soldável - barra de 06 metros.	Barra	30
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MAURI THIELE FERRAGEM	TUBOZAN	149,50
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	MULTILIT	149,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
41	Luvas em PVC, de correr, com anel de 85 MM.	unid.	30
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	MAURI THIELE FERRAGEM	TIGRE	50,00
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	KRONA	53,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
42	Curvas em PVC, soldável, longa 25MM	unid.	20
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	MULTILIT	3,40
2	MAURI THIELE FERRAGEM	KRONA	3,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
43	Torneira de plástico, preta, 3/4, com bico incluso.	unid.	100
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	SOCEL	2,50
2	MADEIREIRA LEAL LTDA		2,60
3	MAURI THIELE FERRAGEM	DURIN	3,00

Augusto Pestana, 09 de julho 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F24B1CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.899, DE 09 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O QUADRO GERAL DE CARGOS VINCULADOS À ÁREA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.126, DE 18 DE MARÇO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 4.314, de 31 de março de 2015 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O inciso I – CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS do art. 1º da Lei Municipal nº 4.126, de 18 de março de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 4.237, de 30 de setembro de 2014, passa a vigorar, acrescido de 05 (cinco) vagas, com a seguinte redação:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE CARGOS
I - CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS	...	...	...	...	...
	Fonoaudiólogo	20	2.138,59	NS	07
	...	...	...	...	...

Art. 2º. O inciso III – CARGOS DE APOIO EFETIVOS, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.314, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 4.569, de 26 de janeiro de 2017 e, pela Lei Municipal nº 4.786, de 05 de junho de 2018, passa a vigorar, acrescido de 20 (vinte) vagas, com a seguinte redação:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE CARGOS
III - CARGOS DE APOIO EFETIVOS	...	...	...	...	...
	Auxiliar de Ensino	44	1.342,64	NM	220
	...	...	...	...	...

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DC2E1243

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre MAIO/JUNHO, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro semestre do ano de 2019, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 e Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Bento Gonçalves, 44, respectivamente, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 10 de julho de 2019, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio - Junho				
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)				R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS				Até o Bimestre
Previsao Inicial				21.747.866,00
Previsao Atualizada				23.179.833,40
Receita Realizada				10.383.451,34
Deficit Orçamentario				
Saldos de exercicios Anteriores				
(Utilizados para Creditos Adicionais)				3.329.482,15
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS				Até o Bimestre
Dotacao Inicial				21.747.866,00
Creditos Adicionais				6.904.754,99
Redução de Créditos				1.746.539,92
Créditos Adicionais – Reduções Crédito (-)				5.158.215,07
Dotacao Atualizada				26.906.081,07
Despesa Empenhada				15.420.060,17
Despesa Liquidada				9.438.729,54
Despesa Paga				8.548.865,52
Superavit Orcamentario				944.721,80
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO				Até o Bimestre
Despesa Empenhada				15.420.060,17
Despesa Executada				
Liquidada				9.438.729,54
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				19.278.952,65
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social				
Receitas Previd. Realizadas (I)				
Despesas Previd. Liquidadas (II)				
Resultado Previd. (III)=(I-II)				
Regime Proprio de Previd. dos Servidores				
Receitas Previd. Realizadas (IV)				
Despesas Previd. Liquidadas (V)				
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal-Acima da Linha		233.114,01		
Resultado Primario-Acima da Linha	672.809,00	181.308,42		26,95
RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.425.066,30	550,00	1.424.016,30	500,00
Poder Legislativo	23.218,83	0,00	23.218,83	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS				
Poder Executivo	197.132,00		194.632,00	2.500,00
Poder Legislativo				
Total	1.645.417,13	550,00	1.641.867,13	3.000,00
Limites Constitucionais Anuais				
DESPESAS COM MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE		1.806.869,06	25,00	20,09
Mínimo Anual 60% FUNDEB Remuneracao Mag.Edu.Inf. e Fund.		466.380,08	60,00	54,67
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		VALOR ATÉ O BIMESTRE		SALDO NÃO REALIZADO
Receita de Operações de Crédito		84.600,00		2.985.904,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR ATÉ O BIMESTRE		SALDO A REALIZAR
Receita de Capital resultante da Alienação de Ativos		377.747,81		-212.747,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		155.646,07		
Limites Constitucionais Anuais				
DESPESAS COM ASPS		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude		1.057.651,15	15,00	11,76
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 09/07/2019 E HORA DA EMISSAO 9:45				
JOSÉ CARLOS BREDA		***ELISANDRA SCUSSEL***		
Prefeito Municipal		Secret. Munic. Da Fazenda		
CPF: 21855595087		CPF: 00985330023		
GISELE PITOL FALCADE		***LUCIO LUNARDI***		
Coord. Do Controle Interno		Técnico Em Contabilidade		
CPF: 01965135021		CRCRS Nº 054920		

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:6101635A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre MAIO/JUNHO, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro semestre do ano de 2019, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 e Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Bento Gonçalves, 44, respectivamente, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 10 de julho de 2019, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Ate o 1º Semestre de 2019		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	19.278.952,65	
Despesa Total com Pessoal - TDP	8.027.642,23	41,64
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	10.410.634,43	54,00
Limite Prudencial(§ Unico, art. 22 da LRF) - 51,30 %	9.890.102,71	51,30
Limite de Alerta	9.369.570,99	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Divida Consolidade Liquida	-4.849.961,48	
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 120,00 %	23.134.743,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 22,00 %	4.241.369,58	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operacoes de Credito Internas e Externas	84.600,00	0,44
Operacoes de Credito por Antecipacao de Receita	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para Operacoes de Credito Internas e Externas - 16,00 %	3.084.632,42	16,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para Operacoes de Credito Por Antecipacao da Receita - 7,00 %	1.349.526,69	7,00
FONTE: SISTEMA CONTABIL, P. M. de Cotipora, EMISSAO 09/07/2019 E HORA DA EMISSAO 9:45		
JOSÉ CARLOS BREDA	***ELISANDRA SCUSSEL***	
Prefeito Municipal	Secret. Munic. Da Fazenda	
CPF: 21855595087	CPF: 00985330023	
GISELE PITOL FALCADE	***LUCIO LUNARDI***	
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade	
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920	

RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Ate o 1º Semestre de 2019		
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	19.278.952,65	
Despesa Total com Pessoal - TDP	324.958,47	1,69
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	1.156.737,16	6,00
Limite Prudencial(7 Unico, art. 22 da LRF) - 5,70 %	1.098.900,30	5,70
Limite de Alerta	1.041.063,44	5,40
FONTE: SIST. CONTABIL, P. M. de Cotipora, DATA: 09/07/2019 E HORA 9:45		
FABIO LAZZARINI	***ELISANDRA SCUSSEL***	
Presidente Do Legislativo	Secret. Munic. Da Fazenda	
CPF: 75946041053	CPF: 00985330023	
GISELE PITOL FALCADE	***LUCIO LUNARDI***	
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade	
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920	

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:3D636B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 38/2019, na modalidade Pregão ELETRÔNICO 05/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Peças para DIVERSOS VEÍCULOS adjudicando e homologando as seguintes empresas:

Empresa: LACCHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA – CNPJ: 01.331.507/0001-90

Lote 15: Caminhão MB 1114 ano 1987 Caminhão MB 2729 ano 2013					
15.1	Kit Embreagem Completo 310mm	01	01	kit	1097,00
15.2	Amortecedores Traseiros Da Cabine	01	02	kit	123,00
15.3	Batente De Mola Dianteiro	01	02	un	29,00

15.4	Manópla Da Marcha	01	01	un	44,95
Total do Lote R$					**1.445,95**
Lote 17: Rolo Compactador CA-15 Dinapac					
17.1	Coxim (calço do vibrador)	01	03	un	171,90
Total do Lote R$					**515,70**

Empresa: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 14.974.969/0001-78

Lote 01: · Baterias					
1.1	1.708,00Bateria 100 amperes – 12 volts	01	04	un	427,00
1.2	Bateria 150 amperes – 12 volts	01	04	un	611,00
1.3	Bateria 60 amperes – 12 volts	01	04	un	231,00
Total do Lote R$					**5.076,00**
Lote 02: FIAT UNO MILLE ANO 2011/2012 – CHASSY 9BD15822AC6584951					
2.1	Amortecedor Dianteiro Completo	01	04	kit	400,00
2.2	Amortecedor Traseiro com batentes	01	04	kit	500,00
Total do Lote R$					**3.600,00**
Lote 07: FORD KA 1.5 – 2016/2017 – CHASSY 9BFZH55J6H8443433					
7.1	Filtro Motor	01	04	un	11,04
7.2	Filtro de Ar	01	04	un	14,00
Total do Lote R$					**100,16**
Lote 11: FIAT DUCATO – AMBULÂNCIA, ANO 2011/2012 – CHASSY 93W245H34C2080300					
11.1	Amortecedor Dianteiro Completo	01	04	Kit	903,90
11.2	Amortecedor Traseiro Completo	01	04	Kit	548,79
11.3	Jogo Pastilhas Freio Dianteiro	01	04	Jg	42,02
11.4	Jogo Pastilhas Freio Traseiro	01	04	jg	45,13
11.5	Filtro Motor	01	04	un	24,22
11.6	Filtro combustível	01	04	un	57,24
11.7	Filtro de ar	01	04	un	59,28
Total do Lote R$					**6.772,32**
Lote 13: FIAT UNO MILLE 1.0 2010/2011 - CHASSY – 9BD15822AB65477047 FIAT UNO MILLE 1.0 2011/2012					
13.1	Amortecedor Dianteiro Completo, com batentes	01	08	kit	455,40
13.2	Amortecedor Traseiro Completo, com batentes	01	08	kit	892,17
13.3	Pastilha de Freio Dianteiro	01	08	un	51,27
13.4	Pastilha de Freio Traseiro	01	08	un	52,50
13.5	Filtro de ar	01	04	un	21,69
13.6	Junta do Coletor	01	04	un	15,00
13.7	Cola alta temperatura	01	02	un	25,50
13.8	Coletor	01	02	un	195,00
13.9	Material de Limpeza	01	04	un	85,50
13.10	Prisioneiro do Coletor	01	06	un	16,50
13.11	Coifa da Caixa com rolamento	01	04	un	54,00
13.12	Pivo	01	04	un	31,11
13.13	Bucha estabilizador	01	08	un	11,42
13.14	Óleo Caixa	01	02	un	16,00
13.15	Barra Axial	01	02	un	25,50
Total do Lote R$					**10.754,28**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (05/07/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS 09/07/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:41C75F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

ZILASIO LEGUISSAMAM VAQUEIRO, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgotos- DAE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2019, conforme relação abaixo:
Comissão Processo Seletivo simplificado 02/2019
Portaria n.º 272 de maio de 2019

Cargo: **ESCRITURÁRIO**

N. º INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
116	Bruno Julian Gomez Romero	8,9	1º
55	Daniele Nunez Saldivia Giriboni	8,5	2º
2	Patric Pedroso Prevedello	8,5	3º
178	Ricardo Motta Simões Costa	8,2	4º
97	Cassia Cibele Silveira Gonçalves	8	5º

367	Luise Ilecki Forgiarini	7,5	6º
556	Jozemar dos Santos da Rosa	7,3	7º
368	Mariana Regina Espalter de Moraes	7	8º
142	Amanda Lisiara Drum Vigânico Garcia	7	9º
121	Ana Claudia Peduci Loredo	7	10º
161	Delcylene Villalba Soares	7	
393	Tatiana Cibele Fernandes Ribeiro	6,9	
185	Luciana Gonçalves dos Santos	6,8	
145	Sabrina Chaves de Los Santos	6,8	
83	Jetro de Leon Mazuhy	6,8	
6	Rossana Acosta Soares	6,7	
558	Joao Isaias de Oliveira Cespedes	6,7	
240	Rosimari Simas Ferreira	6,7	
59	Alexandre Gonçalves Medina	6,5	
299	Karen Juliane R. Clipes	6,5	
56	Paola Rosano Rodrigues	6,5	
456	Tatiele Linhares Drekener	6,5	
463	Thamyris Gomez Mocellin	6,5	
302	Viviane Meinke Suarez	6,5	
270	Bruna Valadão Leal	6,5	
197	Izadora Miranda Trojahn	6,5	
451	Charlene Elgui de Azevedo	6,5	
442	Ana Aline Fillieiro	6,5	
331	Lauren Dutra Rivero	6,5	
244	Franciele Alves Saraiva	6,4	
11	Clarisse Martins Garim	6,35	
276	Micheli das Neves Cardona	6,3	
48	Andressa Dornelles de Mello	6,3	
536	Yasmim Rosana Nepomuceno Benites	6,3	
165	Luciana Prates de Los Santos	6,25	
150	Luana Lopes Perez	6,15	
522	Thieli Gisler Silveira	6,1	
247	Indiara Rodrigues de Freitas	6,1	
421	Aimará da Rosa Damboriarena	6,1	
166	Jessica Teixeira Amaral	6,1	
38	Lilian Veronica de Mello Rodrigues	6,1	
353	Miriam Cibele Martins Techera	6,05	
544	Carolina Silva de Carvalho	6	
288	Helena Pinheiro Melo dos Santos	6	
189	Thiago Meirelles da Silva	6	
355	Vanessa de Jobim Leal	6	
14	Alexandre Mena Barreto Silveira	6	
296	Gabriela Trindade da Cruz Muniz	6	
447	Natália Almeida Beijoso	6	
137	Daniela Pires Morel	6	
259	Lidiane Pereira Ayang	6	
340	Janaina da Silva Alves	6	
114	Marcia Luiza Cruz Aguirre	6	
349	Danielle Nogueira Munoz	5,9	
527	Andre Paz Nunez	5,85	
396	Keidy da Silveira de Moraes	5,8	
398	Fernando Junior dos Santos	5,8	
172	Janise Liara Alves Moreira	5,8	
402	Jessica Machado Martins	5,75	
84	Marilandia Schaeffer	5,75	
454	Newmar Vieira Inacio	5,75	
207	Sthevan Pereira da Silva	5,7	
177	João Gabriel R. Garcia	5,6	
22	Fabricio da Silva Soares	5,55	
484	Marcio da Silva Jacoby	5,5	
162	Andressa Silveira Netto Moccari	5,5	
304	Dalmo Fontoura Munhoz	5,5	
91	Fernanda da Silva Couto	5,5	
101	Hiago Pacheco Rosa	5,5	
537	Jamille Oliveira Souza	5,5	
82	Gabriel Arthur B. Pereira dos Montes Silva	5,5	
412	Leonardo Borges Fernandes	5,5	
246	Antonio Dorival dos Santos	5,5	
337	Alcibiades Daniel Gonçalves Paz	5,5	
68	Marcelo Quevedo da Silva	5,4	
222	Tainar da Luz Barreto	5,4	
329	Higor Severo Pereira	5,4	
225	Jessica Olmedo Bado	5,35	
33	Silvia Maria Correa Silva	5,35	
519	Tayane Martins Maydana	5,3	
348	Alcides Jonata Gonçalves Paz	5,3	
364	Cibele Morales Pereira	5,3	
501	Brendon Maciel Arrieta	5,3	
318	José Roberto de Oliveira Sales	5,3	
523	Carlos Marques da S. Neto	5,25	
28	Laura Rodrigues Duarte	5,2	
53	Kassia Maysa Drekener dos Santos Martins	5,2	
126	Luiz Felipe de Oliveira Calvo	5,15	
234	Pedro Labarte Sanches	5,1	
144	Sergio Dias Machado	5,05	
193	Vitória Cardoso Madruga	5,05	
47	Carla Katherine Chalá Ferreira	5	
371	Douglas Machado S. de Souza	5	
129	Kelly Hamuri Rodrigues Nagamori	5	

351	Sandra Denise Velozo Pereira	5	
488	Endrius Vieira Kohlhoff	5	
127	Matheus Collina Vargas	5	
316	Thanise Pereira Bandeira	5	
390	Jair Antônia Azevedo Severo	5	
57	Guilherme G. Montego Costa	5	
390	Jair Antônia Azevedo Severo	5	
387	Marcela Veloso Fogaça	5	
559	Regis Felipe Cremonini Coutinho	5	
487	Erci Perciliana Verissimo de Souza	4,9	
399	Bernardo Alvarez Yamurri	4,9	
298	Gustavo Rodrigues Costa	4,9	
482	Laura Rodrigues da Silva	4,8	
346	Melany Alves Martins	4,8	
50	Denner Vieira Thomaz Gomes	4,8	
354	Rosimar Jaques da Silva	4,8	
336	Simone de Oliveira Goularte	4,7	
435	Marcia Vanessa Pacheco Abbondanza	4,7	
119	Pamela Cristiane Rocha Costa	4,7	
58	João Carlos Correa Freitas	4,65	
369	Alessandra dos Santos da Silva	4,5	
491	Bruna Caroline Hagemann	4,5	
113	Carolina Luz dos Santos Bueno	4,5	
458	Thais de Freitas do Nascimento	4,5	
217	Silvia Adriana de Oliveira Garcia	4,5	
345	Melyssa Mendes Pedroso	4,5	
374	Vivian Pereira Maciel	4,5	
213	Laura Pereira da Costa	4,5	
412	Dener Fredo Garcia	4,5	
309	Larissa Suzane da Silva Nepomuceno	4,5	
110	Vera Cristina Saucedo Sabatini	4,45	
303	Lorena Pedezert Peres	4,4	
492	Milber Rivera Lencina Aquines	4,4	
284	Claudia Maria Alvarez Castro	4,3	
67	Taysa Francielli Fonseca Afonso	4,3	
36	Francielli Moreira Stocker	4,2	
3	Josué Dargélio Levy	4,2	
104	Claudia Simone Dorneles Asconavieta	4,2	
569	Jhonlee Ferreira Oliveira	4,2	
148	Vinicius Nunes Castro	4,2	
481	Maria del Pilar Sepulveda	4,1	
409	Erica Luana Goularte Gutierres	4,1	
328	Paulo Henrique Porto Rolim	4	
260	Aline Correa de Los Santos	4	
35	Francielli Machado Oliveira	4	
440	Maria Caroline Dias Guedes	4	
486	Andressa Velazco Reppeto	4	
227	Lizandra da Silva Xavier	4	
356	Fernanda Massaque	4	
261	Fabiane dos Santos Vieira	4	
379	Sonia Rodrigues Marfetan dos Anjos	4	
179	Fernanda Castro Fernandes Munis	3,9	
215	Jacqueline da Rosa Rivero Vargas	3,9	
26	José Guilherme Gonzales Monteiro	3,9	
603	Marcelo Bragança Hillal	3,9	
230	Mayra Machado Souto	3,8	
507	Deniel da Silva Furtado	3,8	
500	Joao Gabriel Oliveira Lourenço	3,75	
190	Evandro Pereira Machado	3,5	
12	Fernanda Fernandes Flores	3,5	
163	Paulo Henrique Alves Lucas	3,5	
311	Danton Romario da Silva Machado Azevedo	3,5	
125	Emerson Thierry de Souza Garcia	3,45	
124	Kelen Jadrini Esteves da Silva	3,4	
330	Mateus Aranda de Freitas	3,4	
275	Andreza Couto Yarovoff	3,25	
424	Giovana Fernandez Porrati	3,2	
455	Malber Roney Mendes Azevedo	3,2	
605	Pablo Rickson Nunez Dorneles	3,2	
555	João Pedro Coelho Ribeiro	3,2	
272	Alessandro Teixeira Flores	3,2	
226	Diego da Costa Diogo	3	
146	Mateus Milan Garcia	3	
506	Natalia Lorena de Los Santos	3	
590	Washington dos Santos Peres	3	
560	Kelvin de Souza Gutebier	3	
553	Claudia Elisete de Almeida de Freitas	3	
377	Aline Severo de Vasconcellos P.	2,9	
153	Anderson Mayko Martins da Rosa	2,7	
105	Silvane de Fatima dos Santos	2,7	
149	Kamila da Silva Kupper	2,5	
397	Kraus Morgan Castro Guimarães	2,5	
266	Jozelaine Ferreira Oliveira	2,45	
128	Elizabeth Prates de Los Santos	2,4	
401	Vinicius Pereira Maciel	2,4	
480	Lucas Rodrigues da Silva	1,5	
241	Vivian C. S. Lima Lopes	1,5	

Cargo: **LEITURISTA**

N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
118	Carla Katherine Chala Ferreira	8,125	1º
63	Elizandro Maciel da Luz	7,975	2º
67	Taysa Francielli Fonseca Afonso	7,675	3º
191	João Gabriel Rodrigues Garcia	7,425	4º
214	Antonio Dorival dos S. Gonçalves	7,25	5º
319	Danielle Nogueira Munoz	7,25	6º
403	Jessica Machado Martins	7,2	7º
42	Leonardo Teixeira Albuquerque	6,825	8º
7	Fabricio da Silva Soares	6,075	9º
510	Karoline Morrudo Acosta	4,825	10º

Cargo: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
45	Leonardo da Roza Melo	8	1º
452	Cleiton Soares Dalla Nora	7	2º
188	Luiz Pedro Villagran Zamberlan	7	3º
422	Ana Aline Fillieiro	7	4º
308	João Pedro Kovalick Chaves	5,6	5º
502	Brendon Maciel Arrieta	5,3	6º
499	João Gabriel Oliveira Lourenço	3,5	7º
460	Maria Caroline Dias Guedes	3	8º

Cargo: **MOTORISTA**

N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
156	Bruno Oliveira Arrua	8,6	1º
41	Leonardo Teixeira Albuquerque	8,45	2º
90	Renato dos Santos Rodrigues	8,25	3º
94	Junior Machado Machado	7,875	4º
106	Guido Prinzo dos Santos	7,55	5º
79	Luis Claudio P. de Oliveira Filho	6,35	6º
200	Sthevan Pereira da Silva	4,2	7º
134	Luis Fernando M. Lopes	4,175	8º
385	Fabio Ilha Moreira	3,95	9º
182	Vinicius da Silva Soares	3,6	10º

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA MOTRIZ**

N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
18	Edvar Arbello Santana	8,7	1º
95	Junior Machado Machado	7,625	2º
511	Leandro Maciel Guedes	2,65	3º

Cargo: **PEDREIRO**

N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
86	Elizeu Couto Pires	9	1º
388	Luis Alvaro Lara Martines	7	2º

Cargo: **OPERÁRIO**

N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
139	Elton da Silva Silveira	8,5	1º
40	Thais Fernanda de Souza Coelho	8,25	2º
517	Alex Martins do Couto	8	3º
20	Daniel Fernandes Oliveira	7,875	4º
32	Luis Felipe Baldez Machado	7,775	5º
117	Carla Katherine Chala Ferreira	7,25	6º
34	Christian da Cunha Vieira	7,25	7º
15	Silvia Maria Correa Silva	7,25	8º
376	Jorge Marcio Soares Machado	7	9º
196	Sandro Adriano Farias Mendes	6,9	10º
392	Carlos Raul de Souza Pereira	6,875	11º
297	Newton Herrera Brasil	6,825	12º
108	Marcio Pires Cavalcante	6,725	13º
290	Carlos Zenir Xavier	6,575	14º
606	Vinicius Brandão da Silva	6,5	15º
160	Paulo Augusto Ramos Moises	6,5	16º
136	João Gabriel Rodrigues Garcia	6,45	17º
535	Camila Elena Ramos Osorio	6,25	18º
505	Deniel da Silva Furtado	6,025	19º
102	Marilandia Schaeffer	6	20º
277	Mikelvin Mendes Borges	5,875	21º
170	Rodrigo de Souza Arevalo	5,625	22º
130	Sergio Raimundo Ferreira Maciel	4	23º

Sant'Ana do Livramento/RS, 09 de julho de 2019.

ZILASIO LEGUISSAMAM VAQUEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:BF778EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 150/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 150/2018 do Pregão Presencial 38/2018, que tem por objeto, é a prestação de serviços de manutenção e reparos no metro-anel e do sistema de vídeo monitoramento do município de Santo Ângelo do Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações. sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do Contrato que será pelo período de 12 meses a contar de 12 de julho de 2019 a 12 de julho de 2020, O valor do contrato sofrera reajuste de 6,51%, Conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, ficando os valores assim estabelecidos:

Lote 1	Descrição completa	Valor dos reparos	Valor total dos reparos	Valor reajustado dos reparos	Valor Total reajustado R$
Item 1	***Preços de reparos:***				
	Preço de 1 (um) vão de 70m de fibra lançada de cabo Fo12:	R$ 940,00	R$ 2.282,00	R$ 1001,13	R$ 2.430,56
	Preço de 1 (um) vão de 70m de fibra lançada de cabo Fo2 drop:	R$ 555,00		R$ 591,13	
	Preço da fusão de 1 (um) capilar óptico:	R$ 90,00		R$ 95,86	
	Preço de 1 (uma) caixa de emenda com acessórios para 12Fo:	R$ 437,00		R$ 465,45	
	Preço de 1 (uma) caixa de emenda com acessórios para 2Fo:	R$ 260,00		R$ 276,93	
Item 2	***Serviços Preventivos:***				
	Preço para realização de 1 (um) serviço preventivo			R$ 1.215,00	R$ 1.294,10
Item 3	***Serviço religamento de Câmeras:***				
	Preço para religação de 1 (um) serviço de religamento			R$ 619,00	R$ 659,30
Item 4	***Fusões em ambiente interno:***				
	Preço da fusão de 1 (um) capilar óptico			R$ 84,00	R$ 89,47
Preço global do lote (Itens 1, 2, 3 e 4)				R$ 4.200,00	R$ 4.473,43

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C172031A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.021, DE 1º DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento do município no valor de R$ 6.629.175,39 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais com trinta e nove centavos) tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.629.175,39 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais com trinta e nove centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	8.687,18
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	35.585,76
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	2.077,32
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	7.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	18.752,96
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	802,77
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	3.432,06
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	59.788,25
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.280,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	2.450.826,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.150.157,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	28.122,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	520.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	726.381,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	530.039,17
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	60.755,71
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.020.385,86
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$	6.629.175,39

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2298 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMED		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	485,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	3.015,07
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.300.641,66
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	71.122,46
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	84.516,35
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	19.883,75
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	24.735,28
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	643.685,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	5.030,16
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	293.104,90
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	106.268,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras desp. de pessoal decor. de cont. de terc..	R$	14.911,68
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	2.894,04
3.3.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras...	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	8.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	31,87
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1438 - JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1439 - FESTIVAL ESTUDANTIL DE ARTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1440 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA E MOTIC		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras...	R$	4.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441 - QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E FORM. DE RH		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1449 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAG. - EMEIS (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1450 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - EMEIS (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1451 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	2.632,48
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1452 - APRIMORAMENTO DOS REC. PEDAGÓGICOS - EDUC. ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.600,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.417,32
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	423.540,05
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	111.130,58
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	31.130,02
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	13.857,41
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	34.102,16
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	7.735,73
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	10.436,80
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	6.416,22
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2437 - FEIRA DO LIVRO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2463 - BANDA MUNICIPAL ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.672,06
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1464 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1465 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1466 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS - ACESSIBILIDADE, PPCI E ALARMES EMEF		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1467 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS - ACESSIB. PPCI E ALARMES - (CHECHES)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1468 - SEGURANÇA NAS ESC. - ACESSIB., PPCI E ALARMES - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	2.406,51
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
/3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.183.218,09
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Com. – PJ.....	R$	4.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	4,29
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.300,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Art., Cient., Desport. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.609,71
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratação por Tempo Determinado.....	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	15.391,07
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 – Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	2.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	6.069,41
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.630,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Artist., Cient., Desport. e Outras...	R$	1.253,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Consultoria.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	37.831,23
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	1.982,56
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	2.782,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		

2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inform. e Comu. – PJ.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	6.629.175,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C1ED96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.309, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 6.629.175,39 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais com trinta e nove centavos) tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.021, de 1º de julho de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.629.175,39 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais com trinta e nove centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	8.687,18
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	35.585,76
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	2.077,32
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	7.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	18.752,96
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	802,77
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	3.432,06
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	59.788,25
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.280,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	2.450.826,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.150.157,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	28.122,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	520.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	726.381,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	530.039,17
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	60.755,71
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.020.385,86
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$	6.629.175,39

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2298 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMED		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	485,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	3.015,07
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.300.641,66
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	71.122,46
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	84.516,35
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	19.883,75
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	24.735,28
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	643.685,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	5.030,16
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	293.104,90
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	106.268,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras desp. de pessoal decor. de cont. de terc..	R$	14.911,68
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	2.894,04
3.3.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras...	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	8.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	31,87
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1438 - JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1439 - FESTIVAL ESTUDANTIL DE ARTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1440 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA E MOTIC		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras...	R$	4.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441 - QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E FORM. DE RH		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1449 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAG. - EMEIS (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1450 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - EMEIS (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1451 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	2.632,48
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1452 - APRIMORAMENTO DOS REC. PEDAGÓGICOS - EDUC. ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.600,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.417,32
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	423.540,05
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	111.130,58
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	31.130,02
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	13.857,41
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	34.102,16
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	7.735,73
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	10.436,80
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	6.416,22
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2437 - FEIRA DO LIVRO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2463 - BANDA MUNICIPAL ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.672,06
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1464 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1465 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1466 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS - ACESSIBILIDADE, PPCI E ALARMES EMEF		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1467 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS - ACESSIB. PPCI E ALARMES - (CHECHES)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1468 - SEGURANÇA NAS ESC. - ACESSIB., PPCI E ALARMES - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	2.406,51
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.183.218,09
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Com. – PJ.....	R$	4.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	4,29
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.300,00
3.3.90.31.00.00.00.00 – Prem. Cult., Art., Cient., Desport. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.609,71
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratação por Tempo Determinado.....	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	15.391,07
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 – Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	2.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	6.069,41
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.630,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Artist., Cient., Desport. e Outras...	R$	1.253,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Consultoria.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	37.831,23
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	1.982,56
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	2.782,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inform. e Comu. – PJ.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	6.629.175,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2D0888A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.021, DE 1º DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento do município no valor de R$ 6.629.175,39 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais com trinta e nove centavos) tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.629.175,39 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais com trinta e nove centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	8.687,18
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	35.585,76
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	2.077,32
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	7.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	18.752,96
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	802,77
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	3.432,06
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	59.788,25
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.280,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	2.450.826,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.150.157,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	28.122,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	520.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	726.381,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	530.039,17
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	60.755,71
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.020.385,86
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$	6.629.175,39

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2298 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMED		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	485,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		

3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	3.015,07
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.300.641,66
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	71.122,46
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	84.516,35
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	19.883,75
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	24.735,28
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	643.685,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	5.030,16
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	293.104,90
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	106.268,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras desp. de pessoal decor. de cont. de terc..	R$	14.911,68
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	2.894,04
3.3.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras...	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	8.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	31,87
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1438 - JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1439 - FESTIVAL ESTUDANTIL DE ARTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1440 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA E MOTIC		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras...	R$	4.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441 - QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E FORM. DE RH		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1449 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAG. - EMEIS (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1450 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - EMEIS (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1451 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	2.632,48
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1452 - APRIMORAMENTO DOS REC. PEDAGÓGICOS - EDUC. ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.600,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.417,32
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	423.540,05
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	111.130,58
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	31.130,02
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	13.857,41
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	34.102,16
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	7.735,73
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	10.436,80
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	6.416,22
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2437 - FEIRA DO LIVRO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2463 - BANDA MUNICIPAL ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.672,06
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1464 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1465 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1466 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS - ACESSIBILIDADE, PPCI E ALARMES EMEF		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1467 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS - ACESSIB. PPCI E ALARMES - (CHECHES)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1468 - SEGURANÇA NAS ESC. - ACESSIB., PPCI E ALARMES - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	2.406,51
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
/3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.183.218,09
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Com. – PJ.....	R$	4.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	4,29

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.300,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Art., Cient., Desport. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.609,71
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratação por Tempo Determinado.....	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	15.391,07
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 – Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	2.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	6.069,41
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.630,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Artist., Cient., Desport. e Outras...	R$	1.253,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Consultoria.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	37.831,23
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	1.982,56
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	2.782,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inform. e Comu. – PJ.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	6.629.175,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D54D1BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.309, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 6.629.175,39 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais com trinta e nove centavos) tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.021, de 1º de julho de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.629.175,39 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais com trinta e nove centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	8.687,18
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		

2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	35.585,76
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	2.077,32
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	7.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	18.752,96
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	802,77
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	3.432,06
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	59.788,25
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.280,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	2.450.826,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.150.157,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	28.122,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	520.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	726.381,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	530.039,17
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	60.755,71
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.020.385,86
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$	6.629.175,39

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2298 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMED		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	485,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	3.015,07
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.300.641,66
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	71.122,46
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	84.516,35
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	19.883,75
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	24.735,28
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	643.685,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	5.030,16
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	293.104,90
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	106.268,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras desp. de pessoal decor. de cont. de terc..	R$	14.911,68
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	2.894,04
3.3.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras...	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	8.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	31,87
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1438 - JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS		

3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1439 - FESTIVAL ESTUDANTIL DE ARTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1440 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA E MOTIC		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras...	R$	4.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441 - QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E FORM. DE RH		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1449 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAG. - EMEIS (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1450 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - EMEIS (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1451 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	2.632,48
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1452 - APRIMORAMENTO DOS REC. PEDAGÓGICOS - EDUC. ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.600,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.417,32
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	423.540,05
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	111.130,58
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	31.130,02
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	13.857,41
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	34.102,16
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	7.735,73
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	10.436,80
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	6.416,22
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2437 - FEIRA DO LIVRO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2463 - BANDA MUNICIPAL ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.672,06
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1464 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1465 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1466 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS - ACESSIBILIDADE, PPCI E ALARMES EMEF		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1467 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS - ACESSIB. PPCI E ALARMES - (CHECHES)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1468 - SEGURANÇA NAS ESC. - ACESSIB., PPCI E ALARMES - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	2.406,51
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.183.218,09
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Com. – PJ.....	R$	4.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	4,29
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.300,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Art., Cient., Desport. e Outras.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.609,71
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratação por Tempo Determinado.....	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	15.391,07

3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 – Sentenças Judiciais.....	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	2.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 – Ressarc. de Despesas de Pessoal Requisitado....	R$	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	6.069,41
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.630,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 – Prem. Cult., Artist., Cient., Desport. e Outras...	R$	1.253,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Consultoria.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	37.831,23
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação – PJ...	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentação.....	R$	1.982,56
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte.....	R$	2.782,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecn. da Inform. e Comu. – PJ.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	6.629.175,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DDD252E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.010, DE 09 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 231.362,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar no valor de R$ 231.362,84 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (43)	R$ 14.692,07
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (167)	R$ 4.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (162)	R$ 1.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (163)	R$ 18.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (177)	R$ 10.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (185)	R$ 18.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (187)	R$ 18.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (178)	R$ 30.000,00
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (193)	R$ 20.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (198)	R$ 20.000,00
2065	BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (203)	R$ 20.170,77
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (215)	R$ 7.000,00

449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (222)	R$ 15.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (223)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (213)	R$ 15.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (433)	R$ 500,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (447)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 231.362,84**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (8)	R$ 14.692,07
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (158)	R$ 2.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (173)	R$ 5.869,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (171)	R$ 28.075,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (169)	R$ 2.902,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (175)	R$ 8.745,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (181)	R$ 2.987,00
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 12.000,00
2064	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (202)	R$ 9.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (221)	R$ 37.170,77
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (208)	R$ 18.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (218)	R$ 1.253,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (213)	R$ 384,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (311)	R$ 1.257,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (209)	R$ 32.554,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (207)	R$ 1.974,00
2602	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (225)	R$ 40.000,00
2604	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (225)	R$ 2.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO	
2084	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (464)	R$ 1.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (458)	R$ 500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (462)	R$ 3.000,00
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (472)	R$ 1.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (466)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 231.362,84**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4B30C30E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.174, DE 09 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 231.362,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 3.010, de 09 de julho de 2019 e a Lei Municipal n° 2.911, de 07 de dezembro de 2018,

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 231.362,84 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (43)	R$ 14.692,07
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (167)	R$ 4.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (162)	R$ 1.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (163)	R$ 18.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (177)	R$ 10.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (185)	R$ 18.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (187)	R$ 18.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (178)	R$ 30.000,00
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (193)	R$ 20.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (198)	R$ 20.000,00
2065	BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (203)	R$ 20.170,77
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (215)	R$ 7.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (222)	R$ 15.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (223)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (213)	R$ 15.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (433)	R$ 500,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (447)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 231.362,84**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (8)	R$ 14.692,07
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (158)	R$ 2.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (173)	R$ 5.869,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (171)	R$ 28.075,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (169)	R$ 2.902,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (175)	R$ 8.745,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (181)	R$ 2.987,00
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 12.000,00
2064	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (202)	R$ 9.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (221)	R$ 37.170,77
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (208)	R$ 18.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (218)	R$ 1.253,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (213)	R$ 384,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (311)	R$ 1.257,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (209)	R$ 32.554,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (207)	R$ 1.974,00
2602	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (225)	R$ 40.000,00
2604	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (225)	R$ 2.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO	
2084	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (464)	R$ 1.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (458)	R$ 500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (462)	R$ 3.000,00
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (472)	R$ 1.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	

339030	- MATERIAL DE CONSUMO (466)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 231.362,84**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração

MARTA HELENA LENZ,
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C47D412E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; FINANÇAS; TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; AGRICULTURA, PESC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 747/2019, 890//2019 E 901/2019
DATA DE ABERTURA: 22/07/2019
HORÁRIO: 14h e 30 minutos (horário de Brasília)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014
,
O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas e 30 minutos, do dia 22 de julho de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.009 de 03 de junho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos para impressoras e copiadoras, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto; Finanças; Turismo, Indústria e Comércio; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Coordenação, Planejamento e Projetos; Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e Saúde e Bem-Estar, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.3 Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4 Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

7.1. O julgamento das propostas será por ITEM.
7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
7.7 Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.9 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
7.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
7.11 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
7.12 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.16 Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo VI).
Declaração de idoneidade. (Anexo V).
Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa ou contador.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
8.5 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante.
8.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DOS RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 – HOMOLOGAÇÃO

11.1 Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
12.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
12.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
12.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

13.1 A entrega dos itens deve ser feita de acordo com o pedido
13.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
13.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
14.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
15.2 Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
17.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
17.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
17.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
17.10 O fornecimento dos produtos implica na garantia se seu bom funcionamento, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, sem ônus para o Contratante, e após a devida comprovação no prazo imediato a partir da respectiva intimação, as impressoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos produtos fornecidos.
17.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
17.12 Os ANEXOS **I, II, III, IV, V e VI** são parte integrante deste Edital.
08/07/2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Procurador Jurídico

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura aquisição de suprimentos para impressoras e copiadoras, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto; Finanças; Turismo, Indústria e Comércio; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Coordenação, Planejamento e Projetos; Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e Saúde e Bem-Estar.
OBSERVAÇÃO: Os suprimentos para uso nas impressoras e copiadoras devem ser novos, para primeiro uso e funcionar perfeitamente com o equipamento a que se destina e nas mesmas condições de equivalência do tipo original.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEC EDUC.	SEC A. SOCIAL	SEC SAÚDE	SEC FIN.	SEC TUR.	SEC COORD.	SEC AGRIC.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT DE REF.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cartucho de toner similar p/ impressora Brother DCP 7065	150	-	-	-	-	-	-	150	R$ 193,33			
02	Cartucho de toner similar p/ impressora Brother DCP 8080 DN	100	-	50	30	-	-	-	180	R$ 170,00			
03	Cartucho de tinta preto p/ impressora Brother HL L5102 DW	-	-	50	-	-	-	-	50	R$ 136,66			
04	Toner Brother TN 330/360 similar	-	-	-	-	-	05	-	05	R$ 92,33			
05	Toner Brother TN 720/750 similar p/ impressora Brother DCP 8157	-	30	-	-	-	-	-	30	R$ 91,00			
06	Cartucho de toner similar p/ impressora HP Laser Jet 125 A	50	-	-	-	-	-	-	50	R$ 170,00			
07	Cartucho de toner similar p/ impressora HP Laser Jet P1102	-	10	50	30	-	15	20	125	R$ 73,00			
08	Cartucho de toner similar p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M28- M31	-	-	50	-	-	-	-	50	R$165,00			
09	Cartucho de toner similar p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M130FW	-	-	50	-	-	-	-	50	R$161,66			
10	Cartucho de toner similar p/ impressora HP Deskjet 1000 (122)	-	-	50	-	-	-	-	50	R$121,66			
11	Cartucho de tinta preto p/ impressora HP Deskjet 1000 (122)	-	-	50	-	-	-	-	50	R$131,66			
12	Cartucho de tinta preto similar p/ impressora HP Deskjet 2136 (664)	-	-	50	-	-	20	-	70	R$ 73,00			
13	Cartucho de tinta colorido p/ impressora HP Deskjet 2136 (122)	-	-	50	-	-	-	-	50	R$141,66			
14	Cartucho 662 XL HP similar preto	-	15	-	30	-	-	-	45	R$ 73,33			
15	Cartucho 662 XL HP similar colorido	-	15	-	20	-	-	-	35	R$ 82,00			
16	Cartucho 664 XL HP similar colorido	-	-	-	-	-	10	-	10	R$ 79,00			
17	Cartucho HP 60 XL preto similar	-	-	-	-	10	-	-	10	R$ 71,66			
18	Cartucho HP 60 XL colorido similar	-	-	-	-	05	-	-	05	R$ 78,33			
19	Cartucho de toner similar p/ impressora SAMSUNG SCX 3200	50	-	-	-	-	-	-	50	R$ 190,00			
20	Cartucho de toner similar p/ impressora SAMSUNG X-PRESS M 2070	-	-	50	-	-	-	-	50	R$121,66			
21	Cartucho de toner similar p/ impressora SAMSUNG ML 1860	-	-	50	-	-	-	-	50	R$121,66			
22	Toner similar p/ impressora SAMSUNG ML SCX 4200	-	-	-	20	-	-	-	20	R$ 101,00			
23	Toner similar p/ impressora SAMSUNG ML 1665/ D 104	-	-	-	-	-	05	-	05	R$ 101,00			
24	Recarga de tinta similar p/ impressora EPSON L 6191, frasco de 1lt, cor magenta	50	-	-	-	-	-	-	50	R$ 146,66			
25	Recarga de tinta similar p/ impressora EPSON L 6191, frasco de 1lt, cor preto	50	-	-	-	-	-	-	50	R$ 146,66			
26	Recarga de tinta similar p/ impressora EPSON L 6191, frasco de 1lt, cor amarelo	50	-	-	-	-	-	-	50	R$ 146,66			

27	Recarga de tinta similar p/ impressora EPSON L 6191, frasco de 1lt, cor ciano	50	-	-	-	-	-	-	50	R$ 146,66			
28	Refil de tinta similar p/ impressora EPSON T 664, 70ml, cor preto	-	20	-	30	-	15	-	65	R$ 37,66			
29	Refil de tinta similar p/ impressora EPSON T 664, 70ml, cor magenta	-	15	-	20	-	10	-	45	R$ 42,50			
30	Refil de tinta similar p/ impressora EPSON T 664, 70ml, cor ciano	-	15	-	20	-	10	-	45	R$ 42,50			
31	Refil de tinta similar p/ impressora EPSON T 664, 70ml, cor yellow	-	15	-	20	-	10	-	45	R$ 42,50			
32	Toner similar p/ impressora SAMSUNG X PRESS M 2020	-	-	-	30	-	-	-	30	R$ 101,66			
33	Toner TN 2370 similar	-	-	-	10	-	-	-	10	R$ 81,00			
34	Toner LM E 260 A 11 E 260/360/460	-	-	-	-	-	-	10	10	R$ 125,00			

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1 Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6 No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 13 do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2019 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2019
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº747, 890 e 901/2019,
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos para copiadoras, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto; Finanças; Turismo, Indústria e Comércio; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Coordenação, Planejamento e Projetos; Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e Saúde e Bem-Estar

..... de ..... de 2019.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___.____.___/___-__, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em __ de _____ de 2019.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de..... de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:C5C6456E